

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR  
N.º 303, DE 2021  
(Do Poder Executivo)  
MSC 322/2021  
OF 564/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.879, de 19 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 322

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igapé do Meio, no município de Igapé do Meio - MA;

2 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA;

3 - Portaria nº 746, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, no município de Presidente Figueiredo – AM;

4 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rios dos Bois, no município de Anicuns – GO;

5 - Portaria nº 2.990, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Itarantense Nova Esperança, no município de Itarantim – BA;

6 - Portaria nº 3.430, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Cultural de Bálamo, no município de Bálamo – SP;

7 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;

8 - Portaria nº 3.602, de 8 de setembro de 2015 – Associação Rádio Vida, no município de Cachoeira do Sul – RS;

9 - Portaria nº 3.615, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto, no município de Ouro Preto – MG;

10 - Portaria nº 6.310, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, no município de Sete Lagoas – MG;

11 - Portaria nº 155, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, no município de Jarinu – SP;

12 - Portaria nº 233, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, no município de João Pessoa – PB;

13 - Portaria nº 4.767, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Cultural de Torres, no município de Torres - RS;

14 - Portaria nº 4.864, de 19 de setembro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Machado FM, no município de Machado - PE;

15 - Portaria nº 4.877, de 19 de setembro de 2019 - Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, no município de Pinheiros - ES;

16 - Portaria nº 4.879, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, no município de Campos Gerais - MG;

17 - Portaria nº 4.880, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Nova Bassano, no município de Nova Bassano - RS;

18 - Portaria nº 5.137, de 30 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no município de Piritiba - BA;

19 - Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019 - Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, no município de Novo Barreiro - RS;

20 - Portaria nº 5.179, de 4 de outubro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, no município de Guaraciaba do Norte - CE;

21 - Portaria nº 5.238, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, no município de Prata - MG;

22 - Portaria nº 5.239, de 14 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;

23 - Portaria nº 5.243, de 14 de outubro de 2019 - Associação Rádio Comunitária RCS, no município de São Jorge d'Oeste - PR;

24 - Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019 - Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, no município de Cariré - CE;

25 - Portaria nº 5.308, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, no município de São José do Belmonte - PE;

26 - Portaria nº 5.309, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG;

27 - Portaria nº 5.310, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no município de Cajati - SP;

28 - Portaria nº 5.311, de 14 de outubro de 2019 - Associação Comunitária União, no município de União dos Palmares - AL;

29 - Portaria nº 5.316, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, no município de Santa Rita de Jacutinga - MG; e

30 - Portaria nº 6.045, de 8 de novembro de 2019 - Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, no município de Bofete - SP.

Brasília, 2 de julho de 2021.



EM nº 01196/2019 MCTIC

Brasília, 22 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.013013/2014-75, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.428.855/0001-43, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10214/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC TIC nº 4.879/2019, de 19 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 4879/2019/SEI-MCTIC DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000811/1998 e nº 53900.013013/2014-75, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, CNPJ nº 02.428.855/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647690** e o código CRC **C4E054E9**.



Referência: Processo nº 53900.013013/2014-75

SEI nº 4647690



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 564/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nos 96, 109, 746, 2.019, 2.990, 3.430, 3.594, 3.602, 3.615 e 6.310, de 2015; 155 e 233, de 2016; 4.767, 4.864, 4.877, 4.879, 4.880, 5.137, 5.138, 5.179, 5.238, 5.239, 5.243, 5.306, 5.308, 5.309, 5.310, 5.311, 5.316 e 6.045, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
53000.071349/2013-15

SEI nº 2693854

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40555/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.013013/2014-75.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769391** e o código CRC **6489B259**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.013013/2014-75

SEI nº 4769391

## INFORME PROCESSUAL

<b>DADOS DO INFORME</b>	
<b>Nº Processo:</b>	53900.013013/2014-75
<b>Interessado:</b>	Associação Comunitária Cidade de Radiofusão
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	02.428.855/0001-43
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	MG
<b>Localidade:</b>	Campos Gerais
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

<b>TABELA DE TIPOS DE TVR</b>	
<b>Número do Tipo</b>	<b>Tipo</b>
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 02/10/2019, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4686160** e o código CRC **5585BF30**.

**Referência:** Processo nº 53900.013013/2014-75

SEI nº 4686160

LAUDIO  
DE  
VISTORIA TÉCNICA

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADCOM

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
“CIDADE” DE RADIODIFUSÃO

CAMPOS GERAIS - MG

14/08/2014

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária “Cidade” de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.855/0001-43, com sede na Rua Luiz Marques Rabelo – 413 -Centro, na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, CEP 37160-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 445 datada de 22/03/2002 e Decreto Legislativo nº 580 publicado no Diário Oficial da União datado de 19/08/2014, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Campos Gerais - MG, 14 de Ago/14 de 2014.  
(local e data)

Ricardo Augusto de Mesquita Pereira  
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Ricardo Augusto de Mesquita Pereira  
CPF: 009.885.526-39

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3  
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE  
2011.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 21/08/14 às 16:00 horas  
Assinatura: Conceição

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações ( Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
8- Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

  
Ricardo Augusto de Mesquita Pereira

Endereço para correspondência : Rua Luiz Marques Rabelo – 413 - Centro, na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, CEP 37160-000.

Telefone para contato: 0XX-35-3853-1245

Correio eletrônico (e-mail) RICARDO.PERGIRA2006@GMAIL.COM.BR.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO**  
**Campos Gerais - MG**

Relação de documentos:

- I. Declaração firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- III. Cópia do CNPJ válido e atual;
- IV. Cópia autenticada do Estatuto Social;
- V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma 01/2011, sobre a programação da emissora;
- VII. Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos de renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnico, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

I. Declaração firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

## **DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

**Ricardo Augusto de Mesquita Pereira**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária “Cidade” de Radiodifusão**, atesto para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Porto Seguro , 16 de agosto de 2014.

Ricardo Augusto de Mesquita Pereira  
Ricardo Augusto de Mesquita Pereira

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;



Agência Nacional de Telecomunicações

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADE DE RADIODIFUSAO

**CNPJ:** 02.428.855/0001-43

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:40:23 do dia 11/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/09/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

III – Cópia do CNPJ válido e atual;



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.428.855/0001-43  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
09/03/1998

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "CIDADE" DE RADIODIFUSÃO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**"CIDADE FM"**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**R LUIZ MARQUES RABELO**

NÚMERO  
**413**

COMPLEMENTO

CEP  
**37.160-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**CAMPOS GERAIS**

UF  
**MG**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/06/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/07/2014** às **13:31:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

IV. Cópia autenticada do Estatuto Social;

# **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO**

## **CAPITULO I** **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 1º** - A Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização populares de apoio as ações solidárias cooperativos e comunidades, religiosas ou não, não partidárias, dedicada a serviços comunitários.

**Art. 2º** - A Associação terá sede em Campos Gerais, à Rua Luiz Marques Rabelo, 413, Centro - Campos Gerais-MG, podendo também Ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

**Parágrafo Único** - Esta entidade receberá o nome fantasia "CIDADE FM" e transmitirá na frequência aprovada pela Lei Federal das rádios comunitárias.

**Art. 3º** - O prazo de duração da sociedade, cuja sigla será ACCR é indeterminado.

**Art. 4º** - O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**Art. 5º** - As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;



*III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;*

*IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.*

*§ - 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.*

*§ - 2º As programações opinativas e informativas observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.*

*§ - 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.*

## **CAPITULO II** **DIREITOS E DEVERES**

*Art. 6º - A diretoria poderá conferir título benemerito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham o direito de associados.*

*Art. 7º - São direitos dos associados:*

- a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembleias e reuniões.
- b) Consultar a Associação das Pequenas Emissoras de Radiodifusão Comunitária de Minas Gerais (APEMG), da qual a Associação Comunitária CIDADE de radiodifusão é Órgão nato quanto a quaisquer questão relativas ao funcionamento e interesses, bem como receber assistência prevista na letra (b) do artigo 4º deste estatuto.
- c) Consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos.

*Art. 8º - São deveres dos associados:*

- a) Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação.
- b) Prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das assembleias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir o estatuto.



### CAPITULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral e órgãos soberano da associação, que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo 1 - Uma hora antes do inicio dos trabalhos, deverá ser colocado na mesa do livro de presença, onde os sócios lançarão as assinaturas.

Parágrafo 2 - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo 3 - O Presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4 - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5 - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa por 3(três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 10º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Art. 11º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos.
- b) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria, mediante o voto concorde de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especialmente para esta finalidade: Assembléia Geral e Extraordinária.
- c) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma da (b) deste artigo.
- d) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na "Ordem do Dia".

Art. 12º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou 2/3 (dois terços) no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 13º - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocados com antecipação de 15 dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações,



além de comunicação por carta a todos os associados em dia com as obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8(oito) dias.

Art. 14º - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.

Parágrafo 1 - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representando.

Parágrafo 2 - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

Parágrafo 3 - Os sócios beneméritos poderão participar das assembléias, sem direito a voto, podendo opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art. 15º - Na falta de comparecimento a Assembléia Geral da maioria dos associados, haverá uma Segunda convocação uma hora após a primeira e deliberará com qualquer número de associados presentes, executando o disposto no parágrafo 2 do Art. 14º.

#### CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - A Diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Parágrafo 1 - O mandato da diretoria é de 10 anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo 2 - O mandato dos membros da diretoria que substituem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

Parágrafo 3 - Subordinada diretamente à Presidência da Associação funcionará a secretaria Executiva, cujo titular, o Secretário Executivo, será escolhido pela Diretoria, que lhe dará as atribuições.

Art. 17º - Compete a Diretoria, em conjunto, ou pleia maioria de seus membros:

- a) Executar e fazer executar os objetivos da Associação.
- b) Propor valores de cotas, mensalidades e contribuições.

Art. 18º - Compete ao Presidente:



- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juizo e fora dele.
- b) Constituir um ou mais Procuradores para defesa dos interesses sociais.
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais.
- e) Designar o Secretário executivo artístico e fixar sua remuneração.
- f) Assinar os balanços anuais da Associação, submetendo a apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, os relatórios de atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente da apreciação da Assembléia Geral.
- g) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias comerciais.
- h) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

**Art. 19º** - Compete ao Vice-Presidente substituir, provisoriamente, o Presidente nas suas faltas e impedimentos e, definitivamente em caso de vaga.

**Parágrafo Único** - O Presidente poderá designar missões especiais ao Vice-Presidente que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

**Art. 20º** - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma.
- b) Apresentar ao Presidente qualquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação.
- c) Exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas na letra (c) do art. 22º.
- d) Acumular os serviços da Secretaria no caso de impedimento do Secretário.

**Art. 21º** - Compete ao Secretário Executivo da Associação, nomeado pelo Presidente o seguinte:

- a) Organizar todo o serviço interno da Associação dirigindo o respectivo expediente;
- b) Submeter ao Presidente toda a organização da Secretaria Executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos.

## CAPITULO V DA RECEITA

**Art. 22º** - A receita da Associação é composta de:

- a) Arrecadação de contribuições ordinárias especiais dos associados.



- b) Doação ou receita proveniente de terceiros.
- c) Outras receitas provenientes da prestação de serviços, inclusive para terceiros.
- d) Contribuição de sócios cooperados.
- e) Convênios com outras instituições.

## CAPITULO VI DAS SANÇÕES

Art. 23º - As infrações poderão ser punidas pela Diretoria, com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo ao associado amplo poder de defesa.

Parágrafo Único - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, a Assembléia Geral dentro de 60(sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida pela via postal com registro de aviso e recebimento.

Art. 24º - A falta de pagamento de mensalidades, durante um semestre, causará suspensão dos direitos dos associados.

Parágrafo Único - A suspensão dos associados em débito com a Associação não prejudica o direito desta pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado indimplente.

Art. 25º - No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo Único - Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfazer integralmente suas obrigações.

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente, ou de qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Direitos, e das deliberações tomadas, lavrar-se-a ata em livro próprio.

Art. 27º - Os atos que importem em ônus e a lienação de bens e imóveis pertencentes a Associação, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.



Art. 28º - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

**Art. 29º** - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária \*os bens da sociedade serão reatados entre os associados representativos da Associação Comunitária na proposta de seus filiados.

*Art. 30º - Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da Associação.*

*Art. 31º - O Presidente, o Vice-Presidente, os diretores não serão remunerados, mas terão resarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.*

**Art. 32º** - Fica instituído um conselho comunitário de até 5 (cinco) representantes com fins sociais, designados pela diretoria da Associação, que lhes definirá as atribuições observadas na legislação vigente.

Art. 33º - O periodo de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da diretoria.

*Campos Gerais, 09 de Marco de 1998.*

**RONALDO MIARELLI**  
- Presidente -

~~JOSE HUMBERTO DA SILVA~~  
- Vice-Presidente -

ANGELA MARIA DOS SANTOS PEREIRA  
- Secretário -

**LECY PEREIRA**  
— Tesoureiro —

GILBERTO GABRIEL LESSER PEREIRA  
- Advogado -  
OAB/MG no. 35142

Cartório do 1.º Ofício - Campos Gerais  
Tab. ITALO FURBETA

Reconheço verdadeiramente o(a) Ronaldo Morelli por ser autor do artigo  
Ongela Maria da Costa Lucia Leal  
Barreto - Gilberto Schmitz Lacerda  
Campos Gerais, 10 de Março de 1997

NUMERO 1.315 DE PROTOCOLO  
PÁGINA 025

Apresentado no dia 10 de maio de 1998, para o seu voto:

*sob* *anexado*  
A-3 do Registro, sob o n.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITALO FURBETA  
Travessa da Matriz, 55 - Tel/Fax: (35) 3653-1797 - Campos Gerais/MG - CEP: 37 160-000  
Autentico a presente cópia reprográfica à qual confere  
com o original, do que sou fér.  
Campos Gerais, 21/07/2014 14:19:03 14526  
End.: R\$3,68 TFJ: R\$1,21 Recomper: R\$0,22 Total: R\$5,11  
Em Testo \_\_\_\_\_ da verdade.  
FABIO NAVES FURBETA

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO - CNPJ: 02.428.855/0001-43

“Dá nova redação ao Art. 4º do Estatuto da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão”.

O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;

V - permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

VI - Exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária.

Campos Gerais, 06 de junho de 2001.

Ronaldo Miarelli

1º TABELIONATO

Travessa da Matriz nº 55 - F. 653 - 1º

CAMPOS GERAIS - MG

Reconheço por verdadeira a firma de

Ronaldo Miarelli

CAMPOS GERAIS - MG 06/06/2001

Em Testo \_\_\_\_\_ da verdade

Eugenio M. P. Furbeta

NÚMERO 413  
PÁGINA 001  
DO PROTOCOLO  
Apresentado no dia 06 de Junho de 2001  
O Oficial, \_\_\_\_\_  
Registrado no livro nº A-3 do Registro, sob o nº 351  
fomas 1994V Campos Gerais, 06 de junho de 2001  
Italo Furbeta - Tabelião  
Maria Miarelli P. Furbeta - Substituta  
Eugenio M. P. Furbeta - Escrivente

**ATA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO –  
CNPJ: 02.428.855/0001-43**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e um, às 14:00 (catorze horas), reuniu-se nas dependências desta Associação Comunitária, situado á rua Luiz Marques Rabelo, 413 – Centro – Campos Gerais/MG, os membros da diretoria da “Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão” para aprovar a primeira alteração do Estatuto, que dá nova redação ao Art. 4º do estatuto original, acrescentando o parágrafo VI. Nada mais tendo a tratar o presidente deu-se por encerrada a reunião. E para constar eu, Ângela Maria dos Santos Pereira, secretária lavrei e assinei a presente ata.

Campos Gerais, 06 de junho de 2001.

Presidente: *Ronaldo Maccari*  
Vice Presidente: *José Henrique da Silveira*  
Tesoureiro: *Marcos*  
Secretária: *Angela Maria dos Santos Pereira*

**1º TABELIONATO**  
Travessa da Matriz nº 5 F. 850-177  
CAMPUS GERAIS - MG  
Reconheço por verdadeira a firma *Ronaldo Maccari*  
*José Henrique da Silveira*  
*Angela Maria dos Santos Pereira*  
CAMPOS GERAIS - MG 09/06/2001  
Em Testo *Ronaldo Maccari* da verdade  
*Eugenio Maccari*

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITALO FURBETA**  
Travessa da Matriz, 55 - Tel/Fax: (36) 3655-1787 - Campos Gerais/MG - CEP 37.160-000  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere  
valores originais, do que dou fé.  
Campos Gerais, 21/07/2014 14:19:03 14526  
Emol.: R\$3,68 TFJ: R\$1,21 Recomp.: R\$0,22 Total: R\$5,11  
Em Testo \_\_\_\_\_ da verdade.

FABIO NAVES FURBETA  
Requerimento S/N (0102576)

NÚMERO *474*  
PÁGINA *09*  
Apresentado no dia *09* de *junho* de *2001*  
O Oficial, *substituto do registo*  
Registrado no atto nº *4-3* do Registro, sob o n. *352*.  
fórmula *194 V*, Campos Gerais, *09* de *julho* de *2001*  
*Italo Furbeta - Tabelião*  
*Miracle Maccari P. Furbeta - Substituta*  
*Eugenio Maccari P. Furbeta - Escrivente*

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
CIDADE DE RADIODIFUSÃO - CNPJ.: 02.428.855/0001-43

"Dá nova redação ao Art. 29.<sup>º</sup> do Estatuto da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão".

O Art. 29.<sup>º</sup> passa a ter a seguinte redação:

I - Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade congênere.

Campos Gerais, 07 de novembro de 2001

*Ronaldo Miarelli*

Ronaldo Miarelli

Presidente

**CARTÓRIO DE T. E DOCUMENTOS**

(N.º 564)  
Protocolo (Pag. 011V)

Averbado à margem da inscrição n.º 227

Livro 1-3 a Fls. 140

Campos Gerais, 19 de 11 de 2001

oficial do registro: Italo Furbeta



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ÍTALO FURBETA**

Tarifaria de Matrícula, 58 - Tel/Fax: (35) 3853-1737 - Campos Gerais/MG - CEP 37.160-000

Entregar a presente cópia reprográfica a qual confere

com o original, do que dou fé.

Campos Gerais, 21/07/2014 14:19:03 14526

Emol.: R\$3,68 TFJ: R\$1,21 Recompe: R\$0,22 Total: R\$5,11

Em Testo \_\_\_\_\_ da verdade.



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO - CNPL:  
02.428.855/0001-43

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, às dezenove horas, reuniu-se nas dependências desta associação, situada à Rua Luiz Marques Rabelo, n. 597, bairro Centro, em Campos Gerais/MG, os associados e vários membros da comunidade de Campos Gerais/MG, para reunião extraordinária cujo objetivo é o cumprimento do Art. 29º do Estatuto Social que diz: "Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade congênere"; ficando inalterado os demais artigos do estatuto social. Depois de discutido e analisado o referido artigo, o presidente deu-se por encerrada a reunião despedindo-se de todos os presentes e não tendo nada mais a tratar no momento, eu, Angela Maria dos Santos Pereira, secretária lavrei e assinei a presente ata na presença de todos.

Campos Gerais, 07 de novembro de 2001

*Ronaldo Miarelli*

Ronaldo Miarelli  
Presidente

*José Humberto da Silva*  
José Humberto da Silva  
Vice-Presidente

*Leci Pereira*  
Leci Pereira  
Tesoureiro

*Angela Maria dos Santos Pereira*  
Angela Maria dos Santos Pereira  
Secretária

CARTÓRIO DE T. E DOCUMENTOS

( N. 565 )

Protocolo ( Pag. 011 v )

Verbado à margem da inscrição n.º 227  
o A-3 a Fls. 140

Campos Gerais, 19 de 11 de 2001  
oficial do registro: *stola*

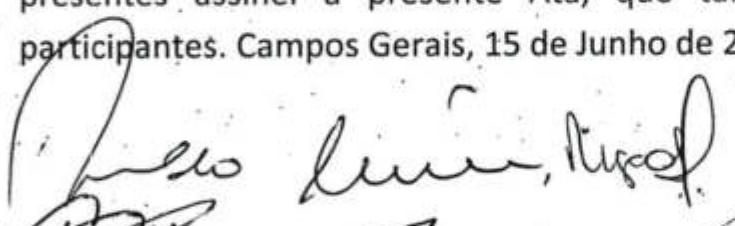


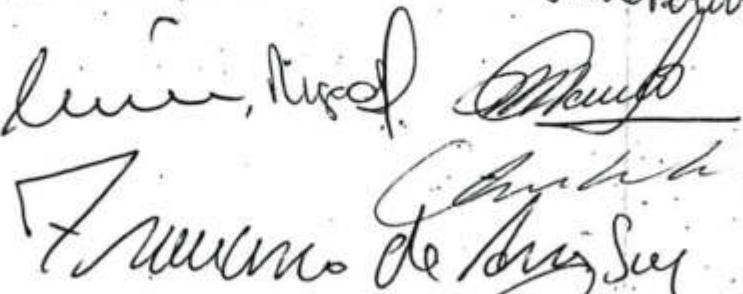
- V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

## ATA DE ELEIÇÃO

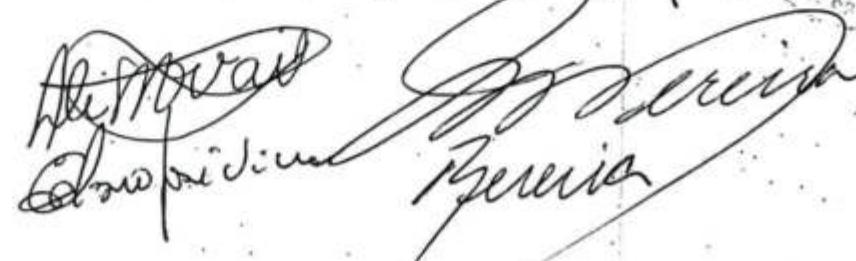
### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO

Aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e quatorze às 13:00 horas, reuniu-se nas dependências desta Associação situada na rua Luiz Marques Rabelo, 413, centro na cidade e Campos Gerais/MG, os diretores Ronaldo Miareli, Presidente; José Humberto da Silva, Vice-Presidente; Lecy Pereira, Tesoureiro; Angela Maria dos Santos Pereira, Secretária e vários membros da comunidade de Campos Gerais/MG, para eleição da Nova Diretoria da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão. Aberto os trabalhos o Presidente Ronaldo Miareli disse que foi apresentada uma única chapa para concorrer à eleição, composta pelos seguintes membros: 1 – Presidente: Ricardo Augusto de Mesquita Pereira CPF:009.885.526-39, 2 – Vice-Presidente: Lecy Pereira CPF:010.492.196-20, 3 – Tesoureiro: José Maria Pereira CPF:614.388.398-04 e 4 – Secretária: Angela Maria dos Santos Pereira CPF:665.922.756-34. Como não houve outra chapa, os membros presentes, aclamaram por unanimidade vencedora a chapa única apresentada, sendo assim composta, Presidente:Ricardo augusto de Mesquita Pereira; Vice-Presidente:Lecy Pereira; Tesoureiro:Jose Maria Pereira e Secretária:Angela Maria dos Santos Pereira. Após encerrada a eleição foi dada a palavra ao Presidente eleito Sr. Ricardo Augusto de Mesquita Pereira que agradeceu a presença de todos firmando compromisso com o novo mandato. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu-se por encerrada a reunião às 16:30 horas. Para constar eu, Angela Maria dos Santos Pereira, li, lavei e após aprovada pelos presentes assinei a presente Ata, que também vai assinada pelos participantes. Campos Gerais, 15 de Junho de 2014.

  
Lecy Pereira

  
Ricardo Augusto de Mesquita Pereira



  
Angela Maria dos Santos Pereira

**Cartório de Registro de Títulos e  
Documentos e Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de Campos Gerais**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas  
CNPJ: 19.954.854/0001-35  
Rua Coronel Carlos Caiafa, 772 - Centro  
Fone: (35)3853-3045  
**AMANDA LEITE FREITAS - Oficial**  
**PROTÓCOLO Nº 6537**  
**REG Nº 145 - LIV A-13 - PÁG 12**

Campos Gerais, MG, 11 de julho de 2014.

Anatieli do Carmo-Brite

Emol.	Recom.	TFJ	Total
86,94	5,20	30,05	123,00



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITALO FURBETA**

Av. Presidente Vargas, 55 - Tel/Fax: (35) 3853-1737 - Campos Gerais/MG - CEP 37.160-000

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere

com o original, do que dou fé.

Campos Gerais, 21/07/2014 14:19:03 14526

Emol.: R\$3,68 TFJ: R\$1,21 Recompe: R\$0,22 Total: R\$5,11

Em Testo

da verdade.

FABIO NAVES FURBETA

## ATA DE POSSE

### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO

Aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e quatroze às 19:00 horas, reuniu-se na sede da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, localizada na rua Luiz Marques Rabelo, 413, centro em Campos Gerais/MG, os membros da diretoria e presentes. Com a palavra o Sr. Presidente Ronaldo Miareli, proclamou o término do mandato atual, agradeceu a confiança e a presença de todos. Para tanto, deu início a solenidade de Posse da nova diretoria da Associação ficando assim constituída: Presidente: Ricardo Augusto de Mesquita Pereira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 009.885.526-39, residente na rua Vinte e Cinco de Dezembro, 415, centro nesta cidade; Vice-Presidente: Lecy Pereira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 010.492.196-20, residente na rua Jorge de Paula Meimberg, 670, nesta cidade; Tesoureiro: José Maria Pereira, brasileiro, maior, viúvo, residente na rua Vinte e Cinco de Dezembro, 547, nesta cidade; Secretária: Angela Maria dos Santos Pereira, brasileira, maior, casada, portadora do CPF 665.922.756-34, residente na rua Nossa Senhora do Carmo, 122, nesta cidade. Empossada a Nova Diretoria da Associação, o Presidente Ricardo Augusto de Mesquita Pereira agradeceu a confiança para presidir a Associação e pediu a todos os membros empossados empenho e seriedade nos trabalhos e agradeceu a presente de todos. Por não haver mais nada a tratar, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Ângela Maria dos Santos Pereira e os demais presentes. A mesma será levada para registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Campos Gerais, 30 de Junho de 2014.

*M. Augusto de Mesquita Pereira*

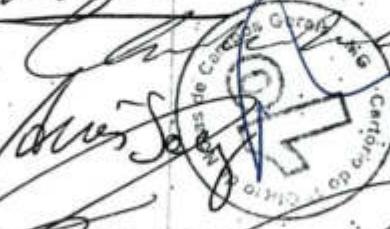
*Angela Maria dos Santos Pereira*

*Ricardo Augusto de Mesquita Pereira*

*Francisco de Souza*

*Edson Soárez*

*Edson Soárez*



**Cartório de Registro de Títulos e  
Documentos e Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de Campos Gerais**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas  
CNPJ: 19.954.854/0001-35  
Rua Coronel Carlos Caiafa, 772 - Centro  
Fone: (35)3853-3045

AMANDA LEITE FREITAS - Oficial

PROTOCOLO N° 6538

REG N° 145 - LIV A-13 - PÁG 15 -AV N° 1

Campos Gerais, MG, 11 de julho de 2014.

Anatieli do Carmo Brito -

Emolu	Recom	TFJ	Total
95,74	5,72	33,67	136,33



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ÍTALO FURBETA**

Rua Coronel Carlos Caiafa, 772 - Tel/Fax: (35) 3853-1737 - Campos Gerais/MG - CEP 37.160-000

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere

com o original, do que sou f.

Campos Gerais, 21/07/2014 14:19:03 14526

Em Testo R\$3,68 TFJ:R\$1,21 Recamper R\$0,22 Total:R\$5,11

Em Testo da verdade.

FABIO NAVES FURBETA

## *Declaração*

Declaro para os devidos fins que foi feito o Edital de Convocação conforme estabelece o Estatuto Social desta sociedade e o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais – Provimento nº260/CGJ/2013.

Campos Gerais, 27 de junho de 2014

*Ricardo Augusto de Mesquita Pereira*

RICARDO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITALO FURBETA  
Av. Presidente da República, 55 - Tel/Fax: (031) 3855-1707 - Campos Gerais/MG - CEP 37.160-000  
Autentico a presente cópia e reproduzida a qual confere  
original, do que dou fé.  
Campos Gerais, 21/07/2014 14:19:03 14526  
Euro.: R\$3,00 TFJ:R\$1,21 Recompe:R\$0,22 Total:R\$5,11  
En Testo

FABIO NUNES FURBETA

0610611-0  
C.E.F.  
AG. CAMPOS GERAIS  
24/03/13  
**104/1975-0**

SECRETARIA  
MTR. 001-0008  
ATENDIMENTO LACERDA



ESTÁTIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITALO FURBETA  
Trl 360 - 01 Manz. 58 - Tel/Fax: (35) 3853-1787 - Campos Gerais/MG - CEP: 37.160-000  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere  
com o original, do que dou fé.  
Campos Gerais, 21/07/2014 14:19:03 14526  
Emol.: R\$3,68 TFJ: R\$1,21 Recompe: R\$0,22 Total: R\$5,11  
da verdade.

FABIO NAVES FURBETA



Departamento da Receita Federal  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

**009.885.526/39**

**RICARDO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA**

**15-01-77**

*Ricardo Augusto Mesquita Pereira*





**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ÍTAO FURBETA**  
Travessa da Matriz, 99 - Tel/Fax: (35) 3858-1787 - Campos Gerais/MG - CEP:37.160-000  
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere  
com o original, do que dou fé.

**Campos Gerais, 23/07/2014 09:24:58 22014**  
Emol.:R\$3,68 TFJ:R\$1,21 Recompe:R\$0,22 Total:R\$5,11  
Em Testo \_\_\_\_\_ da verdade.

**FABIO NAVES FURGETA**

**Selo de fiscalização**  
**BNU 12184**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL  
ESTABELECIMENTO DE INFORMAÇÕES  
ECONÔMICAS-FERRIS - DFE

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
CARÁTER DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF  
**665922756 34**

NOME COMPLETO  
**ANGELA MARIA DOS SANTOS PEREIRA**

NASCIMENTO \_\_\_\_\_

ASSINATURA  
*Angela Maria dos Santos Pereira*

VALIDA SOMENTE DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL





VI - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma 01/2011, sobre a programação da emissora;

VII. Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos de renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnico, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

# LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Rádio Comunitária

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	C	Á	O	C	O	M	U	N	I	T	Á	R	I	A	C	I	D	A	D	E	D	E
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)																												

CGC

#### DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

C	I	D	A	D	E	F	M																				
---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Portaria de Autorização nº 445 de 22 / 03 / 2002 Publicada no D.O.U de 27 de março de 2002.

Decreto Legislativo nº 580 de 18 / 08 / 2004 Publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2004.

### 1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

#### LOGRADOURO

R	U	A	L	U	I	Z	M	A	R	Q	U	E	S	R	A	B	E	L	O	-	4	1	3				
BAIRRO																											
C	E	N	T	R	O																						

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 1 ° 1 4 ' 0 8 " S

4 5 ° 4 5 ' 3 3 "

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

### 2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

#### LOGRADOURO

R	U	A	1º	D	E	M	A	I	O	-	S	/	N														
BAIRRO																											
C	E	N	T	R	O																						

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M G

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 1 ° 1 4 ' 2 7 " S

4 5 ° 4 5 ' 2 8 "

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

### 3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

Mayra Ferreira da Cachoeira Gordin  
Engenheira Elétrica  
CRESP/73568/D

LOGRADOURO

R	U	A	I <sup>o</sup>	D	E	M	A	I	O	-	S	/	N	CIDADE																	
BAIRRO																															
C E N T R O													UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS																	
CIDADE (CONTINUAÇÃO)													M G	2	1	°	1	4	'	2	7	"	S	4	5	°	4	5'	2	8	"

## 4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

T	E	C	L	A	R	E	Q	U	I	P.	E	L	E	T	R	Ó	N	I	C	O	S	L	T	D	A			
MODELO													POTÊNCIA DE FÁBRICA															
T	E	C	1	1	3						2	5	.	0	watts	Nº HOMOLOGAÇÃO												
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO													POTÊNCIA MEDIDA															
2	5	.	0	watts		2	4	.	3	watts																		
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO													FREQUÊNCIA MEDIDA															
8	7	.	9	MHz		8	7	.	9	MHz																		

## 5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO													POTÊNCIA DE FÁBRICA												
													watts												
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO													POTÊNCIA MEDIDA												
													watts												
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO													FREQUÊNCIA MEDIDA												
													MHz												

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados  
que constam na última licença expedida?

NÃO SIM 

## 6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

T	E	C	L	A	R	E	Q	U	I	P.	E	L	E	T.	L	T	D	A	MODELO						
GANHO max (Gt)													ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO												
0	.	0	dBd	1	8	.	0	m	ALTURA DA TORRE																
													1 6 , 0 m												
													8 8 1 , 0												

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença  
expedida?

NÃO SIM 

## 7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K	M	P	-	R	F	S	D	O	B	R	A	S	I	L	MODELO			
R G 2 1 3																		
COMPRIMENTO(L)				ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					PERDAS NA LINHA (PL)					EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )				

Mayra Ferreira da Cidade Gardin  
Engenheira Eletricista  
CREF/Nº 25568/D 2

3 | 0 | . | 0 | m

4 | . | 5 | dB

1 | . | 3 | 5 | dB

0 | . | 7 | 3 |

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{\text{L}_{\text{AL}}}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (\eta)} = 10 \cdot \frac{-(\text{PL})}{10}$$

#### 8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

#### 9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

--

#### 10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

##### NOME COMPLETO

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM

##### ENDEREÇO

RUA QUINTINO BOCAIJUVA - 2131

##### ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

##### BAIRRO

CENTRO

##### CIDADE

##### UF

SANTANA DO SAPUCAI MG

##### REG.CREA

##### FORMAÇÃO

73568 / D ENGENHEIRA ELETROTECNISTA

##### CEP

##### TELEFONE

##### FAX

3 7 5 4 0 - 0 0 0 0 3 5 - 3 4 7 1 3 2 7 2 0 3 5 - 3 4 7 1 50 60

##### E-MAIL

MAYRA@VIASTNET.COM.BR

##### LOCAL

##### DATA

SANTANA DO SAPUCAI 14/08/2014

##### ASSINATURA

Mayra Ferreira de Andrade Gardim

Mayra Ferreira de Andrade Gardim  
Engenheira eletro-mecânica  
CREJN: 7556870



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**CREA-MG**

Via da Obra/Serviço  
Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço**  
**14201400000001964613**

1. Responsável Técnico

**MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM**

Titulo profissional:

**ENGENHEIRO ELETRICISTA;**

RNP: 1404870237

Registro: 04.0.0000073568

Empresa contratada:

**VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA**

Registro: 39035

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO**

CNPJ: 02.428.855/0001-43

Logradouro: **RUA LUIZ MARQUES RABELO**

Nº: 000413

Cidade: **CAMPOS GERAIS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CEP: 37160000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **813,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA 1º DE MAIO**

Nº: 000000

Complemento: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPOS GERAIS**

UF: **MG**

CEP: 37160000

Data de inicio: **14/08/2014** Previsão de término: **16/08/2014**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO**

CNPJ: 02.428.855/0001-43

4. Atividade Técnica

**1 - EXECUÇÃO**

Quantidade: **1.00**

Unidade: **un**

**LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

**LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO (FM) DE BAIXA POTENCIA (25W)** .....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*SP Sipuji 14 de agosto de 2014*

*MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM RNP: 1404870237*

*\* Ricardo Augusto de Moraes Pires*

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE CNPJ: 02.428.855/0001-43**

Valor da ART: **63,64**

Registrada em: **13/08/2014**

Valor Pago: **63,64**

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais

Nosso Número: 0000000001992321

<b>CREA-MG</b> CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS Av. Alvaro Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3209.8700 - FAX: (31) 3209.8720 - Belo Horizonte/MG					Recibo do Sacado
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 22/08/2014	
Sacado VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA			Número do documento 1992321	Nosso número 0000000001992321	
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 63,64	(=) Valor do documento 63,64	(-) Dedução	
			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado	
Demonstrativo					
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-73568/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420140000001964613 ATENCAO: NAO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 01992.321214 3 00000000006364					

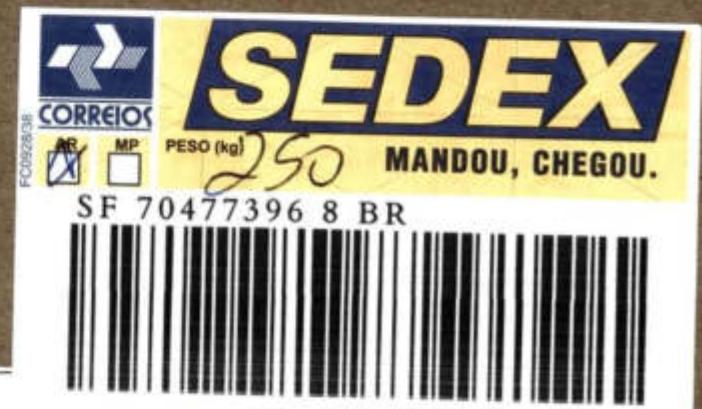
<b>BANCO DO BRASIL 001-9</b>		00194.58652 90000.000001 01992.321214 3 00000000006364				
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO					Vencimento 22/08/2014	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG					Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0	
Data Documento 12/08/2014	Número do Documento 1992321	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 12/08/2014	Nosso Número 0000000001992321	
Nº Conta/Respo. 18	Carteira R\$ (Real)	Especie Moeda	Quantidade	Valor X	1(=) Valor Documento 63,64	2(-) Desconto/Abatimento
Instruções ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-73568/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420140000001964613 ATENCAO: NAO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA						3(-) Outras Deduções
						4(+) Mora/Multa
						5(+) Outros Acréscimos
						6(=) Valor Cobrado
Sacado: VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA RUA QUINTINO BOCAUJA , 294-CENTRO-SANTA RITA DO SAPUCAI/MG-37540000 Sacador/Avalista:						

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

13/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:16:38  
172373527  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS  
CLIENTE: RONALDO MIRELLI  
AGÊNCIA: 1723-X CONTA: 30.498-0  
BANCO DO BRASIL

00194.58652 90000.000001 01992.321214 3 00000000006364  
NR. DOCUMENTO 81.301  
NOSO NÚMERO 1992321  
CONVENIO 80458659  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA 3.394-4/00005780  
AGÊNCIA/OD. CEDENTE 13/08/2014  
DATA DO PAGAMENTO 63,64  
VALOR DO DOCUMENTO 63,64  
VALOR COBRADO 63,64  
NR. AUTENTICAÇÃO 0.018.003.464.071.56A

Leia no verso como conservar este documento.  
entre outras informações.



**Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900  
Brasília - DF**





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO  
SEI**

Protocolo nº: **53900.013013/2014-75**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 20 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 20/10/2014, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0196840** e o código CRC **36D89D9E**.

# Associação Comunitária Cidade de Rádio Difusão

CNPJ:02.428.855/0001-43 RUA LUIZ MARQUES RABELO – 413 CENTRO CIDADE CAMPOS GERAIS

## Declaração

Venho através deste comunicar a este renomado órgão federativo, a situação da Cidade FM que presta serviço de radiodifusão comunitário em Campos Gerais MG, que nossa entidade enviou no dia 14 de agosto de 2014 os documentos relativos ao interesse da mesma na renovação da autorização do serviço de radio difusão comunitária.

Informo que não obtivemos retorno (resposta) ou protocolo para o mesmo, sendo assim estamos enviando novamente dados e cópias de documentos relativos a renovação da autorização do serviço, tendo em vista que a autorização venceu no ano de 2014 conforme dados da autorização.

Solicitamos deste ministério a renovação da emissora que presta relevantes serviços a comunidade que atende estamos enviando em anexo assinaturas de apoio de entidades deste município as quais somos parceiros e por nós são atendidos.

Segue também Docs.

## LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES LOCAIS

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO / VISTA DE DOCUMENTOS

## COPIA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES TECNICAS DA EMISSORA FEITAS PELO EMPRESA VIASAT

Certos da atenção agradecemos

Sem mais.



Ricardo Augusto de Mesquita Pereira

Presidente ACCR



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 23/04/2015 às 15h15:00 horas

Assinatura: Lançamento

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3  
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE  
2011.**

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações ( Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:  7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;  7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;  7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,**

A Associação Comunitária de Radiodifusão  
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.928.855/02453 com  
sede Rua 1º de Maio, na cidade  
de Campos Gerais, Estado Minas Gerais,  
CEP 34160-000 - , entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e  
devidamente autorizada conforme Portaria nº 445 datada de 22/03/2002 e  
Decreto Legislativo nº 2.615 publicado no Diário Oficial da União datado de  
03/06/1998, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da  
outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao  
subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o  
item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de  
2011, publicada no Diário Oficial da União.

Cunha Góes, 22 de ABRIL de 2015  
(local e data)

Ricardo Pupato de M. Pereira  
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Ricardo Augusto de Messina Portes  
CPF: 009.885.506-39



## SOLICITAÇÃO DE VISTA DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Solicitação para vista dos autos do processo nº 53900013013/2014-75

Considerando o interesse e a necessidade de acesso a informações referentes ao processo supracitado, feito em nome da (nome da entidade requerente)

Associação Comunitária Cidade das Rosas de Fazenda, no  
município de Campos Gerais, no Estado  
Minas Gerais, e na qualidade de interessado, solicito a concessão de vista dos seus autos.

Campos Gerais, 22 de Abri de 2015  
(local e data)

Ricardo Augusto de M. Mesquita Pereira

Assinatura do interessado

Qualificação como interessado: DIRETOR PRESIDENTE;

Nome do interessado: Ricardo Augusto de Mesquita Pereira;

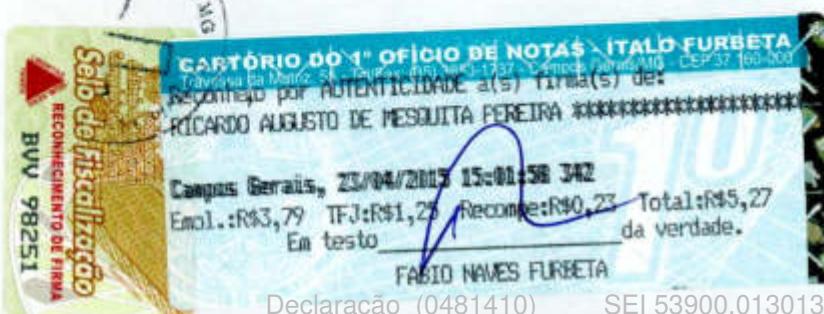
CPF: 009.885.506-39

Endereço para correspondência: Rua 13 de Março - 620 - Centro Vista,  
na cidade de Campos Gerais, Estado  
Minas Gerais, CEP 37860-000.

Telefone para contato: 0XX-35- 3853-1150;

Correio eletrônico (e-mail): CIAAAGFMCG@GMAIL.COM.

ATENÇÃO: A vista de processos e documentos atende a procedimentos estabelecidos em Portaria Ministerial.



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Ricardo Augusto de Mesquita Pereira (nome do representante), na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Crâns de Revosifício (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Campinas Gerais, 22 de Abril de 2015.  
(local e data)



Ricardo Augusto de M. Pereira  
(assinatura do representante da entidade)



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

70

Ricardo Augusto de M. Pereira  
(assinatura do representante legal da entidade)



Endereço para correspondência: Rua 13 de Maio - 630 - BV, na cidade de Campinas Gerais, Estado Minas Gerais, CEP 38160 000.  
Telefone para contato: 0XX-35- 3853-1150 - (35) 8872-2540  
Correio eletrônico (e-mail) CIAAGFMC@GMAIL.COM  
WAPRODUTORA@GMAIL.COM

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS  
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS**

A E. E. Prof. Eduardo Daniel Ferreira Dias  
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 19.832.344/0001-95  
, com sede Praça Dr. ALFREDO BARBALHO, centro, nº:60,  
na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais,  
entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão  
competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada  
pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da

Associação Comunitária Centro de Radiodifusão  
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de  
Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área  
pretendida para a execução do Serviço.

Campos Gerais, 22 de abril de 2015.  
(local e data)

Carlos José Ferreira  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Carlos José Ferreira

CPF: 654.018.246-53

**ATENÇÃO:** Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

**E. PROF. EDUARDO DANIEL FERREIRA DIAS  
PÇ. DR. ALFREDO BARBALHO, 60 - CENTRO  
E-mail: escola171646@educacao.mg.gov.br  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
REGULAR E EJA / CURSO NORMAL  
PORTÁRIA N.º 187/15  
CRIADA PELA LEI N.º 3.145 DE 26/06/64  
NOME ALTERADO PELO DECRETO 30.920  
DE 09/02/90  
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG**

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS  
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS

A VILA VICENTE DE CAMPOS GERAIS SSVP  
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 17.959.677/0001-54, com sede AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO 468, na cidade de CAMPOS GERAIS, Estado de MINEIRINHO, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da

Associação Comunitária Cidade de Almeirim

(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

CAMPUS GERAIS 20, de Abril de 2015  
(local e data)

Renato Dias Palma

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: RENATO DIAS PALMA

CPF: 340 304 416 - 53

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

**17.959.677/0001-54**

**Vila Vicentina de Campos  
Gerais da S.S.V.P.**

**Av. São Vicente de Paulo, 468  
Centro - CEP 37160-000**

**L CAMPOS GERAIS - MG.**

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS  
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS

A Caixa Escolar "Profª Filomena Maria Coelho Pimentel"  
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 00.112.291/0001-00, com sede Rua Santos Dumont, 200 - Bela Vista, na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da

Associação Comunitária Creus no Prado/FIGA  
(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Ribeirão das Neves, 22 de abril de 2015  
(local e data)

Valéria Camonda Pereira  
assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio  
Valéria Camonda Pereira  
MASP 961790-3  
Diretor - MG 21/12/2013

Nome do representante legal: Valéria Camonda Pereira

CPF: 027.437.586-94

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

00.112.291/0001-00

CAIXA ESCOLAR PROFESSORA  
FILOMENA MARIA COELHO PIMENTEL  
Rua Santos Dumont, 461  
Bela Vista - Campos Gerais - MG

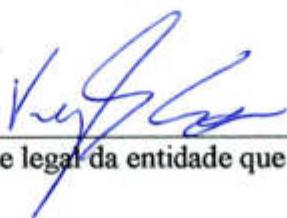
E. E. "Monsenhor Teófilo Sáez" - Ens. Fundamentais  
Anos Finais - Decreto Nº 35.781/94 de 05/08/1994  
AUTORIZAÇÃO FUNC. Nº 960/94 DE 24/08/1994  
Portaria N.º 976/2013 de 13/09/2013  
Rua Santos Dumont, 461 - Telefax: (35) 3853-1210  
CEP: 37160-000 - Campos Gerais - MG

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS  
LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS

A Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Campos Gerais (denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 17.925.637/0001-64, com sede Rua Luiz Marques Ribeiro, 313 - CENTRO, na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da

Associação Comunitária CRAS de Radiodifusão (denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a execução do Serviço.

Campos Gerais, 23 de ABRIL de 2015.  
(local e data)



assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Kleyverton Rocha

CPF: 073.551.766-50

ATENÇÃO: Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou do Termo de Posse do Declarante.

Kleyverton Rocha  
PRESIDENTE  
Associação Comercial Industrial  
Agropecuária e Serviços  
de Campos Gerais

LAUDO  
DE  
VISTORIA TÉCNICA

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADCOM

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
“CIDADE” DE RADIODIFUSÃO

CAMPOS GERAIS - MG

14/08/2014

# LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Rádio Comunitária

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O	C O M U N I T A R I A	C I D A D E	D E	
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)				CGC
R A D I O D I F U S Ã O		0 2 4 2 8 8 5 5 0 0 0 0 1 4 3		
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA				
C I D A D E	F M			

Portaria de Autorização nº 445 de 22 / 03 / 2002 Publicada no D.O.U de 27 de março de 2002.

Decreto Legislativo nº 580 de 18 / 08 / 2004 Publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2004.

### I. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

#### LOGRADOURO

R U A	L U I Z	M A R Q U E S	R A B E L O -	4 1 3	
BAIRRO				C I D A D E	
C E N T R O			C A M P O S	G E R A I S	
CIDADE (CONTINUAÇÃO)		U F	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
	M G	2 1 ° 1 4 ' 0 8 " S	4 5 ° 4 5 ' 3 3 3 " W		

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

### 2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

#### LOGRADOURO

R U A	Iº	D E	M A I O - S / N		
BAIRRO				C I D A D E	
C E N T R O			C A M P O S	G E R A I S	
CIDADE (CONTINUAÇÃO)		U F	COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
	M G	2 1 ° 1 4 ' 2 7 " S	4 5 ° 4 5 ' 2 8 " W		

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

### 3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

*Mayra Ferreira da Costa Gordinha  
Engenheira Eletricista  
CRE4/Nº 73568/01*

LOGRADOURO RUA I <sup>o</sup> DE MAIO - S/N BAIRRO CENtro										CIDADE CAMPoS GERAIS						
CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF MG	COORDENADAS GEOGRÁFICAS 21°14'27"S 45°45'28"W					

#### 4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE TECLAR EQUIP. ELETTRÔNICOS LTDA														
MODELO TEC 113					POTÊNCIA DE FÁBRICA 25,0			watts		Nº HOMOLOGAÇÃO 038400XX0345				
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO 25,0					POTÊNCIA MEDIDA 24,3			watts						
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 87,9					FREQUÊNCIA MEDIDA 87,9			MHz						

#### 5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE														
MODELO					POTÊNCIA DE FÁBRICA			watts		Nº HOMOLOGAÇÃO				
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO					POTÊNCIA MEDIDA			watts						
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO					FREQUÊNCIA MEDIDA			MHz						

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

#### 6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA TECLAR EQUIP. ELET.														
GANHO max (Gt)					ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO			ALTURA DA TORRE		MODELO P T 1 0 0				
0,0 dBd					8,0 m			16,0 m		ALTITUDE DO LOCAL 881,0				

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO  SIM

#### 7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE KMP - RF S D O B R A S I L														
COMPRIMENTO(L)					ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)			PERDAS NA LINHA (PL)		EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )				

*Mayra Ferreira de Oliveira Gardim  
Engenheira Elétrica  
CRE4/Nº 03558/D 2*

3 | 0 | , | 0 | m

4 | , | 5 | dB

1 | , | 3 | 5 | dB

0 | , | 7 | 3 |

Perdas na linha (PL)=LAL  
100

Eficiência da linha ( $\eta$ ) = 10  $\frac{-(PL)}{10}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM

ENDEREÇO

RUA QUINTINO BOCAIJUVA - 213

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

SANTARITAS DO SAPUCATI

UF

MG

REG.CREA

FORMAÇÃO

73568 / D ENGENHEIRA ELETRICISTA

CEP TELEFONE FAX

3 7 5 4 0 - 0 0 0 0 3 5 - 3 4 7 1 3 2 7 2 0 3 5 - 3 4 7 1 50 60

E-MAIL

MAYRA@VIASATTNET.COM.BR

LOCAL

SANTARITAS DO SAPUCATI

DATA

ASSINATURA

*Mayra Ferreira de Andrade Gardim*

Mayra Ferreira de Andrade Gardim  
Engenheira Eletricista  
CRE/Nº 73568/D

## PROPOSTA COMERCIAL RADIODIFUSÃO



Cód.Orç/Cond. : 748 Data Emissão : 07/08/2014 Forma de Pagamento : 3 PARCELAS IGUAIS SENDO ENT + 30 +  
Cod.Cliente : 1079 Razão Social : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "CIDADE" DE RADIODIFUSÃO

Endereço : RUA LUIZ MARQUES RABELO Nº : 413  
Complemento:  
Bairro : CENTRO CEP : 37160-000  
Cidade : CAMPOS GERAIS Estado : MG  
CNPJ : 02.428.855/0001-43 Insc. Estadual :  
Telefone :

Cód.Vend.	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	% Desc.	Total com Desc.
3	280	ASSESSORIA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADCOM	Unic	1,00	778,00	23,3934	596,00
5	51	LAUDO DE VISTORIA DAS INSTALACOES	Unic	1,00	813,00	0	813,00
<b>Total do Orçamento sem Desconto :</b>							<b>1.591,00</b>
<b>Total do Desconto :</b>							<b>182,00</b>
<b>Total do Orçamento com Desconto :</b>							<b>1.409,00</b>

3 PARCELAS IGUAIS SENDO ENT + 30 + 60 DIAS

### OBSERVAÇÕES:

1. ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 10 DIAS.
2. OS IMPOSTOS NÃO ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.
3. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: \*\*\*RÁDIO COMUNITÁRIA: 15 DIAS ÚTEIS / \*\*\*RÁDIO COMERCIAL: 60 DIAS ÚTEIS / \*\*\*RÁDIO EDUCATIVA: 60 DIAS ÚTEIS
4. PRAZOS PARA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS: 15 DIAS ÚTEIS
5. OS DADOS CORRETOS E/OU DOCUMENTOS VÁLIDOS DEVERÃO ESTAR DE POSSE OU NAS DEPENDÊNCIAS DA VIASAT, PARA INICIAR A CONTAGEM DO PRAZO DE ENTREGA ESTIPULADA PARA O SERVIÇO E/OU PRODUTO, ASSIM COMO A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA.
6. OS PREÇOS ACIMA SÃO EXCLUSIVAMENTE HONORÁRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS, HAVENDO NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DE TAXAS, TRANSLADO DE PROFISSIONAIS, DESPESAS COM CORREIOS, TRANSPORTE, DESPESAS CARTORARIAS, INCLUSIVE COM PROTESTOS DE TÍTULOS OU QUAISQUER DESPESAS EXTRAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS PARA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS, AS MESMAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.
7. O CANCELAMENTO DESTA PROPOSTA PODERÁ ACONTECER SOMENTE CASO OS SERVIÇOS NÃO TENHAM SIDO EXECUTADOS E HAVERÁ RETENÇÃO DE 70% DOS VALORES PAGOS PELO CONTRATANTE.
8. DADOS BANCÁRIOS: \*\*\*BANCO DO BRASIL (001)\*\*\*AGÊNCIA: 0872-9 \*\*\*CONTA CORRENTE: 24650-6

### TERMO DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA

EU Ronaldo Miarelli, PORTADOR DO CPF N° 72012528620 DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E VALORES DEFINIDOS NESTA PROPOSTA COMERCIAL E ESTAR CIENTE DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS JUNTO COM A MESMA,

CIDADE, DATA:

ASSINATURA:

\*\*\*\*QUALQUER SERVIÇO CONTRATADO COM A VIASAT SÓ TERÁ A SUA OPERAÇÃO INICIADA APÓS O DEPÓSITO DA ENTRADA EFETUADO E A NEGOCIAÇÃO COMERCIAL CONCLUÍDA.

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
11/08/2014 - Autoatendimento - 10:21:39  
172373527 0797

### TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: RONALDO MIARELLI  
AGÊNCIA: 1.723-X CONTA: 30.498-8

FAVORECIDO  
AGÊNCIA: 0872-9 CONTA: 24.650-6  
CLIENTE: VIASAT TECNOLOGIA LTDA  
VALOR: 705,00

O Banco do Brasil tem as melhores condições para  
financiar as despesas normais de Custeio  
Agropecuario. Conheça a solução na sua agência.

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

<b>CREA-MG</b> CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS Av. Alvaro Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG		Recibo do Sacado
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0
		Vencimento 22/08/2014
Sacado VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA.		Número do documento: 1992321
		Nosso número: 00000000001992321
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 63,64
		(=) Valor do documento 63,64
		(-) Dedução
		(+) Outros valores
		(=) Valor cobrado
Demonstrativo		
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-73568/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420140000001964613 ATENCAO: NAO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 01992.321214 3 00000000006364		

<b>BANCO DO BRASIL 001-9</b>		00194.58652 90000.000001 01992.321214 3 00000000006364				
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO					Vencimento 22/08/2014	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG					Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0	
Date Documento 12/08/2014	Número do Documento 1992321	Especie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 12/08/2014	Nosso Número 00000000001992321	
Nº Conta/Respo.	Carteira 18	Especie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor X	1(=) Valor Documento 63,64	
Instruções: ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-73568/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420140000001964613 ATENCAO: NAO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA					2(-) Desconto/Abatimento 3(-) Outras Deduções 4(+) Mora/Multa 5(+) Outros Acréscimos 6(=) Valor Cobrado	
Sacado: VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA RUA QUINTINO BOCAIUVA , 294-CENTRO-SANTA RITA DO SAPUCAI/MG-37540000 Sacador/Avulsa:						



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

CLIENTE: RONALDO MIARELLI	13/08/2014	BANCO DO BRASIL	10:16:38
AGÊNCIA: 1723-X	CONTA: 38.498-0	172373527	
COMPROMVENTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS			
NR. DOCUMENTO 0019458652900000000010199232121430000000000006364	NR. - DOCUMENTO 81.301		
NOSSO NÚMERO 1992321	CONVENIO 00465659		
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AGENCIAS/COO. CEDENTE DATA DO PAGAMENTO VALOR DO DOCUMENTO VALOR COBRADO	3394/00005780 13/08/2014 63,64 63,64		
NR. AUTENTICAÇÃO 0.D18.C03.464.D71.56A			

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço  
Página 1/1

**CREA-MG**

**ART de Obra ou Serviço**  
**14201400000001964613**

1. Responsável Técnico

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM

Titulo profissional:  
ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1404870237

Registro: 04.0.0000073568

Empresa contratada:  
VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA

Registro: 39035

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO  
Logradouro: RUA LUIZ MARQUES RABELO

CNPJ: 02.428.855/0001-43  
Nº: 000413

Cidade: CAMPOS GERAIS

Bairro: CENTRO  
UF: MG

CEP: 37160000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: 813,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA 1º DE MAIO

Nº: 000000

Complemento: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPOS GERAIS

UF: MG

CEP: 37160000

Data de inicio: 14/08/2014 Previsão de término: 16/08/2014

CNPJ: 02.428.855/0001-43

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

1.00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO (FM) DE BAIXA POTENCIA (25W) .....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*SP. Sardui, 14 de agosto de 2014*

*Maya F. A. Gardim*

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM RNP: 1404870237

*Assinatura de Mayra F. A. Gardim*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE CNPJ: 02.428.855/0001-43

Valor da ART: 63,64

Registrada em: 13/08/2014

Valor Pago: 63,64

Nosso Número: 0000000001992321

**CREA-MG**  
Exercício Legalizado de Engenharia  
e Agronomia no Estado de Minas Gerais

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária “Cidade” de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.855/0001-43, com sede na Rua Luiz Marques Rabelo – 413 -Centro, na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, CEP 37160-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 445 datada de 22/03/2002 e Decreto Legislativo nº 580 publicado no Diário Oficial da União datado de 19/08/2014, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Campos Gerais - MG, 14 de Ago<sup>to</sup> de 2014.  
(local e data)

Ricardo Augusto de Mesquita Pereira  
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Ricardo Augusto de Mesquita Pereira

CPF: 009.885.526-39

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3  
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE  
2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações ( Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
8- Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Ricardo Augusto de Mesquita Pereira  
Ricardo Augusto de Mesquita Pereira

Endereço para correspondência : Rua Luiz Marques Rabelo – 413 - Centro, na cidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, CEP 37160-000.

Telefone para contato: 0XX-35 - 3853-1245.

Correio eletrônico (e-mail) RICARDO.PEREIRA2006@GMAIL.COM.BR.

CREA-MG			Recibo do Sacado
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS Av. Alvaro Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3209.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG			
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0
			Vencimento 22/08/2014
Sacado VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA			Número do documento 1992321
			Nosso número 00000000001992321
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor: 63,64	(=) Valor do documento (-) Dedução:  (+) Outros valores (=) Valor cobrado
Demonstrativo			
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-73568/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001964613 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA 00194.58652 90000.000001 01992.321214 3 00000000006364			

BANCO DO BRASIL 001-9		00194.58652 90000.000001 01992.321214 3 00000000006364				
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO					Vencimento 22/08/2014	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG					Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0	
Data Documento 12/08/2014	Número do Documento 1992321	Espécie Documento RC	Acete N	Data Processamento 12/08/2014	Nosso Número 00000000001992321	
Nº Conta/Respo. 18	Carteira R\$ (Real)	Quantidade	Valor X		1(=) Valor Documento 63,64	
Instruções ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-73568/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001964613 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA					2(-) Desconto/Abatimento 3(-) Outras Deduções 4(+/-) Mora/Multa 5(+/-) Outros Acréscimos 6(=) Valor Cobrado	
Sacado: VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA RUA QUINTINO BOCAIJUVA , 294-CENTRO-SANTA RITA DO SAPUCAI/MG-37540000 Sacador/Avalista:						

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

13/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:16:38  
172373527  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: RONALDO MIARELLI  
AGÊNCIA: 1723-X CONTA: 30.498-0  
BANCO DO BRASIL

00194.586529000000001019923212143000000000006364  
NR. DOCUMENTO 81.301  
NOSSO NÚMERO 1992321  
CONVENTO 00458659

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
AGÊNCIA/CD. CEDEnte 3394/00005780  
DATA DO PAGAMENTO 13/08/2014  
VALOR DO DOCUMENTO 63,64  
VALOR COBRADO 63,64

NR. AUTENTICAÇÃO 0.D1B.C83.464.D71.56A  
Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

I. Declaração firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

**DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

Ricardo Augusto de Mesquita Pereira, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária "Cidade" de Radiodifusão, atesto para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cravinhos / MG , 16 de Agosto de 2014.

Ricardo Augusto de Mesquita Pereira  
Ricardo Augusto de Mesquita Pereira

**II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas  
pela Anatel;**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS  
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADE DE RADIODIFUSAO  
**CNPJ:** 02.428.855/0001-43

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:40:23 do dia 11/08/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/09/2014

Certidão expedida gratuitamente.

III – Cópia do CNPJ válido e atual;

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.428.855/0001-43  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRALDATA DE ABERTURA  
09/03/1998NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "CIDADE" DE RADIODIFUSÃOTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
"CIDADE FM"CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADALOGRADOURO  
R LUIZ MARQUES RABELONÚMERO  
413

COMPLEMENTO

CEP  
37.160-000MUNICÍPIO  
CAMPOS GERAISUF  
MGBARRA/DISTRITO  
CENTRO

TELEFONE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/06/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/04/2015 às 10:39:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IV. Cópia autenticada do Estatuto Social;

# **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO**

## **CAPITULO I** **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 1º** - A Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização populares de apoio as ações solidárias cooperativos e comunidades, religiosas ou não, não partidárias, dedicada a serviços comunitários.

**Art. 2º** - A Associação terá sede em Campos Gerais, à Rua Luiz Marques Rabelo, 413, Centro - Campos Gerais-MG, podendo também Ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

**Parágrafo Único** - Esta entidade receberá o nome fantasia "CIDADE FM" e transmitirá na frequência aprovada pela Lei Federal das rádios comunitárias.

**Art. 3º** - O prazo de duração da sociedade, cuja sigla será ACCR é indeterminado.

**Art. 4º** - O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**Art. 5º** - As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida.



III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ - 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ - 2º As programações opinativas e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ - 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

## CAPITULO II DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A diretoria poderá conferir título benemérito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham o direito de associados.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembleias e reuniões.
- b) Consultar a Associação das Pequenas Emissoras de Radiodifusão Comunitária de Minas Gerais (APEMG), da qual a Associação Comunitária CIDADE de radiodifusão é Órgão nato quanto a quaisquer questões relativas ao funcionamento e interesses, bem como receber assistência prevista na letra (b) do artigo 4º deste estatuto.
- c) Consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação.
- b) Prestar as informações solicitadas, comparecer às reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções das assembleias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir o estatuto.



CAPITULO III  
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral e órgãos soberano da associação, que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo 1 - Uma hora antes do inicio dos trabalhos, deverá ser colocado na mesa do livro de presença, onde os sócios lançarão as assinaturas.

Parágrafo 2 - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo 3 - O Presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4 - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5 - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa por 3(três) sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 10º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Art. 11º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos.
- b) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria, mediante o voto concorde de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, convocados especialmente para esta finalidade: Assembléia Geral e Extraordinária.
- c) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma da (b) deste artigo.
- d) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na "Ordem do Dia".

Art. 12º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou 2/3 (dois terços) no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 13º - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocados com antecipação de 15 dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações,



além de comunicação por carta a todos os associados em dia com as obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8(oito) dias.

Art. 14º - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.

Parágrafo 1 - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representando.

Parágrafo 2 - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

Parágrafo 3 - Os sócios beneméritos poderão participar das assembléias, sem direito a voto, podendo opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

Art. 15º - Na falta de comparecimento a Assembléia Geral da maioria dos associados, haverá uma Segunda convocação uma hora após a primeira e deliberará com qualquer número de associados presentes, executando o disposto no parágrafo 2 do Art. 14º.

#### CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - A Diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Parágrafo 1 - O mandato da diretoria é de 10 anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo 2 - O mandato dos membros da diretoria que substituem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

Parágrafo 3 - Subordinada diretamente à Presidência da Associação funcionará a secretaria Executiva, cujo titular, o Secretário Executivo, será escolhido pela Diretoria, que lhe dará as atribuições.

Art. 17º - Compete a Diretoria, em conjunto, ou pleia maioria de seus membros:

- a) Executar e fazer executar os objetivos da Associação.
- b) Propor valores de cotas, mensalidades e contribuições.

Art. 18º - Compete ao Presidente:



- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juizo e fora dele.
- b) Constituir um ou mais Procuradores para defesa dos interesses sociais.
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral.
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais.
- e) Designar o Secretário executivo artístico e fixar sua remuneração.
- f) Assinar os balanços anuais da Associação, submetendo a apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, os relatórios de atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente da apreciação da Assembléia Geral.
- g) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias comerciais.
- h) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente substituir, provisoriamente, o Presidente nas suas faltas e impedimentos e, definitivamente em caso de vaga.

Parágrafo Único - O Presidente poderá designar missões especiais ao Vice-Presidente que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma.
- b) Apresentar ao Presidente qualquer verificadas nas finanças da Associação.
- c) Exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas na letra (c) do art. 22º.
- d) Acumular os serviços da Secretaria no caso de impedimento do Secretário.

Art. 21º - Compete ao Secretário Executivo da Associação, nomeado pelo Presidente o seguinte:

- a) Organizar todo o serviço interno da Associação dirigindo o respectivo expediente.
- b) Submeter ao Presidente toda a organização da Secretaria Executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos.

## CAPITULO V DA RECEITA

Art. 22º - A receita da Associação é composta de:

- a) Arrecadação de contribuições ordinárias especiais dos associados.



- b) Doação ou receita proveniente de terceiros.
- c) Outras receitas provenientes da prestação de serviços, inclusive para terceiros.
- d) Contribuição de sócios cooperados.
- e) Convênios com outras instituições.

## CAPITULO VI DAS SANÇÕES

Art. 23º - As infrações poderão ser punidas pela Diretoria, com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo ao associado amplo poder de defesa.

Parágrafo Único - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, a Assembléia Geral dentro de 60(sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida pela via postal com registro de aviso e recebimento.

Art. 24º - A falta de pagamento de mensalidades, durante um semestre, causará suspensão dos direitos dos associados.

Parágrafo Único - A suspensão dos associados em débito com a Associação não prejudica o direito desta pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado indímponte.

Art. 25º - No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo Único - Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfazer integralmente suas obrigações.

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente, ou de qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Direitores, e das deliberações tomadas, lavrar-se-a ata em livro próprio.

Art. 27º - Os atos que importem em ônus e a lienação de bens e imóveis pertencentes a Associação, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.



Art. 28º - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art. 29º - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária os bens da sociedade serão reatados entre os associados representativos da Associação Comunitária na proposta de seus filiados.

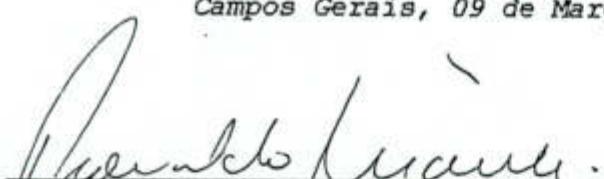
Art. 30º - Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da Associação.

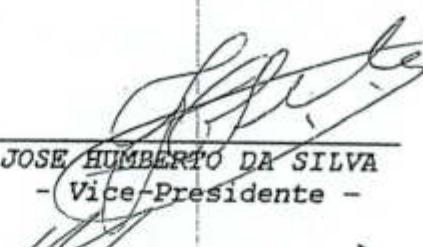
Art. 31º - O Presidente, o Vice-Presidente, os diretores não serão remunerados, mas terão resarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

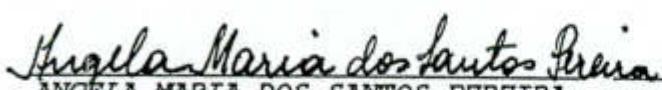
Art. 32º - Fica instituído um conselho comunitário de até 5 (cinco) representantes com fins sociais, designados pela diretoria da Associação, que lhes definirá as atribuições observadas na legislação vigente.

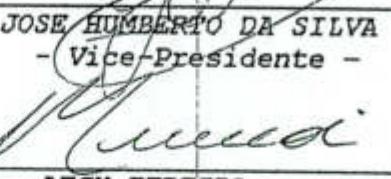
Art. 33º - O período de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da diretoria.

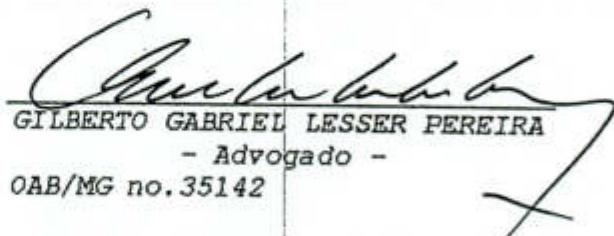
Campos Gerais, 09 de Março de 1998.

  
RONALDO MIARELLI  
- Presidente -

  
JOSE HUMBERTO DA SILVA  
- Vice-Presidente -

  
ANGELA MARIA DOS SANTOS PEREIRA  
- Secretário -

  
LECY PEREIRA  
- Tesoureiro -

  
GILBERTO GABRIEL LESSER PEREIRA  
- Advogado -  
OAB/MG no. 35142

Cartório do 1º Ofício - Campos Gerais  
Tab. ITALO FURBETA

Reconheço verdadeiramente a(s) firma(s)  
Ronaldo Miarelli - José Humberto da Silva  
Angela Maria dos Santos Pereira - Leicy  
Pereira - Gilberto Gabriel Lesser Pereira  
Campos Gerais, 10 de Março de 1998

ESTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITALO FURBETA  
rua Manoel 55 - Tel/Fax: (85) 3858-1937 - Campos Gerais/MG - CEP 37.160-000  
Técnico a presente cópia reprográfica a qual confere  
original, do que dou fé.  
Declarado (0481490)

NÚMERO 1.315 ( DO PROTOCOLO  
PÁGINA 025  
Apresentado no dia 10 de Março  
de 1998. (0481490) b) registo:  
do 10 de Março  
Registrado no dia 11 de Março, sob o n.  
227 folhas. A-3 do Registro, sob o n.  
140  
Campos Gerais, 10 de Março de 1998  
SET 53900.013015/2014-757 pgf 80



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITALO FURBETA

Travessa da Matriz nº 53 - Centro - Campos Gerais/MG - CEP 37.160-000

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere

com o original, do que dou fé.

Campos Gerais, 21/07/2014 14:19:03 14526  
End.: R\$13,68 TFJ:R\$1,21 Recampe:R\$0,22 Total:R\$5,11  
da verdade.

Em Teste

FABIO NAMES FURBETA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO -  
CNPJ: 02.428.855/0001-43

“ Dá nova redação ao Art. 4º do Estatuto da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão”.

O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;

V - permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

VI - Exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária.

Campos Gerais, 06 de junho de 2001.

Ronaldo Miarelli

1º TABELIONATO

Travessa da Matriz nº 53 - Centro  
CAMPOS GERAIS - MG

Reconheço por verdadeira firma de

Ronaldo Miarelli

CAMPOS GERAIS - MG 06/06/2001

Em Teste

da verdade

Italo Furbeta - Tabelião  
Mirella Miarelli P. Furbeta - Substituta  
Eduardo Sales - Presidente

NÚMERO 443

PÁGINA 01v

Apresentado no dia 08 de junho de 2001

O Oficial,

Registrado no livro n.º 1-3 do Registro, sob o n.º 351

folhas 1991

Campos Gerais, 09 de junho de 2001

DO PROTOCOLO

08 de junho de 2001

assunto a ser registrado

Registrado no livro n.º 1-3 do Registro, sob o n.º 351

folhas 1991

Campos Gerais, 09 de junho de 2001

Italo Furbeta - Tabelião

Mirella Miarelli P. Furbeta - Substituta

Eduardo Sales - Presidente

SEI 53900.01302-0

**ATA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO -  
CNPJ: 02.428.855/0001-43**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e um, às 14:00 (catorze horas), reuniu-se nas dependências desta Associação Comunitária, situado à rua Luiz Marques Rabelo, 413 - Centro - Campos Gerais/MG, os membros da diretoria da "Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão" para aprovar a primeira alteração do Estatuto, que dá nova redação ao Art. 4º do estatuto original, acrescentando o parágrafo VI. Nada mais tendo a tratar o presidente deu-se por encerrada a reunião. E para constar eu, Ângela Maria dos Santos Pereira, secretária lavrei e assinei a presente ata.

Campos Gerais, 06 de junho de 2001.

Presidente: *Ronaldo Maccari*  
Vice-Presidente: *José Geraldo*  
Tesoureiro: *M. Maccari*  
Secretária: *Angela Maria dos Santos Pereira*

**1º TABELIONATO**  
Travessa da Matriz nº 1 F. 853-117  
CAMPOS GERAIS - MG  
Reconheço por verdadeira a firma *Ronaldo Maccari*  
*Joel Henrique da Silveira* *deci Pereira*  
*Angela Maria dos Santos Pereira*  
CAMPOS GERAIS - MG 09/06/2001  
Em Teste *Furbeta* da verdade  
*Eugenio Maccari*

NÚMERO 474  
PÁGINA 1  
Apresentado no dia 09 de Junho de 2001  
O Oficial, *Italo Furbeta* o regista  
Registrado no livro n° 4-3 do Registro, sob o n° 352  
folha 94 V Campos Gerais, 09 de Junho de 2001  
*Italo Furbeta - Tabelião*  
*Mirella Maccari P. Furbeta - Substituta*  
*Eugenio Maccari P. Furbeta - Encarregado*

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITALO FURBETA**  
Av. das Matriz, 59 - Tel/Fax: (35) 3855-1737 - Campos Gerais/MG - CEP: 37.160-000  
Autentico a presente cópia reprográficá a qual contere  
o original, do que dou fé.  
Campos Gerais, 21/07/2014 14:19:03 14526  
Emol.: R\$3,68 TFJ: R\$1,21 Recampe: R\$0,22 Total: R\$5,11  
Em Teste *Furbeta* da verdade.

FABIO NAVES FURBETA

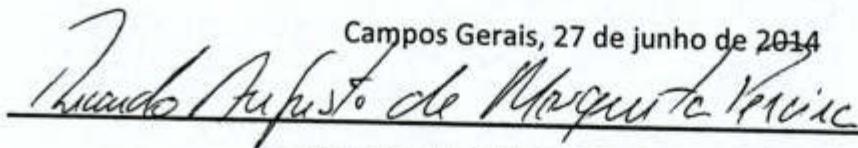
Declaração (0481410)

SEI 53900.013013/2014-75 / pg. 82

## ***Declaração***

Declaro para os devidos fins que foi feito o Edital de Convocação conforme estabelece o Estatuto Social desta sociedade e o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais – Provimento nº260/CGJ/2013.

Campos Gerais, 27 de junho de 2014



RICARDO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

## ATA DE ELEIÇÃO

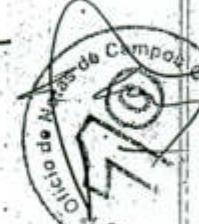
### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO

Aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e quatorze às 13:00 horas, reuniu-se nas dependências desta Associação situada na rua Luiz Marques Rabelo, 413, centro na cidade e Campos Gerais/MG, os diretores Ronaldo Miareli, Presidente; José Humberto da Silva, Vice-Presidente; Lécy Pereira, Tesoureiro; Angela Maria dos Santos Pereira, Secretária e vários membros da comunidade de Campos Gerais/MG, para eleição da Nova Diretoria da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão. Aberto os trabalhos o Presidente Ronaldo Miareli disse que foi apresentada uma única chapa para concorrer à eleição, composta pelos seguintes membros: 1 - Presidente: Ricardo Augusto de Mesquita Pereira CPF:009.885.526-39, 2 - Vice-Presidente: Lécy Pereira CPF:010.492.196-20, 3 - Tesoureiro: José Maria Pereira CPF:614.388.398-04 e 4 - Secretária: Angela Maria dos Santos Pereira CPF:665.922.756-34. Como não houve outra chapa, os membros presentes, aclamaram por unanimidade vencedora a chapa única apresentada, sendo assim composta, Presidente:Ricardo augusto de Mesquita Pereira; Vice-Presidente:Lécy Pereira; Tesoureiro:Jose Maria Pereira e Secretária:Angela Maria dos Santos Pereira. Após encerrada a eleição foi dada a palavra ao Presidente eleito Sr. Ricardo Augusto de Mesquita Pereira que agradeceu a presença de todos firmando compromisso com o novo mandato. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu-se por encerrada a reunião às 16:30 horas. Para constar eu, Angela Maria dos Santos Pereira, li, lavei e após aprovada pelos presentes assinei a presente Ata, que também vai assinada pelos participantes. Campos Gerais, 15 de Junho de 2014.

*M. Pereira*

*Ricardo Augusto de Mesquita Pereira*

*Lécy Pereira*



*Angela Maria dos Santos Pereira*

**Cartório de Registro de Títulos e  
Documentos e Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de Campos Gerais**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas

CNPJ: 19.954.854/0001-35  
Rua Coronel Carlos Caiafa, 772 - Centro  
Fone: (35)3853-3045  
AMANDA LEITE FREITAS - Oficial

PROTÓCOLO N° 6537  
REG N° 145 - LIV A-13 - PÁG 12

Campos Gerais, MG, 11 de julho de 2014.

Anatieli do Carmo Brito

Emolu	Recom	TFJ	Car	Total G.
86.94	5,20	30,95	2	123,09



## ATA DE POSSE

### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO

Aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e quatroze às 19:00 horas, reuniu-se na sede da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, localizada na rua Luiz Marques Rabelo, 413, centro em Campos Gerais/MG, os membros da diretoria e presentes. Com a palavra o Sr. Presidente Ronaldo Miareli, proclamou o término do mandato atual, agradeceu a confiança e a presença de todos. Para tanto, deu início a solenidade de Posse da nova diretoria da Associação ficando assim constituída: Presidente: Ricardo Augusto de Mesquita Pereira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 009.885.526-39, residente na rua Vinte e Cinco de Dezembro, 415, centro nesta cidade; Vice-Presidente: Lecy Pereira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 010.492.196-20, residente na rua Jorge de Paula Meimberg, 670, nesta cidade; Tesoureiro: José Maria Pereira, brasileiro, maior, viúvo, residente na rua Vinte e Cinco de Dezembro, 547, nesta cidade; Secretária: Angela Maria dos Santos Pereira, brasileira, maior, casada, portadora do CPF 665.922.756-34, residente na rua Nossa Senhora do Carmo, 122, nesta cidade. Empossada a Nova Diretoria da Associação, o Presidente Ricardo Augusto de Mesquita Pereira agradeceu a confiança para presidir a Associação e pediu a todos os membros empossados empenho e seriedade nos trabalhos e agradeceu a presente de todos. Por não haver mais nada a tratar, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Ângela Maria dos Santos Pereira e os demais presentes. A mesma será levada para registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Campos Gerais, 30 de Junho de 2014.

*Ricardo Augusto de Mesquita Pereira*  
*Lecy Pereira*  
*Angela Maria dos Santos Pereira*  
*Francisco de Souza*  
*Edson Soárez*  
*Presidente*  
*Vice-Presidente*  
*Tesoureiro*  
*Secretária*

**Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campos Gerais**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
CNPJ: 19.954.854/0001-35  
Rua Coronel Carlos Calafá, 772 - Centro  
Fone: (35)3853-3045  
AMANDA LEITE FREITAS - Oficial  
PROTÓCOLO Nº 6538  
REG Nº 145 - LIV A-13 - PAG 15 - AV Nº 1  
Campos Gerais, MG, 11 de julho de 2014.  
Anatieli do Carmo Brito -

Emolu.	Recom.	TFJ.	Total
95,74	5,72	- 33,87	R\$ 67,59





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "CIDADE" DE RADIODIFUSAO**  
**CNPJ: 02.428.855/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

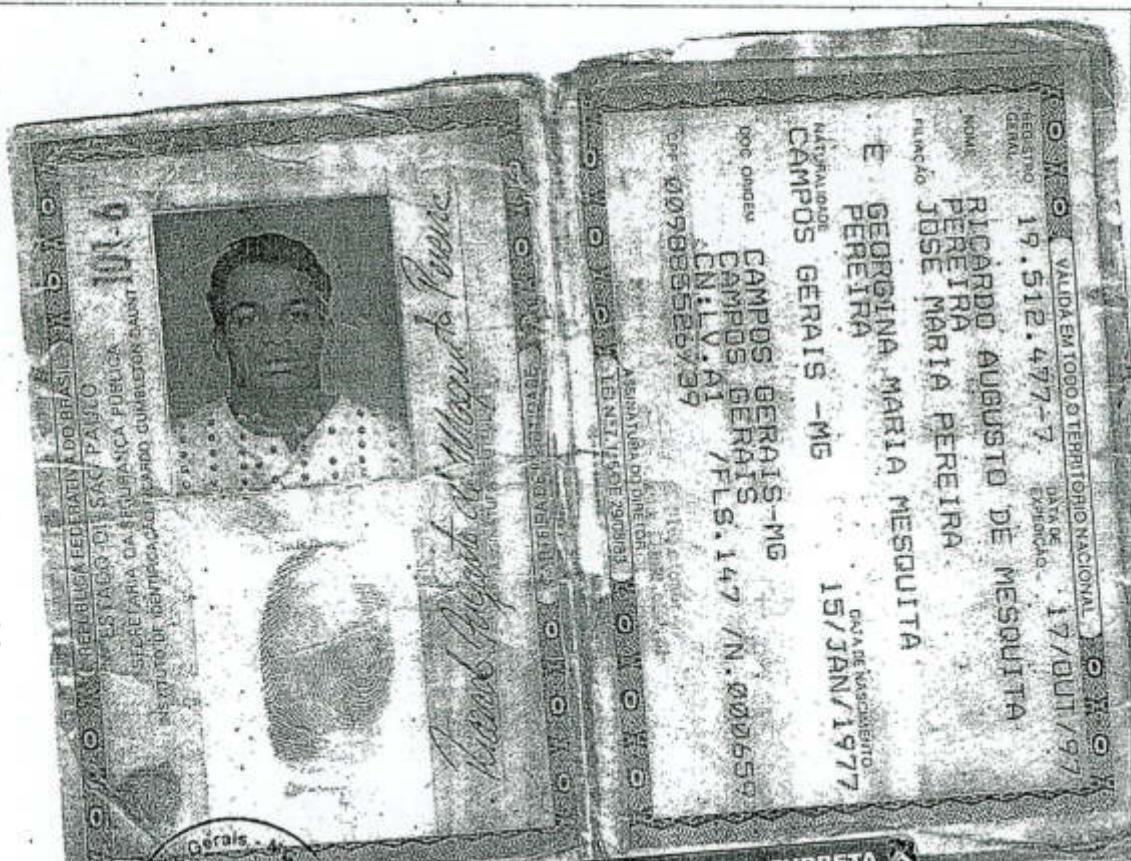
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:10:19 do dia 20/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2015.

Código de controle da certidão: 2232.C790.A1A6.3790

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



D610611-0  
AG. CAMPOS GERAIS

C. E. F.

24/03/09

0-6161/101

RECIBO DE  
LACRADO



Departamento da Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

009.885.526/39

RICARDO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO

15.01.77

RESERVADA

ESTAMPA FOTOGRÁFICA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MÍNISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DÉPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**JOSE MARIA PEREIRA**  
  
**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**Nº 586876997**  
**MAIS 142 - SSP - 1 - 69**  
**614.388.398-04 19/02/1943**  
**PLACAS**  
**AUGUSTO PEREIRA**  
**MARIA APARECIDA PEREIRA**  
**PERÍODO**  
**00522868100**  
**VALIDADE**  
**14/05/2015**  
**PERMITIDO**  
**20/05/1976**  
**RESERVA**  
  
**ASSINATURA DO PORTADOR**  
**ALFENAS - MG**  
**DATA EMISSÃO**  
**28/05/2012**  
  
**Notário Geral do Brasil**  
**Órgão: Delegacia de Minas Gerais**  
**50641515557**  
**M0411712926**  
**DETRAN/MG (MINAS GERAIS)**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - ITALO FURBETA**  
**Rua Visconde da Mauá, 55 - Centro - CEP 37.160-000 - Campos Gerais - MG**  
**Portanto a presente cópia reprodutiva à qual comprova**  
**com o original, do que dou fé.**  
**Campos Gerais, 23/07/2014 09:24:58 22014**  
**End.: R\$13,68 - IPI: R\$1,21 Recompe: R\$0,22 Total: R\$5,11**  
**Em Testo**  
**FABIO NAVES FURBETA**

**Selo de Jóvialidade**  
**Autenticação**  
**BNU 12183**

**Cartório do 1º Ofício de Notas**  
**de Campos Gerais - MG**  
**Nº 10**

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CORPO DA GUARDA MUNICIPAL

M-462.743

ANGELA MARIA DOS SANTOS

Abel Pacifico dos Santos

Mario Teresa do Nascimento

Setor de Nascimentos

Campo Grande MG 31 05 1954

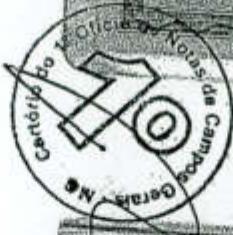
S.I.

24 10 1968 1973

JOSE LUCIO ASSIS

VALDINHO VIEIRA

VALDINHO VIEIRA



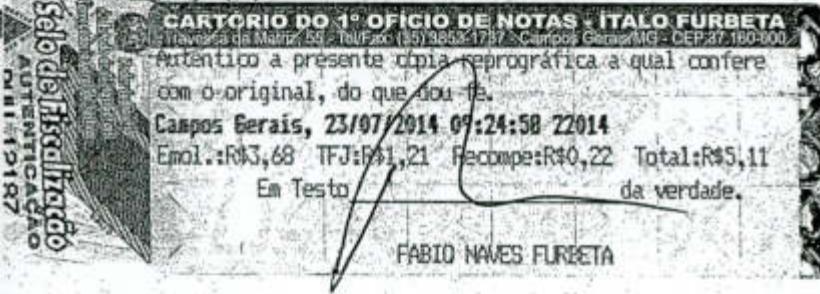
022/0033-9

25-06-86

CREDIREAL

JARGISIO ASSIS  
Matricula: 438686





Ao Departamento de Obras e Serviços.

Ministério das Comunicações - Esplanada dos Ministérios

Bloco R - 7º ANDAR

CEP: 70.099.900

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL



DH



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO  
Rua 18 de Maio, 55/N  
Campos Gerais - MG  
Cap: 37.160.000

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 21335/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.013013/2014-75**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Campos Gerais/MG**, por meio da Portaria nº 445, publicada no DOU de 27/03/2002, e Decreto Legislativo nº 580, publicado no DOU de 19/08/2004.

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 19/08/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 21/08/2014, ou seja, intempestivamente.

## **CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 24/08/2016, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/08/2016, às 12:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 30/08/2016, às 12:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 13/09/2016, às 20:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1310041** e o código CRC **214E0D0F**.

## MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2016.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000811/1998 e nº 53900.013013/2014-75, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO**, por meio da Portaria nº 445, publicada no Diário Oficial da União em 27 de março de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais/MG, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS CIENTÍFICOS E CONSELHOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, ED. SEDE, SALA 480 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 20337615

---

**PARECER n. 01185/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.013013/2014-75**

**INTERESSADOS: RICARDO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA E OUTROS**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais.
- II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.
- III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.
- IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 21335/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1310041), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais.

**I – DO RELATÓRIO**

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 445, publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 580, publicado no Diário Oficial da União de 19/08/2004, segundo a NOTA TÉCNICA Nº 21335/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1310041).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 21/08/2014 (doc. nº 0102576), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida NOTA TÉCNICA Nº 21335/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1310041) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infracional, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações[2].

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 445/2002 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 580, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 19 de agosto de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 19 de julho de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 21 de agosto de 2014, após o término da validade da outorga, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 19/08/2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à NOTA TÉCNICA Nº 21335/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1310041), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar que encontra-se extinta desde o dia 20/08/2014 a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO, por meio da Portaria nº (...)”.

### **III – CONCLUSÃO**

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

15. À consideração superior.

Brasília, 25 de outubro de 2016.

## RICARDO JORGE PINHEIRO BELFORT

Advogado da União

Coordenador de Assuntos Científicos e Conselhos

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900013013201475 e da chave de acesso cfe10416

---

Documento assinado eletronicamente por RICARDO JORGE PINHEIRO BELFORT, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 13160915 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RICARDO JORGE PINHEIRO BELFORT. Data e Hora: 25-10-2016 09:09. Número de Série: 13618594. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS CIENTÍFICOS E CONSELHOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E, ED. SEDE, SALA 480 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 20337615

**DESPACHO n. 02506/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.013013/2014-75**

**INTERESSADOS: RICARDO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA E OUTROS**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. De acordo.

Brasília, 25 de outubro de 2016.

RENATA ESPÍNDOLA VIRGÍLIO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900013013201475 e da chave de acesso cfe10416



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 02621/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.013013/2014-75**

**INTERESSADOS:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO

**ASSUNTOS:** NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

1. Aprovo o **Despacho nº 02506/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Ciência, Tecnologia e Inovações Dra. Renata Espíndola Virgílio., que aprovou o **Parecer nº 01185/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União Ricardo Jorge Pinheiro Belfort.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA**

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900013013201475 e da chave de acesso cfe10416

---

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 13574764 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 01-11-2016 17:27. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---

01250.008474/2017-77

## **Associação Comunitária Cidade de Rádio Fusão**

Rua 13 de Maio, 620 - Bela Vista Campos Gerais/MG - 37160-000 endereço eletrônico  
cidadefmcg@gmail.com Telefone 35 3853-1150.

Ministério da ciência, tecnologia inovações e Comunicações

AT. Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE)

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, edifício-sede, sala 100, Brasília/DF, CEP  
70044-900  
Telefone: (61) 2027-6359

Ofício nº 01/17

Através deste vimos Solicitar deste renomado Ministério situação do processo de renovação de nossa licença de serviço de Rádio difusão comunitário já enviado a este ministério, sob protocolo Nº53900.013013/2014-75 protocolado em 22/08/2014 no setor SERAD - Renovação de Outorga neste ministério. Informamos também nossa emissora vem desenvolvendo um trabalho voltado para área sociocultural de nosso município e por tanto solicitamos a renovação conforme as leis das comunicações e documentação já enviada.

Solicito a este ministério que faça a mudança do endereço de recebimento de correspondência, para nossa entidade que hoje se encontra em sede no seguinte endereço: Rua 13 de Maio, 620 - Bela Vista - Campos Gerais/MG - 37160-000 endereço eletrônico cidadefmcg@gmail.com Telefone 35 3853-1150.

Segue em anexo ata de nova eleição realizada conselho diretor da entidade comprovante de endereço, cópia processo e estatuto.

Sem mais e certos da atenção nos colocamos a disposição deste renomado ministério para demais informações

Segue em anexo ata da ultima posse da diretoria atual da entidade.

Sem mais e certos da atenção

**Ricardo Augusto de Mesquita Pereira - Presidente** ACR CPF:009885526-39

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 10/02/17 às 14:40 horas  
Assinatura: Conceição



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ 06.981.160/0001-10  
Insc. Estadual 002.322.156.0087  
Av. Barão de Iguape, 1200 - 17º Andar - Alfa A1  
Bairro Agatá - CEP 30.199-131  
Belo Horizonte - MG - Brasil

### Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 000571534

Controle:

01.040/R4SODBB594/0049

Emissão: 03/01/2017

Impressão: 03/01/2017

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Emissão autorizada pelo Regime Especial/ITA nº 16.000114527.70 - SEF/MS

Lei nº 10.453 de abril de 2002

**Nº DO CLIENTE:** 7010013344

ASSOC COM CIDADE DE  
RADIODIFUSAO  
RUA TREZE DE MAIO 820 CO

SAO BENEDITO  
CAMPOS GERAIS - MG  
CEP: 37180-000

MEDIDOR Nº: APD159048992

**Nº da Instalação** Subclasse Classe

3000320081 Serviços de Comunicação Telef. Comercial

Datas de Leitura Data de Referência

Anterior Atual Próxima Apresentação

02/12 03/01 02/02 03/01 JAN/2017

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leritura Anterior	Leritura Atual	Constante de Medição	Consumo
Energia Elétrica	2	2	1	0

### VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			27,68

### ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Juros mora 1%am: 19 dia(s) sobre R\$56,78	0,36

Cobrança da Conta de Energia de 12 / 2016

### TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,53122000
----------------------	------------

CNPJ: 02.428.855/0001-43

### RESERVADO AO FISCO

EA93.7FF3.86D9.D1B5.B378.63C8.054C.24EE

ICMS	PASEP	COFINS
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota:	Valor (R\$):
		R\$ 0,19
<b>VENCIMENTO</b> <b>VALOR A PAGAR</b>		
Parcela	Valor - R\$ %	23/01/2017 R\$ 57,59
Informações de Faturamento		
Energia	Indicadores de Qualidade do Fornecimento	
Distribuição	Mês: 11/2016	Valores Permitidos
Transmissão	Aparato Mensal	Mensal Trimestral Anual
Período de Energia	DHC 0,00	5,87 11,34 22,89
Encargos Saturação	FIC 0,00	3,38 6,72 13,46
Tributos	DMC 0,00	3,29 — —
Total	DCRI 0,00	12,22 — —
Histórico de Consumo		
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia
DEZ/2016	0	0,00
NOV/2016	0	0,00
OUT/2016	0	0,00
SET/2016	0	0,00
AGO/2016	0	0,00
JUL/2016	0	0,00
JUN/2016	0	0,00
MAI/2016	0	0,00
ABR/2016	0	0,00
MAR/2016	300	10,34
FEV/2016	287	10,25
JAN/2016	330	10,00
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		

### Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 2.070, de 24/05/2016.

DEZ/2016 Band. Verde - JAN/2017 Band. Verde

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas.

Leritura realizada conf. calendário de faturamento.

### CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO 008022291481

Febre, coceira, dor de cabeça e outros sintomas  
Pode ser dengue, chikungunya ou zika.

Beba muita água e vá à uma unidade de SUS.



UNIDADE DE LEITURA:

02662107

CONTATO CONTROL

008022291481

VENCIMENTO

23/01/2017

TOTAL A PAGAR

R\$ 57,59

REFERÊNCIA A JAN/2017 N° DA INSTALAÇÃO: 3000320081

83680000000-9 57590138000-7 07842769611-3 08022291481-6



**Dados do SEI****Autuação**

Nº do processo:	53900.013013/2014-75
Tipo:	SERAD - Renovação de Outorga
Data de geração:	22/08/2014
Interessados:	Associação Comunitária Cidade de Radiofusão : Ricardo Augusto de Mesquita Pereira :
Nível do processo:	RESTRITO

**Lista de Andamentos**

Data	Unidade
22/08/2014 09:19	SEPRG_BlocoR
25/08/2014 16:17	SEAPA
25/08/2014 16:19	SEAPA
25/08/2014 16:20	SERCO
25/08/2014 16:53	SERCO
14/10/2014 10:57	CGRC
30/04/2015 09:48	SERCO
30/04/2015 09:49	SERCO
07/05/2015 07:57	SERCO
07/05/2015 07:57	CGRC
15/05/2015 09:12	CGRC
25/08/2014 16:20	SERCO
25/08/2014 16:53	SERCO
14/10/2014 10:57	CGRC
30/04/2015 09:48	SERCO
30/04/2015 09:49	SERCO
07/05/2015 07:57	SERCO
07/05/2015 07:57	CGRC
15/05/2015 09:12	CGRC
21/05/2015 14:03	CGRC_REN
07/06/2016 14:24	CGRC_REN
11/07/2016 10:52	CGRC_REN
11/07/2016 10:52	CGRC_REN
21/07/2016 13:53	CGRC_REN
21/07/2016 13:54	CGRC_REN
22/08/2016 10:17	CGRC_REN
15/09/2016 14:46	DIAPA
15/09/2016 17:16	DIAPA
15/09/2016 17:17	CGJC
15/09/2016 17:18	CGJC
03/11/2016 14:09	DIAPA
03/11/2016 15:18	DIAPA
03/11/2016 15:20	GSRAD
03/11/2016 15:36	GSRAD

	AVISO DE RECEBIMENTO	AR
CORREIO BRÉSIL		SF 04050945 4 BR
DATA DE ENTREGA / DATE DE DÉPÔTOS	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
23/04/2015	:	h
UNIDADE DE POSTALOGIA / dépôt	:	h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
NOME - CLABADO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAVISEUR SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
Ricardo A. M. P. G. R. S.		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		
Rua 13 de Maio 620		
Bela Vista		
CIDADE / LOCALITÉ		
Campos 66 Rais		
UF MG BRASIL		
37160-000		

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

~~DEPARTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE~~

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MÍNISTÉRIO AS S C E A S M I N I S T E R I O S  
ENDEREÇO / ADRESSE

BLOCO R 2º ANDAR

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

70.074.900

BRASÍLIA

DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO A VERIFICAÇÃO) / DECLARATION DE CONTENUE

NATUREZA DO ENVIOS / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIREE

EMS

SEGURADO / VALEUR D'ÉCLATÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

*Patrícia*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATI

27/04/15

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDAD DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LEGIBLE DU RECEPTEUR

*Patrícia Tinho*  
Batildorato  
Matrícula: 0138867

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Luciene R. Souza*  
Agente Correios Atividade Variada  
Mat. 8 133 000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RÉTUR DANS LE VERSO

75240203-0

FD0403 / 18

14 x 106 mm

ATA DEPOSSO



Aos quatro dias do mês de Junho de dois Mil e Dezesseis às 19:00 horas, na sede da Associação Comunitária "Cidade" de Radiodifusão, Localizada rua Luiz Marques Rabelo, 413, centro em CamposGerais/MG, os membros da diretoria e presentes se reuniram para assembleia de eleição e posse dos membros 2016/2018. Com a palavra Presidente Ricardo Augusto de Mesquita Pereira, proclamou a renovação do mandato atual, "agradeceu a confiança e a presença de todos. Para tanto, deu início solenidade posse da diretoria da Associação sendo esta continuada pois conforme edital publicado não ouve manifestação para novas ficando assim definido pelos presentes e constituída Presidente: Ricardo Augusto de Mesquita Pereira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 009.885.526-39, residente na rua Vinte e "Cinco de 'Dezembro, 415, centro nesta cidade, vice-presidente: ..Lecy Pereira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 010.492.916-20, residente na rua Jorge de Paula Meimberg, 670, nesta cidade, Tesoureiro: José Maria pereira, brasileiro, maior, viúvo, portador do CPF: 614.388.398-04 residente na rua 25 de dezembro 547, nesta cidade, Secretário": Wesley Portugal Luz brasileiro, maior, casado, portadora do CPF 080.318.896-00, residente na rua Anita Caiafa, 268, Diadema nesta cidade. Empossada a Diretoria da Associação, o Presidente Ricardo Augusto de Mesquita Pereira agradeceu a confiança para presidir a Associação pediu a todos os membros; empossados para mandato de 2 anos que levem com empenho e seriedade nos trabalho nos e agradeceu a todos presentes. Por não haver, mais nada a tratar, declara encerrada a presente reunião.

A mesma ATA será lavrada em registro em órgão competente, respeitando as leis vigentes, para os efeitos legais jurídicos necessários, CAMPOS GERAIS 04/06/2016

Presidente e membros legais igualmente assinam :

*Maria Lecy Pereira  
Ricardo Augusto de Mesquita*

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
PROTOCOLO Nº <u>7498</u> Liv A-16				
REG. Nº <u>145 AV03</u> PAG. <u>158</u>				
Campos Gerais, <u>16</u> de <u>Janeiro</u> de <u>2017</u>				
<i>Anatieli do Carmo Prado</i>				
Despesa	Encau	Recam	T.F.J	TOTAL
0,00	123,39	7,37	43,55	R\$ 174,31



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

**Selo Número: AJ19872**  
Código: 2675.3161.1327.5235  
Total de atos: 7 / Envol: 130,76 T.F.J: 43,55 Total: 174,31  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://seles.tjmg.jus.br>



CQB 15607



ministério da ciéncia, tecnologia inovações e comunicações

PT. Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (SCE)

Endereço: Coplana da dos ministérios, Bloco D, edifício-sede, sala 100, Brasília 10F

Cp.: 70044-900



AR

Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão  
Dua 13 de maio, 620, Bela Vista  
Compos Gerais - MG  
Cap.: R\$ 37.160.000

01250-028039/2017-69

## Associação Comunitária Cidade de Rádiodifusão

Rua 13º de maio 620 - Bairro Bela Vista - Campos Gerais Minas Gerais  
- CEP:37160-000 CNPJ:02.428.855/0001-43 TEL 3853 1150

MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ORTOGAS RADIO COMUNITARIA

Oficio nº 01/17

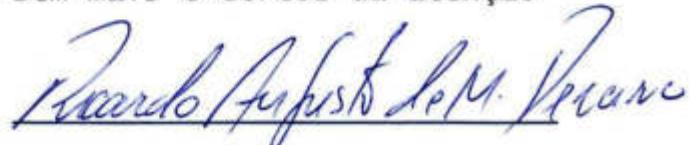
Através deste vimos solicitar A este renomado Ministério, a situação do processo de renovação de nossa licença de serviço de Rádio difusão comunitário já enviado anteriormente, sob protocolo Nº539000130132014-75 pedimos ao Ministério das comunicações a situação de nosso processo de renovação para nosso serviço de radio difusão comunitária, que vem prestando relevantes serviços a comunidade de campos gerais MG, tendo em vista que o processo foi enviado para a renovação no ano de 2014 conforme protocolo e documentação anexa, sendo que ate o presente momento temos o acompanhamento apenas pelo portal do Ministério, pois ainda não recebemos via correio nenhum documento sobre o processo que celebramos a renovação, por parte do Ministério.

Solicitamos e reforçamos nosso compromisso de manter este serviço a comunidade que de nossa parte nos esforçamos sempre para mantê-lo em pleno funcionamento obedecendo as normas técnicas e regimentais que são dirigidas ao serviço de Rádio Difusão comunitário por tanto solicitamos a RENOVAÇÃO de nossa outorga de funcionamento de estação, conforme as leis vigentes para este serviço.

Sem mais e certos da atenção nos colocamos a para demais informações

Segue em anexo ata da ultima posse da diretoria atual dados do representante, dados de comprovação de endereço da entidade (Estação)entidade ,últimos (AR)Enviados e dados coletados no site do Ministério.

Sem mais e certos da atenção



Ricardo Augusto de Mesquita Pereira - Presidente - ACCR  
CPF:009885526-39

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 15/05/17 às 14:05 horas

Assinatura: Conceição



## ATA DE POSSE

Aos quatro dias do mês de Junho de dois Mil e Dezesseis às 19:00 horas, na sede da Associação Comunitária "Cidade" de Radiodifusão, Localizada rua Luiz Marques Rabelo, 413, centro em Campos Gerais/MG, os membros da diretoria e presentes se reuniram para assembleia de eleição e posse dos membros 2016/2018. Com a palavra Presidente Ricardo Augusto de Mesquita Pereira, proclamou a renovação do mandato atual, "agradeceu a confiança e a presença de todos. Para tanto, deu início solenidade posse da diretoria da Associação sendo esta continuada pois conforme edital publicado não ouve manifestação para novas ficando assim definido pelos presentes e constituída Presidente: Ricardo Augusto de Mesquita Pereira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 009.885.526-39, residente na rua Vinte e "Cinco de Dezembro, 415, centro nesta cidade, vice-presidente: ..Lecy Pereira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 010.492.916-20, residente na rua Jorge de Paula Meimberg, 670, nesta cidade, Tesoureiro: José Maria Pereira, brasileiro, maior, viúvo, portador do CPF: 614.388.398-04 residente na rua 25 de dezembro 547, nesta cidade, Secretário": Wesley Portugal Luz brasileiro, maior, casado, portadora do CPF 080.318.896-00, residente na rua Anita Caiafa, 268, Diadema nesta cidade. Empossada a Diretoria da Associação, o Presidente Ricardo Augusto de Mesquita Pereira agradeceu a confiança para presidir a Associação pediu a todos os membros; empossados para mandato de 2 anos que levem com empenho e seriedade nos trabalho nos e agradeceu a todos presentes. Por não haver, mais nada a tratar, declara encerrada a presente reunião.

---

A mesma ATA será lavrada em registro em órgão competente, respeitando as leis vigentes, para os efeitos legais jurídicos necessários, CAMPOS GERAIS 04/06/2016

Presidente e membros legais igualmente assinam :

*Ricardo Augusto de Mesquita Pereira*  
Ricardo Augusto de Mesquita Pereira

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 7498 Liv A-16

REG. Nº 145 Av03 PAG. 158

Campos Gerais, 26 de Janeiro de 2017

Anatieli do Campo Braga

Despe	Emolu	Recorr	TFJ	TOTAL
0,00	193,39	7,37	43,55	R\$ 174,31

Anatieli do Campo Braga  
(registradora)



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Selo Número: AYJ19872

Código: 2675.3161.1327.5235

Total de atos: 7 / Emol: 130,76 TFJ: 43,55 Total: 174,31

Verifique a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

COR 15607



Distribuição S.A.

www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Fale com a Cemig 118

**Cemig Distribuição S.A.** CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087  
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela  
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

**ASSOC COM CIDADE DE RADIODIFUSAO**  
RUA TREZE DE MAIO 620 CO  
SAO BENEDITO  
37160-000 CAMPOS GERAIS, MG  
CNPJ 02.428.855/0001-43

Referente a  
**ABR/2017**  
Código de Débito Automático:  
**008022291481**

**Nº DO CLIENTE****7010013344****NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 000617929 - PTA Nº 16.000114527.70**

Classe	Subclasse	Datas de Leitura		Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Anterior	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO		
Comercial Bifásico	Serviços de Comunicação Telec	03/03	03/04	03/05	07/04	13/04

**Informações Técnicas**

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AP0159054199	1	370	1	369
Energia kWh	AP0159046992	2	2	1	0

**Informações Gerais**

**RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2017**  
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5011054620), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2012 a 31/12/2016, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abranjam o período em questão.

MAR/2017 Band. Amarela - ABR/2017 Band. Vermelha

**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**

Índice		Valores Permitidos:		
Mês/2017	Ajustado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	5,87	11,34	22,89
FIC	0,00	3,30	6,60	13,20
DMIC	0,00	3,29	-	-
DICRI	0,00	12,22	-	-
Tensão. NDT (mais) = 127/220 V Min. = 117/202 V Máx. = 133/231 V				
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$13,92				

Informações de Faturamento					
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	73,85	25,08	Enc. Salarial	48,17	15,72
Distribuição	61,30	20,87	Tributos	92,15	31,38
Transmissão	5,12	1,74	Total	293,70	100,00
Perdas	15,31	5,21			

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
ABR/17	369	11,80	31
MAR/17	0	0,00	29
FEV/17	0	0,00	30
JAN/17	0	0,00	32
DEZ/16	0	0,00	29
NOV/16	0	0,00	30
OUT/16	0	0,00	31
SET/16	0	0,00	31
AGO/16	0	0,00	30
JUL/16	0	0,00	31
JUN/16	0	0,00	31
MAI/16	0	0,00	31
ABR/16	0	0,00	31

**Valores Faturados**

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	369	0,78800099	293,70

**Encargos / Cobrança**

Contrib. Custo C. Ilum. Pública	28,88
Multa 2% conta de 03/2017 sobre R\$ 58,88	1,17
Juros mora 1%ao mês: 5 dia(s) sobre R\$58,88	0,15

**Tarifas aplicadas (sem impostos)**

Energia Elétrica kWh	0,54621581
----------------------	------------

**Adicional Bandeiras - Já Incluído no Valor a Pagar**

Bandeira Amarela	8,71
Bandeira Vermelha	1,50

**VENCIMENTO****24/04/2017****VALOR A PAGAR****R\$ 323,75**

Reservado ao Fisco

EEB7.95B9.A8E8.0111.FB50.6BC9.1CE8.0C3C

Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
293,70	25	73,42	3,34	15,89

Ouvintaria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

**CEMIG**  
Distribuição S.A.Unidade de Leitura  
02662107Conta Contrato  
008022291481Vencimento  
24/04/2017Total a Pagar  
R\$ 323,75

Abril 2017

Ofício 01/2017 (1880837)

83610000003-0 23750138002-4 51077923411-9 08022291481-6

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> CORREIO BRASIL AVIS DE RECEPTION AR	DV 50376805 6 BR			
	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON			
DATA DA ENTREGA / DATE DE LIVRAISON <i>03 FEV 1987</i>	:	h	:	h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA				
NOME (CÉDULA) DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDiteur <i>Associação Comunitária Ciclo de Reciclagem</i>				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE <i>Rua 13 de Maio, 620, Bela Vista</i>				
CIDADE DA DEVOLUÇÃO / VILLE DE LA RETOURNE <i>Compos Gravio</i>				
CÓDIGO POSTAL / CODE POSTAL <b>37160000</b>				
MG BRASIL				

PREENCHER COMPLETAMENTE DE FORMA CORRETA

AR EV8626/0

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
<b>Mimírios da Cunha, Tecnologia</b> <b>Explorador dos Minérios</b> <b>70044-900      Brasília</b>	
<b>DF</b> <small>UF - ESTADO / PAYS</small>	
<small>ENTREGA DO OBJETO / ENTREE DE L'OBJET</small> <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> PMA <input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DECLARÉ	
<small>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR</small>  <b>Rilton da Silva</b> Data: 10/02/17 Matrícula: 0158367	
<small>TIPO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR</small> RG	<small>RUBRICA E MAT. DO ENVIADOR / SIGNATURE DE L'AGENCE ET N°  <b>Moisés Exil da Silva</b>          Mat. 8.125.693-6          Carteiro       </small>
<small>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</small> Rua das Flores, 123 - Centro - 70044-900 - Brasília - DF	
<small>DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON</small> <b>10/02/17</b>	
<small>CARIMBO DE ENTREGA / TIMBRE DE LIVRAISON</small> 	

sistema.mc.gov.br/SCPWeb/pages/externo/consultar-processo.jsf;jsessionid=2623CD0846B4D07BF80406B53C5DE1DF

15/05/2015 09:12	CGRC
21/05/2015 14:03	CGRC_REN
07/06/2016 14:24	CGRC_REN
11/07/2016 10:52	CGRC_REN
11/07/2016 10:52	CGRC_REN
21/07/2016 13:53	CGRC_REN
21/07/2016 13:54	CGRC_REN
22/08/2016 10:17	CGRC_REN
15/09/2016 14:46	DIAPA
15/09/2016 17:16	DIAPA
15/09/2016 17:17	CGJC
15/09/2016 17:18	CGJC
03/11/2016 14:09	DIAPA
03/11/2016 15:18	DIAPA
03/11/2016 15:20	GSRAD
03/11/2016 15:36	GSRAD
07/02/2017 12:39	CGRC_REN
13/02/2017 13:01	CGRC_REN
08/03/2017 15:23	CGRC_REN
31/03/2017 16:16	CGRC_REN
04/04/2017 09:44	CGRC_REN
06/04/2017 11:33	REGSP

Fechar

Iniciar

Gravação Igreja Eva...docx PLAY MAIS ÁUDIO - 17.mp3 entidades-participante...pdf oit-autorizadas-maio-20...xls oit-decreto-legislativo...pdf oit-renovacao-maio-20...pdf Mostrar todos os download... 12:17

Super Radio 90 X (2) Facebook X (4565) Webma... X G ministério das X Sistêm... X SCP : 0.1.0.1HF X qlt-renovacao- X qlt-renovacao- X

file:///C:/Users/Radio90/Downloads/qlt-renovacao-maio-2017.pdf

94 / 303

qlt-renovacao-maio-2017.pdf

**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC**  
**Radiodifusão Comunitária - RADCOM**

**Relação de Entidades em Renovação de Outorga**

Unidade Federativa: Todas Ano do Aviso: Todos Quantidade de processos: 2,362

UF	Município	Cod. Mun.	Processo Nº	Aviso	Status	Entidade	Latitude	Longitude	Endereço Correspondência	Endereço Sistema Irradiante	Representante
MG	CAMPOS ALTOS	3111507	5390004368320 15	4	EXIREN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ALTO PALESTINA E CAMPOSALTINHO	1954145	46W1030	Número:243 . CAMPOS ALTOS-MG	RUA CORNELIA ALVES BICALHO, 243, CAMPOSALTINHO, Número:243 CEP:38970000. CAMPOS ALTOS-MG	
MG	CAMPOS GERAIS	3111606	5390001301320 14	1	RREC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "CIDADE" DE RADIODIFUSÃO	21S1427	45W4528	Número:null . CAMPOS GERAIS-MG	Rua Luiz Marques Rabelo, 413, Centro, Número:null CEP:37160000. CAMPOS GERAIS-MG	José Humberto da Silva
MG	CANA VERDE	3111903	5390003957920 15	5	RAGR	ASCOCAVE-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE CANA VERDE	21S0138	45W1025	Rua da Floresta, s/nº, Nova Brasília, Número:null CEP:37267000. CANA VERDE-MG	Rua da Floresta, s/nº, Nova Brasília, Número:null CEP:37267000. CANA VERDE-MG	Aender anastacio de morais
MG	CANÁPOLIS	3111804	5390000536620 14	9	EXIREN	SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CANAPOLIS - RÁDIO TRIÂNGULO	18S4311	49W1212	Rua 15, nº 1013, Boa Esperança, Número:null CEP:38380000. CANAPOLIS-MG	Rua 15, nº 1013, Boa Esperança, Número:null CEP:38380000. CANAPOLIS-MG	AQUILINO NETO DANTAS
MG	CAPELINHA	3112307	5300005623120 11	0	REN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE CAPELINHA DE RADIODIFUSÃO	17S4154	42W3046	RUA GOVERNADOR VALADARES, Nº 317, CENTRO, Número:null CEP:39680000. CAPELINHA-MG	Rua Dr. Hermelindo nº 709 - 2º Andar, Planalto, Número:null CAPELINHA-MG	FREDERICO DE ANDRADE MARTINS CORDEIRO
MG	CAPETINGA	3112406	5390004388220 15	10	RREC	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAPETINGUENSE DE RADIODIFUSÃO	20S3706	47W0324	Número:null . CAPETINGA-MG	Rua Guilherme Gambetta, 300, Centro, Número:null CEP:37993000. CAPETINGA-MG	Irene Faleiros
MG	CAPIM BRANCO	3112505	5390000833720 14	2	RAUT	ACAO SOCIAL COMUNITARIA DE CAPIM BRANCO - ASCOCAB	19S3231	44W0805	Número:null . CAPIM BRANCO-MG	AV. BRASILIA, 120, REPREZA, Número:null CEP:35730000. CAPIM BRANCO-MG	Willian Silvino
MG	CAPITÃO ENEAS	3112703	5390001395020 14	9	RREC	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL	16S1927	43W4203	Número:null . CAPITÃO ENEAS-MG	Av. Pio Mineiro, 1230, Morada do Sol, Número:null CEP:39445000. CAPITÃO	Jucelino Peres dos Santos



MINISTÉRIO DA CIENCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Edifício Sede – Sala 100

CEP: 70.044-900 – Brasília/DF



**Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão**

**Rua 13 de Maio, 620 – Bela Vista**

**CEP: 37.160-000 – Campos Gerais/MG**

Análise em 21/06/2017 Processo de Renovação nº <b>53900.013013/2014-75</b> Localidade: Campos Gerais/MG	Processo de Outorga nº 53710.000811/1998 Portaria de autorização: 445 de 27/03/2002 Decreto Legislativo: 580 de 19/08/2004.
<p>Nome da Entidade: Associação Comunitária Cidade de Radiofusão  Rua 13 de Maio nº 620 - Bela Vista 37160-000 - Campos Gerais/MG</p>	
<p>1) Requerimento de renovação: Página 02 SEI (0102576)</p> <p>1.1) Data de Protocolo no SEI: 22/08/2014 1.2) Tempestividade: ( X ) Sim, conforme o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/3/2017.</p>	
<p>2) Estatuto Social: Página 12/19 SEI (0102576) 09/03/1998 - 1ª alteração 06/06/2001- pg. 19 - 2ª alteração 07/11/2001 - pg. 21</p> <p>2.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: pg. 18 2.2) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º "IV" 2.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado: NÃO 2.4) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: NÃO 2.5) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º 2.6) Órgão administrativo e cargos: art. 16º 2.7) Atribuições do órgão administrativo: art. 17 a 21º 2.8) Mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 anos, admitida uma única recondução: art. 16 § 1: 10 anos "podendo seus membros serem reeleitos" 2.9) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 32º e 33º (instituição Conselho Comunitário)</p>	
<p>3) Ata de Eleição da Diretoria: Página 02/03 SEI (1880837) 04/06/2016</p> <p>3.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: 03 3.2) Tempo de mandato: 3.3) Período: 2016/2018 3.4) Cargos e nomes de todos os diretores: art. 16º Presidente - Ricardo Augusto de Mesquita Pereira - SEI (0481410) pg. 44 15/01/1977 Vice Presidente - Lecy Pereira - SEI (0481410) pg. 49 26/02/1940 Secretário - Wesley Portugal Luz NÃO Tesoureiro - José Maria Pereira - SEI (0481410) pg. 46 CNH 19/02/43</p>	
<p>4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes: Páginas 29 a 34 SEI (0102576)</p>	

5) CNPJ nº: 02.428.855/0001-43 - SEI (1974496)

6) Certidão Negativa de Débitos da Anatel: Evento SEI (1974479)

7) Declaração de conformidade das instalações: Página 6 SEI (0102576)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Página NÃO

**Referência:** Processo nº 53900.013013/2014-75

SEI nº 1972836



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADE DE RADIODIFUSAO  
**CNPJ:** 02.428.855/0001-43

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:53:25 do dia 21/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.428.855/0001-43</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/03/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "CIDADE" DE RADIODIFUSÃO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>"CIDADE FM"</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R LUIZ MARQUES RABELO</b>	NÚMERO <b>413</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.160-000</b>	BAIRRO/DISTrito <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS GERAIS</b>
UF <b>MG</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO		
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2017** às **14:57:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSÉ MARIA PEREIRA (Título Eleitoral: 006114610205 )** é **TESOUREIRO (exercício 16/08/2015 a 16/08/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - CAMPOS GERAIS/MG**  
Vigência: **Início: 16/08/2015 Final: 16/08/2017**  
Código: **M45/.Z#35.UE/A.SX#\$.**  
Certidão emitida às: **21/06/2017 16:35:30**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **LECY PEREIRA (Título Eleitoral: 009047080256 )** é **SECRETÁRIO GERAL (exercício 16/08/2015 a 16/08/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - CAMPOS GERAIS/MG**  
Vigência: **Início: 16/08/2015 Final: 16/08/2017**  
Código: **LEW+.FYIN.SL1E.ZL9T.**  
Certidão emitida às: **21/06/2017 16:36:35**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	15 - PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO		
Órgão Partidário:	Diretório		
Abrangência:	MUNICIPAL - CAMPOS GERAIS/MG		
Vigência:	Início: 16/08/2015 Final: 16/08/2017		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Despacho:	13/11/2015
Protocolo:	3228332015		
Endereço:	RUA SANTA TEREZINHA, 66	Bairro:	CENTRO
Município:	CAMPOS GERAIS / MG	CEP:	37.160-000
Complemento:		CNPJ:	25.969.836/0001-20
Telefone:	(35)3853-1743	Fax:	
Celular:			
E-mail:	pmdbcampsgerais@gmail.com		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	RONALDO MIARELI	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
1º - VICE-PRESIDENTE	JOSÉ EUGENIO DA SILVA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
2º - VICE-PRESIDENTE	JOÃO CARLOS COELHO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
TESOUREIRO	JOSÉ MARIA PEREIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO GERAL	LECY PEREIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO ADJUNTO	WELLERSON NAVES VIEIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
1º - VOCAL	ADALBERTO VITOR VIEIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
2º - VOCAL	ANTONIO MARCOS JORGE	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
1º - SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA	GILBERTO GABRIEL L. PEREIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
2º - SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA	LUIZ LÁZARO VELOSO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
3º - SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA	MAURICIO RABELO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
4º - SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA	ROGÉRIO DE ANDRADE	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL	RIVALDO ABREU DE OLIVEIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL	PAULO VITOR MARQUES	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	ADALBERTO VITOR VIEIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	ANTONIO MARCOS JORGE	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	CESAR LUIS DOS SANTOS PEREIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	CIRO DE CARVALHO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	EDSON ABREU DE OLIVEIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	EUGENIO PACELI GONZAGA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	FRANCISCO MARCOS FERREIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	GILBERTO GABRIEL L. PEREIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	JOÃO BATISTA DELFRARO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	JOÃO CARLOS COELHO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	JOÃO DE DEUS PEREIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	JOSÉ EUGENIO DA SILVA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	JOSÉ FERNANDO MIARELI	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	JOSÉ MARIA PEREIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	LECY PEREIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	LOURENÇO FERREIRA DA COSTA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	LUIZ LÁZARO VELOSO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	MATUZALÉM VIEIRA DE OLIVEIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	MAURICIO RABELO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	ROGÉRIO DE ANDRADE	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	RONALD MATEUS DELFRARO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
MEMBRO DE DIRETÓRIO	RONALDO MIARELI	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	ADEMIR DA SILVA TEIXEIRA	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	ERNANY MIARELI	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	JAIIME PIEVE NETO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	LAURENTINO JOSÉ DELFRARO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	OLIVEIRA JOSÉ MARQUES	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO
SUPLENTE DO DIRETÓRIO	ORESTE VILELA DE MENEZES	16/08/2015 a 16/08/2017 - ATIVO

Código de Validação: **8KG3.HQUQ.PEN3.4MMZ.**  
Certidão emitida em: **21/06/2017 16:38:21**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 13625/2017/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53900.013013/2014-75**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para defesa.**

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Campos Gerais**, estado de **Minas Gerais**.

---

**ANÁLISE**

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 22/08/2014 (fl. 02 do evento SEI 0102576), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 19/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral verificou-se que o vice presidente Lacy Pereira e o tesoureiro José Maria Pereira, são dirigentes de órgão partidário municipal, conforme Certidões emitidas pela Justiça Eleitoral (evento SEI 1975297), o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a

renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

## CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.

7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **defesa**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.

## Minutas e Anexos

Anexo: Certidão de Composição partidária **PMDB** (SEI 1975297)



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 22/06/2017, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/06/2017, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1974734** e o código CRC **FB28D2BB**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27111/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RICARDO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA

Representante Legal da Associação Comunitária Cidade de Radiofusão

Rua 13 de Maio nº 620 - Bela Vista

37160-000 / Campos Gerais – MG

CNPJ nº 02.428.855/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.013013/2014-75.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **13625/2017/SEI-MCTIC**, referente análise de pedido de renovação de outorga dessa entidade ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, constante do processo informado no campo assunto, com posicionamento pelo indeferimento do pedido.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente **defesa**, se assim desejar, em observação aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/06/2017, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1975511** e o código CRC **7E097AB8**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27111/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.013013/2014-75 - Nº SEI: 1975511

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 27111/2017/SEI-MCTIC, 22/06/2017

53900.013013/2014-75

**RICARDO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO

Rua 13 de Maio, nº 620 – Bela Vista.

37160-000 Campos Gerais / MG

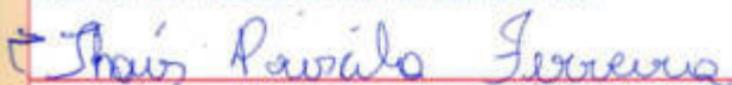
JF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

4/7/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIFORME DE DESTINO  
MÉTROPOLE DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPRESÁRIO /  
SIGNATURE DE L'AGENTMARCELO RODRIGUES  
Agente de Correios  
Matrícula: 8.415.151-0  
AC CAMPOS GERAIS

04 JUL 2017

DR/MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565725 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

29 JUN 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRAS

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

CIDADE / LOCALITÉ

Espianada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300

70044-900 - Brasília - DF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

				-		
--	--	--	--	---	--	--

01250.043776/2017-91

Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão

Rua 13º de maio 620 - Bairro Bela Vista Campos  
Gerais Minas Gerais CEP:37160-000  
CNPJ:02.428.855/0001-43 TEL 3853 1150

Prezados senhores,

Segue em anexo a esta ATA e documento de desfiliação da entidade dos senhores José Maria Pereira e Lecy Pereira conforme correção solicitada em Oficio deste Ministério a nós enviado Nº 27111/2017 - SEI -MCTIC pelo processo de renovação de nossa emissora de radio comunitária Radio Cidade FM em favor a nossa entidade.

Segue documentação corrigida conforme a solicitação feita por este ministério respeitando assim as Teis vigentes pelo serviço de radiodifusão comunitária.

Anexo 1

CÓPIA DE ATA REGISTRADA DE REUNIÃO REALIZADA POR ESTA ENTIDADE PARA CORREÇÕES SOLICITADAS POR ESTE MINISTÉRIO

ANEXO 2

CÓPIA DE DESFILIAÇÃO DOS SENHORES JOSÉ MARIA PEREIRA E LECY PEREIRA DESTA ENTIDADE.

Certo da atenção e aguardando ansiosamente pela renovação de serviço de radiodifusão comunitária tão útil a nossa comunidade de Campos Gerais

Sem mais, subscrovo-me

**Presidente:** Ricardo Augusto de Mesquita Pereira

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 24/07/17 às 14:00 horas  
Assinatura: Conceição

# Associação Comunitária Cidade de Rádiodifusão

Rua 13º de maio 620 - Bairro Bela Vista Campos Gerais Minas Gerais  
CEP:37160-000 CNPJ:02.428.855/0001-43 TEL 3853 1150



Ata da Associação Comunitária "Cidade" de rádiodifusão dia 13 julho 2017 as 19:30 horas na sede social da entidade, foi realizada reunião entre os membros da diretoria, para tratar da substituição de 2 (dois) Membros da atual gestão por participarem de partidos políticos locais, o presidente Ricardo Augusto de Mesquita Pereira tomou a palavra expondo que por solicitação do ministério das comunicações ofício nº27111/2017/SEI-MCTICI recebida por nossa entidade que pelas normas das leis das comunicações no serviço de rádio comunitária que não é permitido vínculo de membros da entidade a partidos políticos, o presidente comunicou então os membros citados Lecy Pereira, brasileiro, maior, casado, portador do CPF 010.492.196-20 vice presidente, e o senhor Tesoureiro: José Maria Pereira, brasileiro, maior, viúvo, portador do CPF: 614.388.398-04, residente na rua 25 de dezembro 547, morador nesta cidade, sendo que os mesmos após exposição da situação imposta, e por apoiarem com a comunidade em geral para a conquista da renovação da rádio comunitária Cidade FM, decidiram assim se desvincular da entidade assim assinando termo de desvinculação da entidade, o presidente então expos aos presentes a necessidade do preenchimento dos cargos vacantes, nesta mesmo com aprovação e convite da diretoria presente foram então empossados como Vice Presidente o senhor Matusalém de Oliveira CPF: 148.832.106-00 RG: MG 14241787 SSP/MG Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo - 845 - Centro Campos Gerais - MG , e como TESOUREIRO AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO com RG: mg-19.286.828 SSP/MG CPF: 016.356.636-44 Av. São Vicente de Paulo, 835, Centro, Campos Gerais/MG sendo que assim de acordo e lutando para que a emissora de rádio comunitária continue prestando os relevantes serviços a comunidade de Campos Gerais, o presidente então colocou a disposição a palavra a todos presentes não tendo quem se manifestasse o mesmo encerrou a reunião desejando aos membros compostas que lutem e tenham objetivo do bem estar e melhorias oriundas de um bom trabalho coletivo para toda comunidade atendida pelo serviço de rádio difusão, sendo que nada mais havia a tratar encerrou as 21:30 minutos.....

Assinam os membros

**Presidente** Ricardo Augusto de Mesquita Pereira

**Vice Presidente** Matusalém de Oliveira

**Tesoureiro** AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO

**Secretario** Wesley Portugal Luz

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campos Gerais					
CNPJ: 19.954.854/0001-35					
Rua Coronel Carlos Caiafa, 772 - Centro					
Fone: (35)3853-2307					
Anatieli do Carmo Brito - Oficial					

PROTOCOLO Nº 7692  
REG Nº 145 - LIV A-17 - PÁG 126 -AV Nº 4

Campos Gerais, MG, 19 de julho de 2017

Anatieli do Carmo Brito - Oficiala

Parcela	Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
Valor		128,81	7,69	45,35	181,85

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica

**Selo Número: AYJ21254**  
Código: 8196.6330.4029.7274

Total de atos: 8 | Emol: 136,50 TFJ: 45,35 Total: 181,85  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



## Declaração Pessoal

Eu José Maria Pereira, brasileiro, viúvo, técnico em contabilidade portador do CPF 614.388.398-04 e RG-M-8.471.242 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Campos Gerais/MG, tendo vista o recebimento e as solicitações do Ministério das Comunicações para a renovação dessa rádio comunitária, me desvinculo a partir dessa data 07/07/2017 da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão com o CNPJ 02.428.855/0001-43, pois como citado faço parte de partido político PMDB (municipal) e pretendo continuar fazendo parte do mesmo.

Para tanto não atrapalhar o andamento e o processo da renovação de nossa emissora de rádio comunitária que tanto presta serviço em nossa cidade, desvinculo a partir dessa data da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão ficando certo assinado.

Campos Gerais, 07 de Julho de 2017



José Maria Pereira



## Declaração Pessoal

Eu Lecy Pereira, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF 010.492.916-20 residente e domiciliado na cidade de Campos Gerais/MG, tendo vista o recebimento e as solicitações do Ministério das Comunicações para a renovação dessa rádio comunitária, me desvinculo a partir dessa data 07/07/2017 da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão com o CNPJ 02.428.855/0001-43, pois como citado faço parte de partido político PMDB (municipal) e pretendo continuar fazendo parte do mesmo.

Para tanto não atrapalhar o andamento e o processo da renovação de nossa emissora de rádio comunitária que tanto presta serviço em nossa cidade, desvinculo a partir dessa data da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão ficando certo assinado.

Campos Gerais, 07 de Julho de 2017

Lecy Pereira



**Ministério da Ciência,Tecnologia,Inovação e Comunicação**

**Secretaria de Radiodifusão**

**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco R,Sala 307, Anexo Oeste**

**CEP: 70.044900 – Brasília – DF**



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO  
RUA 13 DE MAIO,620 – BELA VISTA  
CAMPOS GERAIS – MG  
CEP:37160-000**

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 18316/2017/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53900.013013/2014-75.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Comunitária Cidade de Radiofusão**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Campos Gerais**, estado de **Minas Gerais**.

## **ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 13625/2017/SEI-MCTIC (SEI 1974734), encaminhada pelo Ofício nº 27111/2017/SEI-MCTIC (SEI 1975511), esta Coordenação-Geal informou à Entidade sobre o indeferimento do pedido e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse sua defesa, tendo-se verificado que o vice presidente Lecy Pereira e o tesoureiro José Maria Pereira são dirigentes de órgão partidário municipal, configurando vínculo político, de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

3. Em resposta, a Radiodifusora apresentou, tempestivamente o documento (SEI 2067766), protocolo nº 01250.043776/2017-91, em 29/07/2017, informando desvinculação dos diretores **José Maria Pereira** e **Lecy Pereira** como membros da associação SEI (2067766, pgs. 4 e 5), promovendo substituição dos mesmos na Diretoria, conforme ata de 13/07/2017 (SEI 2067766, pgs. 2 e 3), elegendo novos diretores. Convém lembrar que de acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**, transcorrido o prazo de um ano da publicação da referida portaria. Entretanto, a apreciação da defesa apresentada pela Entidade deverá aguardar manifestação da mesma sobre o seguinte fato:

a) Em tempo, embora não tenha sido apontada na Nota Técnica acima referida, constatou-se que a Diretoria da Entidade, composta de quatro membros é formada por pessoas do mesmo grupo familiar: o presidente **Ricardo Augusto de Mesquita Pereira** é filho do tesoureiro **José Maria Pereira**, que é irmão do vice presidente **Lecy Pereira** e por conseguinte, tio do presidente.

b) Tal situação está descrita no art. 25 § 2º, "II" da Portaria 4334/2015/SEI-MC: "*Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquade no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente: "quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro."*" Mesmo que a Entidade tenha providenciado a substituição dos diretores acima referidos, trata-se de

vínculo familiar, e de caráter insanável, conforme prescrito no parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4334/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

## CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para que, se desejar, manifeste-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 15/08/2017, às 09:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2120379** e o código CRC **FBA91C08**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35373/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RICARDO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA

Representante Legal da Associação Comunitária Cidade de Radiofusão

Rua 13 de Maio nº 620 - Bela Vista

37160-000 / Campos Gerais - MG

CNPJ nº 02.428.855/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.013013/2014-75.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **18316/2017/SEI-MCTIC**, referente análise de pedido de renovação de outorga dessa entidade ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, constante do processo informado no campo assunto, contendo notificação acerca de hipótese de indeferimento do referido pedido.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste, se assim desejar, em observação aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2121559** e o código CRC **C7861912**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35373/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.013013/2014-75 - Nº SEI: 2121559

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 35373/2017/SEI-MCTIC, 17/08/2017  
53900.013013/2014-75RICARDO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO  
Rua 13 de Maio nº 620 - Bela Vista  
37160-000 Campos Gerais / MG

UF

PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Tássia Prudá Pereira*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

29/8/17

CARRILHO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de Correios

Matrícula: 8.415.151-0  
AC CAMPOS GERAIS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



## AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CINOT POSTAL

DATA DE: POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 AGO 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovação E COMUNICAÇõES

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 70057579 4 BR

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NAME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU DESTINATAIRE DE L'EXPEDITEUR	Serviço Público Federal Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações Secretaria de Radiodifusão Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste 70.044-900 - Brasília-DF
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
CIDADE / LOCALITÉ	UF
	BRASIL BRÉSIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

01250.057202/2017-09

Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão

Rua 13 de maio 620, Bairro Bela Vista Campos Gerais Minas Gerais CEP: 37160-000  
CNPJ: 02.428.855/0001-43 TEL 3853 1150

Oficio 006 /2017

Ao Ministério da ciência tecnologia, inovações e comunicações

Em referencia ao oficio enviado a nossa entidade nº 35373/2017/SEI-MCTIC solicitando correções por este renomado ministério, venho por meio deste enviar a carta de desligamento de nosso Ex presidente Sr Ricardo Augusto de Mesquita Pereira de nossa entidade, para adequação nas normas impostas pela lei de radiodifusão comunitária também lhes enviamos ATA REGISTRADA de reunião da entidade e comunidade tratando deste assunto e reorganizando a direção no intuito da renovação de nossa licença para o serviço de radiodifusão tendo invista , relevantes serviço presta a comunidade de campos Gerais MG.

Expomos ainda que toda e qualquer solicitação feita pelo ministério para adequação correta no atendimento ao serviço que nos for solicitada, será seguida em sua total situação, sendo que assim nos adequaremos e manteremos o que nos for colocado para o bom e correto prestação deste serviço a nossa população, sendo esta nossa vontade que assim descrevemos durante nossos trabalhos prestados a mesma.

Sem mais e certos do apoio deste Ministério Subscrecio-me



Presidente: Matusalém de Oliveira  
CPF: 148.832.106-00

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 14/09/17 • 14:50  
Assinatura: Conceição

## Declaração de desligamento da entidade ACCDR

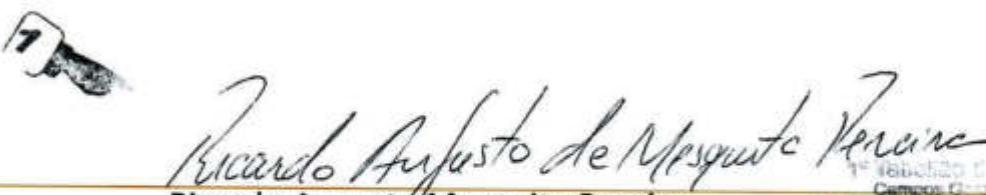
Eu Ricardo Augusto de Mesquita Pereira Presidente da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, venho por meio deste, oficializar meu total desligamento da entidade e solicito que de acordo com estatuto da entidade, que meu vice presidente Sr. Matusalém de Oliveira CPF: 048.832.106-00 ,assuma interinamente a direção da entidade ate que seja realizada eleição conforme nosso regimento interno.

Tal atitude toma para que continue o processo de renovação de serviço de radiodifusão tão útil a nossa comunidade de Campos Gerais a qual a emissora vem prestando relevantes serviço a população, e atendendo as condições e leis explicadas no ofício recebido do ministério da ciênciatecnologia inovações e comunicações nº 35373/2017/SEI-MCTIC recebido por esta entidade.

Por tal exposição declaro de minha parte certa e afirmado meu total desligamento da entidade.

Campos Gerais, 04 de Setembro de 2017

Hora 21:00

  
Ricardo Augusto de Mesquita Pereira

AUTENTICAÇÃO  
Concordo com a Original. Dou fé.  


05 SET. 2017





### Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão

Rua 13 de maio 620, Bairro Bela Vista Campos Gerais Minas Gerais CEP:37160-000  
CNPJ:02.428.855/0001-43 TEL 3853 1150

Ata da associação comunitária cidade de radiodifusão dia 04 Setembro 2017 às 19h30min horas na sede social da entidade, foi realizado reunião entre os membros da diretoria, para que fosse colocado o recebimento de ofício Ministerial Nº 35373/2017 SEI-MCTIC sobre processo de renovação do serviço de radiodifusão comunitária para nossa comunidade beneficiada de Campos Gerais MG, o então presidente Sr Ricardo Augusto de Mesquita Pereira falou aos demais sobre o conteúdo do ofício que o mesmo traz a necessidades legais das condições impostas pela lei 9612 sobre vínculo político ou familiar em entidades, prestadoras de serviço de rádio comunitário, expôs aos presentes que por desconhecimento o mesmo se entendia apto a participar da entidade bem como suas condições e melhorias ao serviço de rádio comunitário, mas que diante do exposto pelo Ministério prefere e decidiu se afastar definitivamente da diretoria da entidade da associação comunitária cidade de radiodifusão, para não prejudicar o andamento de seu processo de renovação tão aguardado pela comunidade atendida, ainda falou sobre atentamento as normas das leis sobre estas questões nas futuras eleições da entidade para que se acompanhe sempre o correto segmento com as leis vigentes para o serviço. Então o mesmo Ricardo Augusto de Mesquita Pereira decretou sua vacância ao cargo solicitando ao Senhor Matusalem de Oliveira vice presidente que assuma interinamente a direção da entidade até que se faça nova eleição da entidade conforme o regimento interno da mesma, agradeceu a todos da diretoria e os presentes o apoio nas melhorias e lutas agregadas a comunidade que possibilitaram as melhorias objetivadas pela população atendida, o presidente então empossado senhor Matusalém de Oliveira expôs aos presentes, as lutas e objetivos entidade serão acompanhadas de perto e que contará com apoio dos mesmos para o benefício do bem comum, e da necessidade da emissora rádio comunitária Cidade, continue prestando os serviços de estrema importância a nossa comunidade de Campos Gerais MG foram então empossados como Presidente o senhor Matusalém de Oliveira CPF: 148.832.106-00 RG: MG 14241787 Endereço: Avenida NOSSA SENHORA DO CARMO - 845 - Centro Campos Gerais - MG, e como TESOUREIRO AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO o RG: MG-19.286.828 SSP/MG CPF: 016.356.636-44 Av. São Vicente de Paulo, 835, Centro, Campos Gerais/MG e o Secretário Wesley Portugal Luz CPF:080.318.896-00 RG:12.119.546, Rua Manoel Martins, 268 - Diadema, Campos Gerais/MG, o presidente então colocou a disposição a palavra a todos presentes não tendo quem se manifestasse, o mesmo encerrou a reunião desejando aos membros compostas que lutem e tenham objetivo do bem estar e melhorias oriundas de um bom trabalho coletivo para toda comunidade atendida pelo serviço de radiodifusão, e colocou que conforme regimento concluirá em breve em edital publicamente divulgado eleições para diretoria da entidade, sendo que nada mais avia a tratar encerrou as 21:00Hrs

Assinam os membros

Presidente - Matusalem de Oliveira

Vice Presidente

Tesoureiro AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretario Wesley Portugal Luz

Ricardo Augusto de M. Pereira

**Cartório de Registro de Títulos e  
Documentos e Registro Civil de Pessoa  
Jurídica de Campos Gerais**

CNPJ: 19.954.854/0001-35  
Rua Coronel Carlos Caiafa, 772 - Centro  
Fone: (35)3853-2307  
Anatieli do Carmo Brito - Oficial

PROTOCOLO N° 7741  
REG N° 145 - LIV A-17 - PÁG 168 -AV N° 5

Campos Gerais, MG, 05 de setembro de 2017.

Anatieli do Carmo Brito - Oficiala

Parcela	Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
Valor		112,55	8,73	39,95	159,23

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica

**Selo Número: AYJ21582**

Código: 4480.7678.2697.5666

Total de atos: 5 / Emol: 119,28 TFJ: 39,05 Total: 159,23

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35373/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
**RICARDO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA**  
Representante Legal da Associação Comunitária Cidade de Radiofusão  
Rua 13 de Maio nº 620 - Bela Vista  
37160-000 / Campos Gerais – MG  
CNPJ nº 02.428.855/0001-43

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.013013/2014-75.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 18316/2017/SEI-MCTIC, referente análise de pedido de renovação de outorga dessa entidade ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, constante do processo informado no campo assunto, contendo notificação acerca de hipótese de indeferimento do referido pedido.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste, se assim desejar, em observação aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2121559** e o código CRC **C7861912**.

**MÍSTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA N° 18316/2017/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53900.013013/2014-75.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Comunitária Cidade de Radiofusão**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Campos Gerais**, estado de **Minas Gerais**.

---

**ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 13625/2017/SEI-MCTIC (SEI 1974734), encaminhada pelo Ofício nº 27111/2017/SEI-MCTIC (SEI 1975511), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre o indeferimento do pedido e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse sua defesa, tendo-se verificado que o vice presidente Lecy Pereira e o tesoureiro José Maria Pereira são dirigentes de órgão partidário municipal, configurando vínculo político, de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

3. Em resposta, a Radiodifusora apresentou, tempestivamente o documento (SEI 2067766), protocolo nº 01250.043776/2017-91, em 29/07/2017, informando desvinculação dos diretores **José Maria Pereira** e **Lecy Pereira** como membros da associação SEI (2067766, pgs. 4 e 5), promovendo substituição dos mesmos na Diretoria, conforme ata de 13/07/2017 (SEI 2067766, pgs. 2 e 3), elegendo novos diretores. Convém lembrar que de acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**, transcorrido o prazo de um ano da publicação da referida portaria. Entretanto, a apreciação da defesa apresentada pela Entidade deverá aguardar manifestação da mesma sobre o seguinte fato:

a) Em tempo, embora não tenha sido apontada na Nota Técnica acima referida, constatou-se que a Diretoria da Entidade, composta de quatro membros é formada por pessoas do mesmo grupo familiar: o presidente **Ricardo Augusto de Mesquita Pereira** é filho do tesoureiro **José Maria Pereira**, que é irmão do vice presidente **Lecy Pereira** e por conseguinte, tio do presidente.

b) Tal situação está descrita no art. 25 § 2º, "II" da Portaria 4334/2015/SEI-MC: "*Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente: "quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro."*" Mesmo que a Entidade tenha providenciado a substituição dos diretores acima referidos, trata-se de vínculo familiar, e de caráter insanável, conforme prescrito no parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4334/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

## CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para que, se desejar, manifeste-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 15/08/2017, às 09:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2120379** e o código CRC **FBA91C08**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**  
**70.044.900 – Brasília - DF**



**Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão**

**Rua 13 de Maio, 620 – Bela Vista**

**Campos Gerais – MG**

**CEP: 37160-000**

01250.016078/2018-02

Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão

Rua 13 de maio 620, Bairro Bela Vista Campos Gerais Minas Gerais CEP:37160-000  
CNPJ:02.428.855/0001-43 TEL 3853 1150

**Oficio 008 /2018**

**Ao Ministério da ciência tecnologia, inovações e comunicações**

**Através deste venho respeitosamente a este ministério, solicitar informações quanto a nosso processo de renovação de concessão de nosso serviço de rádio difusão.**

**Tendo respondido os ofícios encaminhados pelo ministério das datas 24 de julho e 14 de setembro 2017, até agora não tivemos mais nenhuma comunicação deste ministério quanto ao processo de nossa renovação.**

**Sem mais e certos do apoio deste Ministério Subscrevo me**



**Presidente Matusalém de Oliveira  
CPF: 148.832.106-00**

**DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO**

**Em 21/03/18 às 14/30 horas**

**Assinatura: Conselho**

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações**

**Secretaria de Radiodifusão**

**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044.900 – Brasília - DF**



R

**Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão**

**Rua 13 de Maio, 620 – Bela Vista  
Campos Gerais – MG  
CEP: 37160-000**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADE DE RADIODIFUSAO  
**CNPJ:** 02.428.855/0001-43

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dúvidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:42:10 do dia 24/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>"CIDADE FM"</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R LUIZ MARQUES RABELO</b>	NÚMERO <b>413</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS GERAIS</b> UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

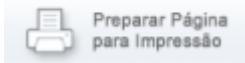
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/05/2018 às 09:38:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



[Ajuda](#)

The screenshot shows the official website of Caixa Econômica Federal. At the top left is the Caixa logo with the tagline "Para você para todos os brasileiros". To the right are links for "A CAIXA", "REDE DE ATENDIMENTO", "OUVIDORIA", and "DOWNG". On the far right are links for "ACESSO SUA CONTA" and "Produtos e Serviços". Below the header, there's a small image of a person holding a child. A horizontal menu bar includes "Home", "SERVIÇOS AO CIDADÃO", "FGTS Empresa", "Consulta Regularidade do Empregador", and "Situação de Regularidade do Empregador".

## :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 02428855/0001-43

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO

**Nome Fantasia:** CIDADE FM

Resultado da consulta em 24/05/2018 às 09:52:00

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[VOLTAR](#)[Dúvidas mais Freqüentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "CIDADE" DE RADIODIFUSAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.428.855/0001-43

Certidão nº: 150726572/2018

Expedição: 24/05/2018, às 09:46:57

Validade: 19/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "CIDADE" DE RADIODIFUSAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.428.855/0001-43**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**53900.013013/2014-75**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO (CNPJ: 02.428.855/0001-43)  
CAMPOS GERAIS/MG

- 1)** Requerimento: Pg. 2 SEI (0102576)  
Data apresentação: 22/08/2014

Endereço de correspondência: Rua 13 de Maio nº 620 - Bela Vista CEP 37160-000 - Campos Gerais/MG	Dados da Outorga Processo Outorga: 53710.000811/1998 Portaria Autorização: nº 445, publicada no DOU de 27/03/2002 Decreto Legislativo: nº 580, publicado no DOU de 19/08/2004
--	--

- 2)** Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 3 SEI (2220090) - 01250.057202/2017-09 - substituição dirigente

Tempo do mandato: 2 anos - a eleição anterior de 04/06/2016 indicava mandato de 2 anos. - Período: 04/09/2017 a 04/06/2018

Localização do registro: Pg. 3

Obs. importante: # Art. 16º, §1º: mandato de 10 (dez) anos, "podendo seus membros serem reeleitos" #

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	ℳ MATUSALÉM DE OLIVEIRA	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #
Vice Presidente	ℳ (VAGO)	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #
Tesoureiro	ℳ AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #
Secretário	ℳ WESLEY PORTUGAL LUZ	# (n/c) #	# (n/c) #	# (n/c) #

- 3)** Estatuto Social: Pgs. 12 a 21 SEI (0102576)

**3.1)** Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Pg. 18**3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 4º VI**3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):

● Pendência: # Requisito não atendido #

**3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):

● Pendência: # Requisito não atendido #

**3.5)** Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 7º**3.6)** Especificação do órgão administrativo da entidade: Art. 16º**3.7)** Especificação do Conselho Comunitário: Art. 32º a 33º**3.8)** Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: Art. 17º a 21º**3.9)** Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: Art. 16º, §1º: mandato de 10 (dez) anos, "podendo seus membros serem reeleitos"**3.10)** Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - OK: arts. 1º e 2º - II - admissão: NÃO; demissão/exclusão: OK art. 23º - III - OK: art. 7º e 8º - IV - OK: art. 22º - V - OK: art. 9º a 15º - VI - OK: art. 28º e 29º - VII - (gestão)OK: art. 16º a 21º; (aprovAÇÃO contas)OK: art.11º "a".**3.11)** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 23º e parágrafo único**3.12)** Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - OK: art. 11º "b" - II - OK: art.28º - III - (quorum destituição) 2/3 associados; (quorum alteração estatuto): NÃO; (critérios eleição):NÃO; (convocação AG): 2/3 associados: NÃO;(art. 60 Código Civil: 1/5 associados).**3.13)** Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): Não se aplica**3.14)** Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 29º**3.15)** O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: OK

- 4)** Requerimento e respectivas declarações (Anexo V) assinados por todos os dirigentes:

● Pendência: # Requisito não atendido #

- 5)** Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes:

● Pendência: # Requisito não atendido #

- 6)** Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116:

● Pendência: # Requisito não atendido #

- 7)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 6 SEI (0102576)

- 8)** Comprovante de Inscrição no CNPJ: SEI (3003371)

- 9)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): SEI (3003356)

- 10)** Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: SEI (3003384)

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal:

① Pendência: # Requisito não atendido #

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: SEI (3003402)

13) Isenção da entidade e de seus diretores quanto ao estabelecimento ou manutenção de vínculos proibidos:

① Pendência: # Requisito não atendido #

14) Conclusão da Análise:

Exigências:

1. Novo Requerimento
2. Adequação estatuto social: ingresso gratuito; direito de voz e voto nas instâncias deliberativas; mandato de 10 anos; recondução por uma única vez.
3. Adequação Código Civil: requisitos para admissão; quórum para destituição administradores e alteração estatuto; critérios de eleição dos administradores; 1/5 associados para convocação AGE.
4. Tempo de mandato da diretoria: estatuto: 10 anos, última eleição: 2 anos.
5. RG/CPF dos dirigentes
6. Certidão negativa Tributos Federais e Dívida Ativa União

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## **NOTA TÉCNICA Nº 12170/2018/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53900.013013/2014-75.**

**A s s u n t o : INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA.  
RECONSIDERAÇÃO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária Cidade de Radiofusão**, na localidade de **Campos Gerais**, estado de **Minas Gerais**.

## **ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 13625/2017/SEI-MCTIC, evento SEI ( 1974734), sugeriu-se o indeferimento da renovação da outorga em razão do(s) seguinte(s) fato(s) e fundamento(s):

a) Em consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral verificou-se que o vice presidente **Lecy Pereira** e o tesoureiro **José Maria Pereira**, são dirigentes de órgão partidário municipal, conforme Certidões emitidas pela Justiça Eleitoral (evento SEI 1975297), o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

b) Pela Nota Técnica nº 18316/2017/SEI-MCTIC, evento SEI ( 2120379) a entidade foi informada sobre a constatação de vínculo familiar, pois a diretoria da entidade composta de quatro membros era formada por pessoas do mesmo grupo familiar: o presidente **Ricardo Augusto de Mesquita Pereira** é filho do tesoureiro **José Maria Pereira**, que é irmão do vice presidente **Lecy Pereira** e por conseguinte, tio do presidente.

De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já estava em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

3. Tempestivamente, em 24/07/2017 (SEI 2067766) apresentou ata de 13/07/2017 com a renúncia do vice presidente Lecy Pereira e do tesoureiro José Maria Pereira e elegendo o sr. Matusalém de Oliveira e Ailton Augusto de Oliveira Araujo, nos cargos de vice presidente e tesoureiro, respectivamente. Juntados pedidos de desligamento dos dois irmãos do quadro de associados da entidade

Também tempestivamente, em 14/09/2017 (SEI 2220090) apresentou ata de 04/09/2017 com a renúncia do presidente Ricardo Augusto de Mesquita Pereira, tendo assumido a presidência o então vice presidente Matusalém de Oliveira. O até então presidente também solicitou desligamento do quadro de

associados da entidade.

4. Tendo-se em vista as manifestações tempestivas da entidade e a pronta regularização da situação de vínculo, inicialmente pautada pela Portaria nº 4334/2015, que sofreu recente alteração com o advento da Portaria nº **1909/2018**, publicada no D.O.U. de 09/04/2018, cujo art. 6º, inciso III permite aplicabilidade aos processos ainda sem decisão definitiva, verifica-se a possibilidade de **acatamento** do recurso apresentado, no entanto, atualizando-se as exigências, conforme a nova versão da Portaria 4334/2015, razão pela qual deverá ser elaborada nova Nota Técnica de exigências.

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, opina pela retomada da análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 25/05/2018, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2018, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3003498** e o código CRC **10E22CFD**.

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):						
Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## **NOTA TÉCNICA Nº 12197/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.013013/2014-75.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM)**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Comunitária Cidade de Radiofusão**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Campos Gerais**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0102576), em 22/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 19/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, **e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:  a. Não está previsto no estatuto o ingresso <b>gratuito</b> , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria.

		<p>b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.</p> <p>c. O art. 16º, § 1º do estatuto prevê mandato de <b>10 anos</b>, contrariando o art. 40, inciso V, "b" da Portaria que limita o mandato ao <b>máximo de quatro anos</b>, sendo admitida <b>uma recondução</b>, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p><b>Art. 54:</b> Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os requisitos para a admissão dos associados.</li> </ul> <p><b>Arts. 59 e 60:</b> Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber: destituição dos administradores e alteração do estatuto; o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos; os critérios de eleição dos administradores; e a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina o Código Civil.</p>
		A Ata de eleição da diretoria

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p>encaminhada, de <b>04/06/2016</b> prevê mandato de 2 anos, isto é de 04/06/2016 a <b>04/06/2018</b>. O estatuto social apresentado, no seu art. 16º, § 1º prevê mandato de 10 (dez) anos. Não constando registro de alteração estatutária na documentação apresentada, solicitamos envio de tal ato, devidamente registrado.</p> <p>Visto que o mandato da diretoria encerrar-se-á em <b>04/06/2018</b>, solicitamos o encaminhamento da <b>ata de eleição da nova diretoria</b>, tão logo seja registrada.</p> <p><b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso IV</p>	<p>Comprovante de maioridade/nacionalidade.</p>	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que <b>todos</b> os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p><b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>
	<p>Art. 130, § 1º, inciso IV</p>	<p>CPF dos dirigentes.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.</p>
			<p>A Entidade deverá encaminhar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p>

	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório deverá contar com a assinatura de todos os conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e estar acompanhado da grade de programação da emissora, bem como das cópias dos <b>comprovantes de inscrição no CNPJ</b> de cada uma das entidades que compõem o Conselho.</p>
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo

político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

4. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015, alterado pela Portaria nº 1909/2018:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - **garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;**

III - **garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;**

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) **ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

## 5. Do Conselho Comunitário:

Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem

estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

## CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 25/05/2018, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2018, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3004545** e o código CRC **EC5E39FF**.

## Minutas e Anexos

Anexo I - SEI (3005335) - Anexo 5 da Portaria 1909/2018

**Referência:** Processo nº 53900.013013/2014-75

SEI nº 3004545



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21025/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária Cidade de Radiofusão (CNPJ nº 02.428.855/0001-43)

Rua 13 de Maio nº 620 - Bela Vista

CEP 37160-000 - Campos Gerais/MG

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.013013/2014-75.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópias das **NOTAS TÉCNICAS NºS: 12170/2018/SEI-MCTIC e 12197/2018/SEI-MCTIC**, que tratam da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2018, às  
17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**3006001** e o código CRC **3251892D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 21025/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.013013/2014-75 - Nº SEI: 3006001

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 21025/2018/SEI-MCTIC, 04/06/2018

53900.013013/2014-75

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO

Rua 13 de Maio nº 620 - Bela Vista

37160-000 Campos Gerais / MG

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITY / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

22/06/18

DATA DE ENTREGA  
DATE DE DESTINATION  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

WESLEY PARRYGALL LVZ

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Jorge Arimateia de Lima  
Agente da Correios  
Número: 8.221.422-3  
Município: Campos Gerais

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AVIS CH0Z

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 327211324 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE TIMBRE

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE TIMBRE

19 JUN 2018

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FOIHA

NOME OU Razão SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal  
Ministério da Cultura/Tecnologia, Inovações e Comunicações.Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão/Comunitária (CGRC)  
Estrada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.014-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL  
BRESIL

CIDADE / LOCALITÉ

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

# Associação Comunitária Cidade de Rádio Difusão

Ao Ministério da Ciência Tecnologia CNPJ 02.428.855/0001-43 Rua 13 de Maio 620  
Bela Vista

**Ofício Nº 005**

Referente a oficio e notas técnicas OFICIO Nº 21025/2018/SEI-MCTIC

Venho através deste mui respeitosamente atendendo a solicitações nos enviadas pelo ministério a nossa entidade e agradecendo a atenção a nos oferecida pelo ministério, nesta enviamos anexo:

**Requerimento de renovação de outorga assinado pelos representantes legais**

**Estatuto adequado a portaria nº 4334/2015**

**Ata de Eleição e posse**

**Comprovantes de maior idade / nacionalidade**

**Dados dos dirigentes**

**Último relatório ATA DO CONSELHO COMUNITARIO**

**CND federal**

**Certos do apoio de da renovação deste serviço tão precioso a nossa comunidade deixamos nossos protestos de estima e consideração.**



Wesley Portugal Luz

**MCP/PROTÓCOLO  
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 13/07/18 às 14:30 horas  
Assinatura: Wesley Portugal**

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão				
Nome Fantasia:	Radio Cidade FM			CNPJ:	02.428855000143
Endereço de Sede:	Rua 13 de maio 620 Bairro Bela Vista				
Município:	Campos Gerais	UF:	MG	CEP:	37160-000
Nome do representante legal:	Wesley Portugal Luz				
Endereço eletrônico (e-mail):	cidadefmcg@gmail.com				
Endereço de Correspondência:	Rua 13 de maio 620 Bairro Bela Vista				
Município:	Campos Gerais	UF:	MG	CEP:	37160-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua 13 de maio 620 Bairro Bela Vista				
Município:	Campos Gerais	UF:	MG	CEP:	37160-000
	Latitude:	° (N/S)	21s1427	'	"
	Longitude:	° W	45w4528	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*Carlos Eduardo Oliveira de Jesus  
e.sf.*

*Wesley Portugal Luz*

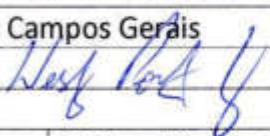
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

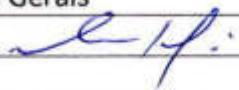
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

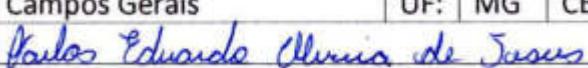
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		Wesley Portugal Luz					
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	159265310221		
RG: 12.119.546	Órgão	SSPMG	Emissor:	CPF:	080.318.896-00		
Endereço:	Rua Manuel Martins numero 268 Bairro Diadema						
Município:	Campos Gerais		UF:	MG	CEP:	37160-000	
Assinatura:							

Nome do dirigente:		Matusalém de Oliveira					
Cargo:	Vice Presidente			Tit. Eleitor:	080220800213		
RG:	MG 142.41.787	Órgão	SSPMG	CPF:	148.832.106-00		
Endereço:	Avenida Ns. Do Carmo 845 Centro						
Município:	Campos Gerais		UF:	MG	CEP:	37160-000	
Assinatura:							

Nome do dirigente:		Ailton Augusto de Oliveira de Araujo					
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	165123330256		
RG:	MG 19.286.828	Órgão	SSPMG	CPF:	016.365.636-44		
Endereço:	Avenida São Vicente de Paulo 835 Centro						
Município:	Campos Gerais		UF:	MG	CEP:	37160-000	
Assinatura:							

Nome do dirigente:		Carlos Eduardo Oliveira de Jesus					
Cargo:	Secretario			Tit. Eleitor:	217494340205		
RG:	MG20103466	Órgão	SSPMG	CPF:	135.450.906-47		
Endereço:	Rua Jose Cleto neto Numero 111 Bairro Jardim Alvorada						
Município:	Campos Gerais		UF:	MG	CEP:	37160-000	
Assinatura:							

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



## Edital de convocação

### ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE NOVA DIRETORIA

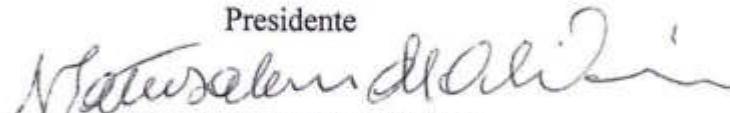
Pelo presente Edital de Convocação **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.855/0001-43, sediada na Rua Luiz Marques Rabelo, nº 413, bairro Centro em Campos Gerais - MG, CEP: 37.160-000, representada pelo Sro. **MATUSALEM DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF: 148.832.106-00 e RG MG 14.241.787 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 845, bairro Centro em Campos Gerais – MG, CEP: 37.160-000, por seu Presidente abaixo-assinado, convoca a todos os membros a se fazerem presentes a Assembleia Geral de Eleição e posse da nova diretoria que será realizada no dia 04 de Julho de 2018 as 09:00 horas, tendo como local na Rua Luiz Marques Rabelo, nº 413, bairro Centro em Campos Gerais - MG, CEP: 37.160-000, em primeira convocação, com a presença da maioria legal dos membros, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte Ordem do Dia:

- 1- Eleição e posse da nova diretoria.
- 2- Alteração do Estatuto afim de atender a legislação vigente.
- 3- Alteração/atualização do Endereço da Associação.

Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, a Assembleia será realizada no mesmo dia e local, uma hora após, ou seja, às 09:30 horas.

Campos Gerais- MG 10 de Junho de 2018

Presidente

  
MATUSALEM DE OLIVEIRA

Cartório Reg. Tit. Doc. e Civil P. Jurídicas

Anastelli do Carmo Brito - Oficial

Rua Coronel Carlos Caiafa, 772 - Centro, Campos Gerais - MG

Fone: (35)3853-2307

<img alt="Circular stamp of the Notary Public Anastelli do Carmo Brito, Official, with the date

# TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO



## CAPITULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1º - A Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização populares de apoio as ações solidárias cooperativos e comunidades, religiosas ou não, não partidárias, dedicada a serviços comunitários.

Art. 2º - A Associação tem sede na Rua 13 de Maio, nº 620, bairro Bela Vista em Campos Gerais – MG, CEP: 37.160-000, podendo também ter dependências e representações em outros locais e /ou cidades.

Parágrafo Único - Entidade receberá o nome fantasia “CIDADE FM” e transmitirá na frequência aprovada pela Lei Federal das rádios comunitárias.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade , cuja sigla será ACRR é indeterminado.

Art. 4º - O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada, com vista a :

I- dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade.

II- oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

III- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.

IV- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalista e radialistas, de conformidade com a legislação profissional e vigente.

V- permitir a capacidade dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível

Art. 5º - As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão em sua programação, os princípios:

I- preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

II- promoção da atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida.

III- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida.

*Willy Lobo*  
*Carlos Eduardo Almeida de Sáes*  
*et al.*

*Romano Amadeu Portugal Junior*  
ADVOGADO  
OAB/MG: 155.690

IV- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.



§- 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissoras de radiodifusão comunitária.

§- 2º As programações opinativas e informativas observarão os princípios de pluralidade de opinião e de versão simultânea em matérias polêmicas, divulgando, sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§- 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

## CAPITULO II

### DIREITOS E DEVERES

Art.6º - A diretoria poderá conferir título benemerito a pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária, sem que obtenham o direito de associados.

Art.- 7º - São direitos dos associados:

- a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuraçao nas assembleias e reuniões, garantindo lhe o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
- b) Consultar a Associação das Pequenas Emissoras de Radiodifusão Comunitária de Minas Gerais (APEMG), da qual a Associação Comunitária CIDADE de radiodifusão é órgão nato quanto a quaisquer questão relativas ao funcionamento e interesses, bem como receber assistência prevista na letra (b) do artigo 4º deste estatuto.
- c) Consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos.
- d) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 8º - São deveres dos associados :

- a) Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação.
- b) Prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões e eventos, exercer cargos , missões e tarefas para as quais forem designados , acatar as resoluções das assembleias e diretoria , cumprir e fazer cumprir o estatuto.
- c) Os associados devem preencher todos os requisitos previsto neste Estatuto Social para sua admissão, conforme dispõe o art. 54, inciso II do Código Civil.

*Paulo Eduardo Almeida de Jesus*

*James Andreu Portugal Júnior*  
ADVOGADO  
OAB/MG: 155.890

**CAPITULO III**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL.**



Art. 9º - A Assembleia Geral é órgão soberano da associação, que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo primeiro – Uma hora antes do inicio dos trabalhos, deverá ser colocado na mesa do livro de presença, onde os sócios lançarão as assinaturas.

Parágrafo segundo – Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo terceiro – O Presidente da Assembleia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo quarto – As votações nas Assembleias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo quinto – A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa por 3 (três) sócios escolhidos pela Assembleia.

Art. 10 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

Art. 11 – São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço patrimonial e os demais atos administrativos.
- b) destituir os administradores, alterar o estatuto, para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.
- c) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma da alínea (b) deste artigo.
- d) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na “Ordem do dia”.
- e) A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 12 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou 2/3 (dois terços) no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 13 – As Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocados com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com as obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

*Waldyr V.  
Paulo Eduardo Almeida de Jesus*

*l.H.:*

*Waldyr*

*Ramau Amadeu Portugal Júnior  
ADVOGADO  
OAB/MG: 155.690*

Art. 14 – A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representando.

Parágrafo segundo - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

Parágrafo terceiro – Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo opinar, sugerir e debater a “Ordem do Dia”.

Art. 15 – Na falta de comparecimento a Assembleia Geral da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação uma hora após a primeira e deliberará com qualquer numero de associados presentes, executando o disposto no parágrafo segundo do art. 14.

## CAPITULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – A Diretoria, que é órgão executivo, compõe-se de:

- a) Presidente
- b) Vice – Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

Paragrafo primeiro – O Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo segundo – O mandato dos membros da diretoria que substituem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

Paragrafo terceiro – Subordinada diretamente a Presidência da Associação funcionará a secretaria Executiva, cujo titular, o Secretário Executivo, será escolhido pela Diretoria, que lhe dará as atribuições.

Art. 17 – Compete a Diretoria, em conjunto, ou pelas maioria de seus membros:

- a) Executar e fazer executar os objetivos da Associação.
- b) Propor valores de cotas, mensalidades e contribuições.

Art. 18 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em Juízo e fora dele.
- b) Constituir um ou mais Procuradores para defesa dos interesses sociais.
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais.

*Carlos Eduardo Almeida de Sá  
l. f. N.C.*

*Romero Amadeu Portugal Júnior  
ADVOGADO  
OAB/MG: 155.890*

- e) Designar o Secretário executivo artístico e fixar sua remuneração.
- f) Assinar os balanços anuais da Associação, submetendo a apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, os relatórios de atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente da apreciação da Assembleia Geral.
- g) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias comerciais.
- h) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Art. 19 – Compete ao Vice – presidente substituir, provisoriamente, o Presidente nas suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de vago o cargo.

Parágrafo Único: O Presidente poderá designar missões especiais ao Vice – Presidente que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

Art. 20 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma.
- b) Apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação.
- c) Exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas na letra C do art. 22.
- d) Acumular os serviços da Secretaria no caso de impedimento do Secretário.

Art. 21 – Compete ao Secretário Executivo da Associação, nomeado pelo Presidente o seguinte:

- a) Organizar todo o serviço interno da Associação dirigindo o respectivo expediente;
- b) Submeter ao Presidente toda a organização da Secretaria Executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos.

## CAPITULO V

### DA RECEITA

Art. 22 – A receita da Associação é composta de:

- a) Arrecadação de contribuições ordinárias especiais dos associados.
- b) Doação ou receita proveniente de terceiros.
- c) Outras receitas provenientes da prestação de serviços, inclusive para terceiros.
- d) Contribuição de sócios cooperados.
- e) Convenio com outras instituições.

## CAPITULO VI

### DAS SANÇÕES

Art. 23 – As infrações poderão ser punidas pela Diretoria, com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo ao associado amplo poder de defesa.

Ramon Amadeu Portugal Junior  
ADVOGADO  
OAB/IMG: 155.690

Carlos Eduardo Almeida de Jesus  
En. f.

Parágrafo Único – O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, a Assembleia Geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida pela via postal com registro de aviso e recebimento.



Art. 24 – A falta de pagamento de mensalidades, durante um semestre, causará suspensão dos direitos dos associados.

Parágrafo Único - A suspensão dos associados em débito com a Associação não prejudica o direito desta pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

Art. 25 – No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo Único – Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfizer integralmente suas obrigações.

## CAPITULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 – As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente, ou de qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores e das deliberações, tomadas, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 27 – Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes a Associação, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

Art. 28 – O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art. 29 – Em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos a Entidade congênere.

Art. 30 – Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da Associação.

Art. 31 – O Presidente, o Vice – presidente, os diretores não serão remunerados, mas terão resarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Art. 32- Fica instituído um conselho comunitário de até 5 (cinco) representantes com fins sociais designados pela diretoria da Associação, que lhes definirá as atribuições observadas na legislação vigente.

Art. 33 – O período de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da diretoria.

### QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS MEMBROS DIRETORES:

*W. P. J.* *Romeu Amadeu Portugal Junior*  
*Paulo Eduardo Almeida de Jesus* *ADVOGADO*  
*l. f.* *OAB/MG: 155.690*  
*NZ Almeida*



- 1- **WESLEY PORTUGAL LUZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 080.318.896-00 e RG- MG 12.119.546 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins, nº 288, casa, Bairro Diadema em Campos Gerais – MG, CEP: 37.160-000
- 2- **MATUSALEM DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF: 148.832.106-00 e RG MG 14.241.787 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 845, bairro Centro em Campos Gerais – MG, CEP: 37.160-000.
- 3- **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE JESUS**, brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 135.450.906-47 e RG MG 20.103.466 - SSP/MG, residente e domiciliado na Doutor Jose Cleto Neto, nº 111, bairro Jardim Alvorada em Campos Gerais – MG, CEP: 37.160-000.
- 4- **AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF: 016.356.636-44 e RG MG 19.286.828 - SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Renato de Araújo, nº 835, bairro Centro em Campos Gerais – MG, CEP: 37.160-000.

5-

Campos Gerais - MG 04 de Julho de 2018

Wesley Portugal Luz  
PRESIDENTE: WESLEY PORTUGAL LUZ

Matusalem de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE: MATUSALEM DE OLIVEIRA

Carlos Eduardo Oliveira de Jesus  
SECRETARIO: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE JESUS

ailton Augusto Oliveira Araujo  
TESOUREIRO: AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO

Romeu Amadeu Portugal Junior  
ROMEU AMADEU PORTUGAL JUNIOR

Advogado- OAB/MG: 155.690

*Romeu Amadeu Portugal Junior*  
ADVOGADO  
OAB/MG: 155.690



Cartório Reg. Tit. Doc. e Civil P. Jurídicas Anasteli do Carmo Brito - Oficial Rua Coronel Carlos Calafá, 772 - Centro, Campos Gerais - MG Fone: (35)3853-2307					
Código	6101-0-8801-9-8101-5	Total			
Qtd.	1	1	4	5	
PROTOCOLO N° 8117 REG N° 145 - LIV A-18 - PÁG 191 - AV N° 8					
Campos Gerais, MG, 09 de julho de 2018. Mário Lucio Pereira Junior - Substituto					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
127,46	3,82	7,82	44,52	183,42	
<b>Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça</b> 1º Ofício Cartório Reg. Tit. Doc. e Civil P. Jurídicas <b>Selo Número: AYJ24355</b> <b>Código: 1978.3426.4678.1155</b> Total de atos: 6 / Emol: 135,08 TFJ: 44,52 Total: 179,60 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					

**ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ALTERAÇÃO  
DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO**

CNPJ: 02.428.855/0001-43



As 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2018, na sede da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, estavam presentes os associados infrafirmados, para deliberar sobre a eleição da nova diretoria, alterações no Estatuto Social e alteração do endereço; estando presente: **WESLEY PORTUGAL LUZ, MATUSALEM DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE JESUS E AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO** e demais associados presentes infra-assinados.

Iniciaram-se os atos necessários para eleição da nova diretoria da Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão. Para iniciarem os trabalhos foram indicados, votados e eleitos pelos associados presentes, para assumir a coordenação o Sr. **WESLEY PORTUGAL LUZ**. Aprovado por unanimidade deu por aberta a assembleia, com o coordenador abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da Associação, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos são 4 (Quatro) e apresentados para votação foram eleitos os seguintes (CHAPA ÚNICA):

- |  |           |
|--|-----------|
| 1- Presidente: WESLEY PORTUGAL LUZ                 | (8 VOTOS) |
| 2- Vice Presidente: MATUSALEM DE OLIVEIRA          | (8 VOTOS) |
| 3- Secretario(a): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE JESUS | (6 VOTOS) |
| 4- Tesoureiro: AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO   | (6 VOTOS) |

Após a eleição a assembleia declarou empossados os novos diretores; agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar e atingir os objetivos traçados pela Associação.

Foi aprovada a alteração do Estatuto afim de adequar- se a legislação vigente, alterando os arts. 7º, 11 e 16.

O endereço da Entidade passará a ser na Rua 13 de Maio, nº 620, bairro Bela Vista em Campos Gerais – MG, CEP: 37.160-000.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos da Assembleia, o secretario **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE JESUS**, que lavrou a presente ata que vai infra-assinada pelo Presidente, pelo Dr. **ROMEU AMADEU PORTUGAL JUNIOR**, advogado, inscrito na OAB/MG 155.690 e pelos associados e convidados presentes.

**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS MEMBROS DIRETORES:**

- 1- **WESLEY PORTUGAL LUZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 080.318.896-00 e RG- MG 12.119.546 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Manoel Martins, nº 288, casa, Bairro Diadema em Campos Gerais – MG, CEP: 37.160-000

*R. Wesley Portugal Luz  
Carlos Eduardo Oliveira de Jesus  
A. H. M. Oliveira*

*Romeu Amadeu Portugal Junior  
ADVOGADO  
OAB/MG: 155.690*

- 11/07/2018
- 2- **MATUSALEM DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF: 148.832.106-00 e RG MG 14.241.787 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 845, bairro Centro em Campos Gerais – MG, CEP: 37.160-000.
  - 3- **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE JESUS**, brasileira, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 135.450.906-47 e RG MG 20.103.466 - SSP/MG, residente e domiciliado na Doutor Jose Cleto Neto, nº 111, bairro Jardim Alvorada em Campos Gerais – MG, CEP: 37.160-000.
  - 4- **AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF: 016.356.636-44 e RG MG 19.286.828 - SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Renato de Araújo, nº 835, bairro Centro em Campos Gerais – MG, CEP: 37.160-000.

Campos Gerais - MG 04 de Julho de 2018

Wesley Portugal Luz  
PRESIDENTE: WESLEY PORTUGAL LUZ

Matusalem Oliveira  
VICE-PRESIDENTE: MATUSALEM DE OLIVEIRA

Carlos Eduardo Oliveira de Jesus  
SECRETARIO: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE JESUS

l.H.  
TESOUREIRO: AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO

Romeu AMADEU PORTUGAL JUNIOR  
Advogado- OAB/MG: 155.690

*Romeu AMADEU PORTUGAL Júnior*  
ADVOGADO  
OAB/MG: 155.690

Nayra Rita Moraes da Silva  
Whicy Aparecida de Oliveira

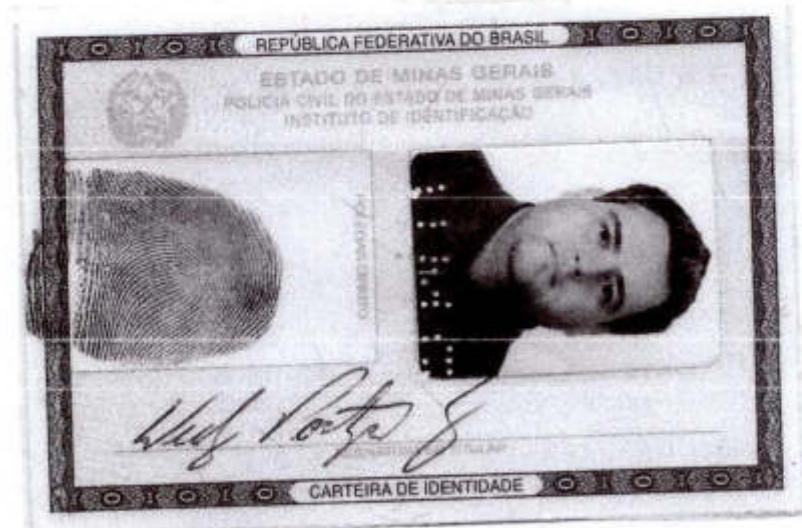
Kamila Aparecida Barreto  
Rosela Aparecida Corvalho

1º Tabelionato Notarial  
Campos Gerais / MG  
**AUTENTICACAO**  
Conferido com o Original. Deu-se  
*rob mire*

11 JUL. 2018



Cartório Reg. Tit. Doc. e Civil P. Jurídicas Anatelli do Carmo Brito - Oficial					
Rua Coronel Carlos Caiafa, 772 - Centro, Campos Gerais - MG Fone: (35)3853-2307					
Código	6101-0 6601-9 8101-8	Total			
Qtd	1	1	3	5	
PROTÓCOLO N° 8116 REG N° 145 - LIV A-16 - PÁG 188 - AV N° 7					
Campos Gerais, MG, 09 de julho de 2018. Mario Lucio Pereira Junior - Substituto					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	122,04	3,66	7,30	42,72	175,72
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Cartório Reg. Tit. Doc. e Civil P. Jurídicas Selo Número: AYJ24350					
Código: 2806.7335.7718.2328					
Total de atos: 5 / Emol: 129,34 / TFJ: 42,72 / Total: 172,06 Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					





Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**080.318.896-00**

Nome  
**WESLEY PORTUGAL LUZ**

Nascimento  
**12/12/1985**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**87CF.0DA6.CCB6.9C66**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
as 17:29:29 do dia 26/06/2018 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ 06.881.100/0001-15  
Insc Estadual 092.322.126.0007  
Av Battarbee, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho - CEP 30.190-131  
Belo Horizonte - MG - Brasil

### Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 029280871  
Controle:  
02.004/R4SODBBB16/0028

Emissão: 09/05/2018 Impressão: 09/05/2018 10:52:05 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
Emissão autorizada pelo Regime Especial/ITA N° 45.000097/02-37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

WESLEY PORTUGAL LUZ

Nº DO CLIENTE: 7008590746

RUA MANOEL MARTINS 268 CS

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3012018214	RESIDENCIAL	Residencial Básico

DIADEMA  
CAMPOS GERAIS - MG  
CEP: 37160-000

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional

MEDIDOR Nº: APD126197423

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Consumo
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	6735	6886	1	131

#### VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	131	0.74814146	97,98

#### ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib.Custelo Ilum. Pública	14,08

Juros mora 1%am: 14 dia(s) sobre R\$114,98 0,54

Variação do IGPM: R\$115,52 0,34

Multa 2% conta de 04/05/2018 sobre R\$ 129,56 2,59

#### TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,49714000
----------------------	------------

ADICIONAL BANDEIRAS (já incluído no Valor a Pagar)

Bandeira Amarela	0,56
------------------	------

CPF: 080.318.896-00

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	RESERVADO AO FISCO		
			MAI/2018	02/06/2018	R\$ 115,53

	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	97,98	30	R\$ 29,39
PASEP	97,98	0,66	R\$ 0,64
COFINS	97,98	2,89	R\$ 2,83

Mês/Ano	Consumo	Faturamento	RESARVO DE CONTAS VENCIDAS (DEBÉITOS ANTERIORES)		
			DÉBITO(s)		
ABR/2018	166	5,18	32	ABR/2018	R\$148,50
MAR/2018	147	5,08	29		23/05/2018
FEV/2018	185	5,88	29		
JAN/2018	192	5,81	33		
DEZ/2017	142	5,07	28		
NOV/2017	194	6,25	31		
OUT/2017	133	4,75	28		
SET/2017	179	5,15	33		
AGO/2017	182	5,40	30		
JUL/2017	189	5,28	32		
JUN/2017	172	5,73	30		
MAI/2017	174	5,43	32		

A reliberação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade.

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Angel nº 2.248, de 23/05/2017.

ABR/2018 Band. Verde - MAI/2018 Band. Amar.

O pagamento dessa conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais

vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade

exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br).

Lefura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

CÓDIGO DE DÉBITO AUTÔMATICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008033881726	02/06/2018	R\$ 115,53

REFERENTE A MAI/2018 N.º DA INSTALAÇÃO: 3012018214

83610000001-4 15530138000-4 25325066911-1 08033881726-7



## CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro: 4 B Fls.: 034v Termo: 868

NOMES:

**WESLEY PORTUGAL LUZ**

**SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA**

MATRÍCULA:

**0355500155 2015 3 00004 034 0000868 31**

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

**WESLEY PORTUGAL LUZ**, nascido aos 12/12/1985, em Campos Gerais - MG, brasileiro filho de  
OLIVEIRA JOSÉ DA LUZ e IRIA DE FÁTIMA PORTUGAL LUZ.

**SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA**, nascida aos 22/05/1981 em São Paulo - SP, brasileira filha de  
MATUSALÉM DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

quinze de junho de dois mil e quinze

DIA MÊS ANO

15/06/2015

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

**Comunhão Parcial de Bens**

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

**WESLEY PORTUGAL LUZ e SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA PORTUGAL**

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Data do Casamento Religioso 30/05/2015

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Oficial: Sulímar Maria de Assis  
Rua Engenheiro Lofgren, 164 Capitão Gomes  
Campos Gerais-MG  
(35)3853-1070

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fô.  
Campos Gerais-MG, 15 de junho de 2015.

*Sulímar Maria de Assis*  
Assinatura do Oficial/Substituto

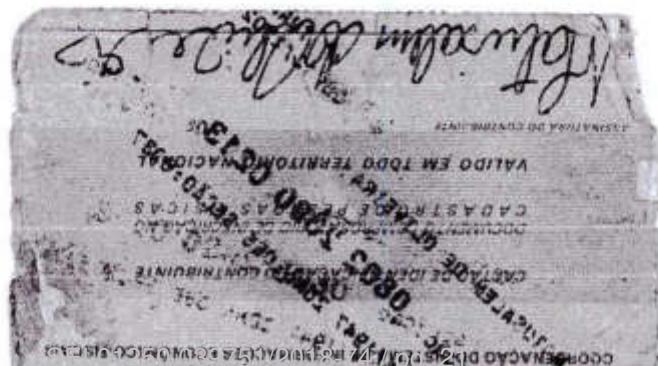
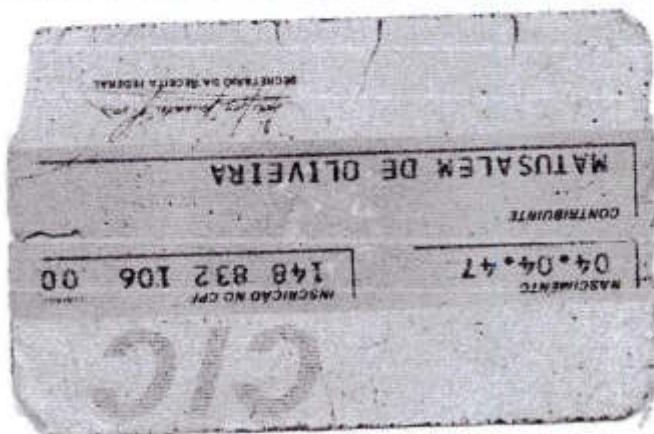
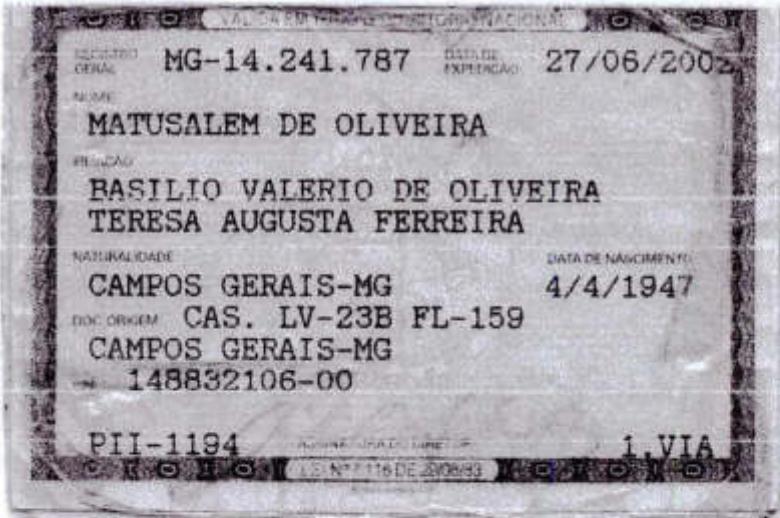
Certidão sem Averbação...: 24,97 / Taxa Fisc. Judiciária...: 5,04 / TOTAL...: 30,01

  
Selo de Fiscalização  
Micaele S. Calogi  
Fiscalizadora Substituta

CKM 62395

Selo de Fiscalização

CERTIDÃO  
AZU 92295





CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ 00.000.100.000-15  
Inscr. Estadual 002.332.150.0007  
Av. Bartolomeu, 1290 - 17º Andar - Alfa A7  
Santo Agostinho - CEP 99.190-121  
Belo Horizonte - MG - Brazil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica  
Série: U1 NF: 038070498  
Controle:  
02.102/R4S0DBB594/0062

Emissão: 08/06/2018 Impressão: 08/06/2018 07:42:24 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela  
Emissão autorizada pelo Regime Especial/ITA N° 45.000008162.37 - SEE/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

MATUSALEM DE OLIVEIRA Nº DO CLIENTE: 7002736061

RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 845	Nº da Instalação 3003964167	Subclasse Comercial Comum	Classe Comercial Residencial
LJ A	Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
CENTRO	Anterior	Ajust.	Tarifa Convencional
CAMPOS GERAIS - MG	09/05	08/06	
CEP: 37160-000	07/07		
MEDIDOR N°: AMF123086947	Informações Técnicas		
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição
			Consumo

Informações Técnicas	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo

Consumo	1368	1392	1	24

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			22,80
TARIFAS APPLICADAS(Sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,55188667		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
Bandeira Amarela		0,30	
Bandeira Vermelha		0,53	

CPF: 148.832.106-00

RESERVADO AO FISCO

58AA.1955.2FFC.9249.8AAA.D992.E883.0076

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JUN/2018	02/07/2018	R\$ 22,80
		Base de cálculo (R\$):
ICMS	22,80	Alíquota:
PASEP	22,80	
COFINS	22,80	Valor (R\$):

Mês/Ano	Consumo	Média	Dias de Faturam.	REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
	kWh	kWh/dia		
MAI/2018	20	0,66	30	
ABR/2018	20	0,82	32	
MAR/2018	28	0,98	29	
FEV/2018	11	0,37	29	
JAN/2018	21	0,63	33	
DEZ/2017	15	0,53	28	
NOV/2017	14	0,45	31	
OUT/2017	13	0,48	28	
SET/2017	17	0,51	33	
AGO/2017	22	0,73	30	
JUL/2017	1	0,03	32	
JUN/2017	38	1,26	30	

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.398, de 22/05/2018.

MAI/2018 Band. Amar. - JUN/2018 JUN/2018

Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais

vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade

exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
ACESSE AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

CONTO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000039641675	02/07/2018	R\$ 22,80
DÉBITO AUTOMÁTICO	JUN/2018	Nº DA INSTALAÇÃO
83620000000-5 22800138000-2	3003964167	25434356511-8 00039641675-2

Orcamento 005 (31635681) Série 01260.089761/2018-74 pg. 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro: 23 B Fls.: 159 Termo: 3748

NOME(S):

MATUSALEM DE OLIVEIRA e MARIA APARECIDA SILVA

MATRÍCULA:

0355500155 1974 2 00023 159 0003748 05

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

**MATUSALEM DE OLIVEIRA**, nascido aos 04/04/1947, em Campos Gerais - MG, brasileiro, filho de **BASILIO VALERIO DE OLIVEIRA** e **TERESA AUGUSTA FERREIRA**.

**MARIA APARECIDA SILVA**, nascida aos 02/12/1952, em Campo do Meio - MG, brasileira, filha de **SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA** e **OLIVIA VERONICA DA SILVA**.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

trinta de maio de mil novecentos e setenta e quatro

DIA MÊS ANO

30/05/1974

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

comunhão de bens, regime anterior à Lei 6.515/77

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Não consta.

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial: Sulimar Maria de Assis

Escrevente: Vanessa Aparecida M. Vilela

Rua Engenheiro Lofgren, 164 Capitão Gomes

Campos Gerais - MG

(35)3853-1070

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Campos Gerais - MG, 21 de fevereiro de 2011

*Sulimar Maria de Assis*

Assinatura do Oficial/ Substituto

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

**Sulimar Maria de Assis**

Titular

**Vanessa Aparecida M. Vilela**

Escrevente



Tel.: (35) 3853-1070

CERTIDÃO AKH 09981

Campos Gerais - MG

TABELAS 228

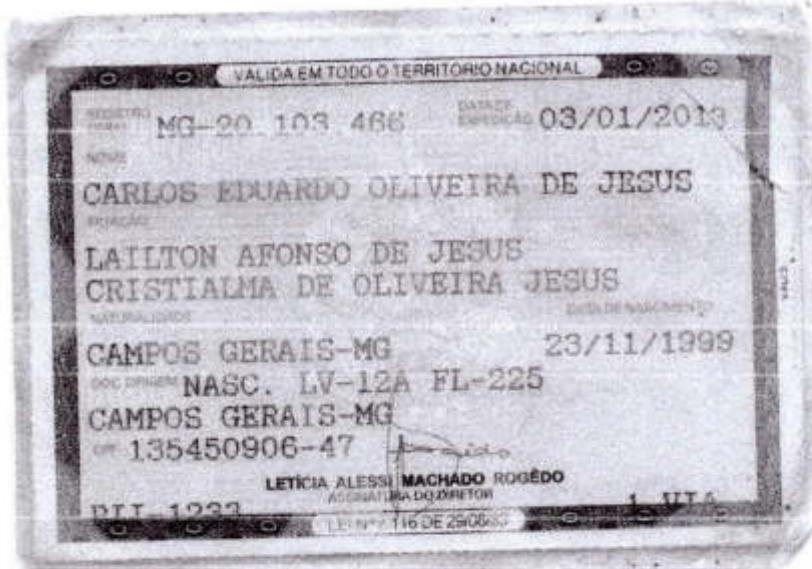
Encargos R\$ 200,00

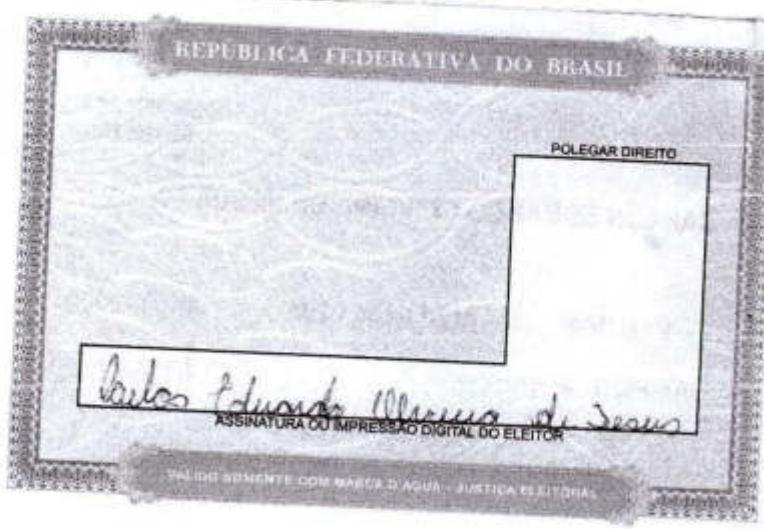
TF

R\$ 4,00

Ofício 005 (3165581) SEI 01250.039751/2018-74 /pg. 23

6089481





ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE CAMPOS GERAIS

MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS

DISTRITO DE CAMPOS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS

Sulimar Maria de Assis

Oficiala do Registro Civil

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

CERTIFICO que, sob n: 12.542, a fl. 225 do livro n: A/12 de Registro de Nascimentos, encontra-se o assento de Carlos Eduardo Oliveira de Jesus ..... nascido a vinte e tres(23) .... de novembro de mil novecentos e noventa e nove (1999) .....

, as 15 horas e 30 minutos  
nesta cidade, no Hospital São Vicente de Paulo .....  
do sexo: masculino .....

Pai.: Lailton Afonso de Jesus, nat.de Carmo da Cachoeira-MG.....

Mãe.: Cristialma de Oliveira Jesus, natural deste distrito .....  
sendo avós paternos: Augusto Batista de Jesus.....

e dona: Maria Aparecida de Jesus .....

e maternos: Eustáquio José de Oliveira .....

e dona: Maria das Graças de Oliveira .....

tendo sido declarante: o próprio pai .....

e testemunhas: as constantes do termo .....

.....

O assento foi feito em 25 de novembro de 1999

Observações:

O referido é verdade e dou fé

Campos Gerais , 25 de novembro de 1999

Delza Maria F. Brito  
Oficiala do Registro Civil

Cartório do Reg. Civil das Pessoas Naturais  
SULIMAR MARIA DE ASSIS  
Oficiala  
DELZA MARIA F. BRITO  
Escrevente Jurematada  
Tel. 0xx35 853-1070  
Campos Gerais - MG

**COPASA****NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS**

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900  
CNPJ: 17.281.106/0001-0° - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14AGÊNCIA  
MAIS  
PRÓXIMA

30.330-900 - 03/05/2018 - 03/05/2018 - Pag. VI

Fale com a  
**COPASA** 115

LAILTON AFONSO DE JESUS  
R DOUTOR JOSE CLETO NETO, 111  
JARDIM ALVORADA  
CAMPOS GERAIS

37.160.000  
MG**REFERÊNCIA DA FATURA**

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
00111124784	20/05/2018	20/05/2018	MAIO	001

**QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS**

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água	1				
Esgoto					

**HIDRÔMETRO**

	Atual	Anterior	Próxima
115.047671	1177	1176	1178

**LEITURA**

	Dias	m³	Litros
	32	21	21000

**CONSUMO FATURADO**

	m³	litros
	18	

**CONSUMO MÉDIO**

Volume Faturado	Dias entre medições	Média Diária
Litros	Litros	Litros

	litros de água

Água	Esgoto
R\$ 1,45	R\$ 0,00

	R\$

	R\$



Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**135.450.906-47**

Nome

**CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE JESUS**

Nascimento  
23/11/1999

CÓDIGO DE CONTROLE  
3DA2.7AE3.A4C6.76F9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:20:07 do dia 10/07/2018 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**016.356.636-44**

Nome  
**AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO**

Nascimento  
**19/12/1987**

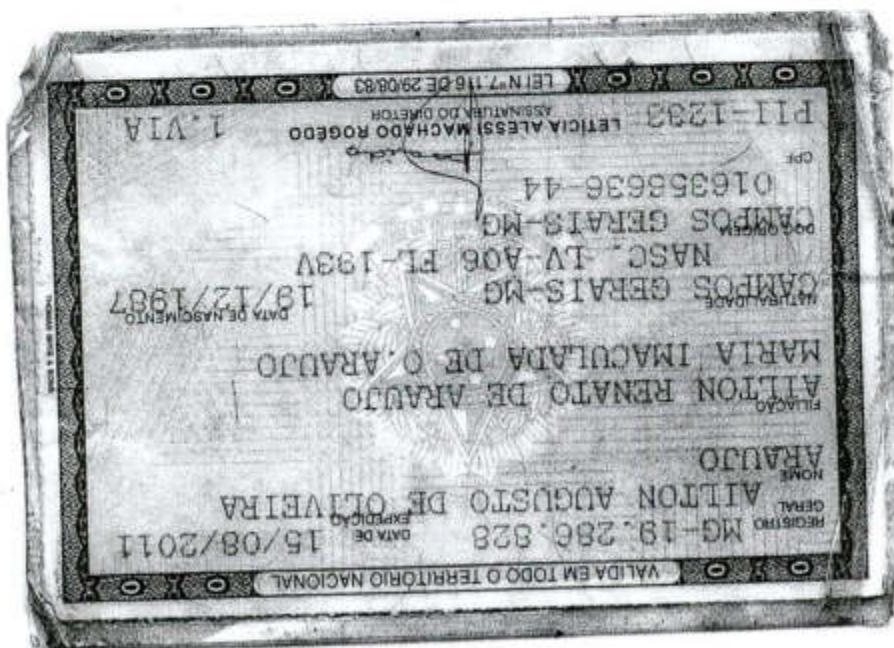
CÓDIGO DE CONTROLE

F276.E296.FE68.2D34



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:57:04 do dia 28/06/2018 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





AILTON RENATO DE ARAUJO  
AV SAO VICENTE DE PAULA, 835  
CENTRO  
CAMPOS GERAIS

Fale com a COPASA 115

REFERÊNCIA DA FATURA					MATRÍCULA		
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo	0 000 511 278 8		
001-16-2013722-3	03/04/2013	03/06/2013	06/2013	700			
QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					IDENTIFICADOR USUÁRIO		
SERVÍCIO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	0 001 143 867 B	
Água		1					
Esgoto							
HIDRÔMETRO		LEITURA			CONSUMO FATURADO		
		Atual 17/03/2013	Anterior 16/03/2013	Próxima 03/04/2013	Dias 30	m <sup>3</sup> 8	Litros 6000
ATÉ 10/03/2013							
HISTÓRICO DE CONSUMO					CONSUMO MÉDIO		
Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros		m <sup>3</sup>	litros		
				10			
SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO							
Mar/2013	00.000	30	0.00	100 litros de água			
Abr/2013	52.480	31	1.700				
Maio/2013	52.480	31	1.700				
Jun/2013	52.480	31	1.700				
Jul/2013	52.480	31	1.700				
Set/2013	52.480	31	1.700				
Out/2013	52.480	31	1.700				
Nov/2013	52.480	31	1.700				
Dez/2013	52.480	31	1.700				
Jan/2014	52.480	31	1.700				
Fev/2014	52.480	31	1.700				
Mar/2014	52.480	31	1.700				
Abr/2014	52.480	31	1.700				
Maio/2014	52.480	31	1.700				
Jun/2014	52.480	31	1.700				
Jul/2014	52.480	31	1.700				
Set/2014	52.480	31	1.700				
Out/2014	52.480	31	1.700				
Nov/2014	52.480	31	1.700				
Dez/2014	52.480	31	1.700				
Jan/2015	52.480	31	1.700				
Fev/2015	52.480	31	1.700				
Mar/2015	52.480	31	1.700				
Abr/2015	52.480	31	1.700				
Maio/2015	52.480	31	1.700				
Jun/2015	52.480	31	1.700				
Jul/2015	52.480	31	1.700				
Set/2015	52.480	31	1.700				
Out/2015	52.480	31	1.700				
Maio/2016	52.480	31	1.700				
Jun/2016	52.480	31	1.700				
Jul/2016	52.480	31	1.700				
Set/2016	52.480	31	1.700				
Out/2016	52.480	31	1.700				
Nov/2016	52.480	31	1.700				
Dez/2016	52.480	31	1.700				
Jan/2017	52.480	31	1.700				
Fev/2017	52.480	31	1.700				
Mar/2017	52.480	31	1.700				
Abr/2017	52.480	31	1.700				
Maio/2017	52.480	31	1.700				
Jun/2017	52.480	31	1.700				
TARIFA							
14/11 - 18/11/2014							
Período de consumo entre as datas	Consumo da base em 1.000 litros	Unidades Atendidas Total	Métrico Águas	Valor Águas R\$	Métrico Esgotos R\$	Valor Esgotos R\$	Valor Total R\$
001-16-2013722-3	5.000.000	1	5.00	0.360000	15.20	0.00	15.20
0-0-0-0	5.000.000	1	5.00	0.360000	4.80	0.000000	4.80
5. A 10	1.000.000	1	1.00	0.000000	0.00	0.000000	0.00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

BESOY

22-18

www.mca.gov.in/MSME/EPD/EDM/EDMS - एप्लीकेशन संख्या: १५३

DESENHO ALTERNATIVO:

**TOTAL A PAGAR**  
\*\*\*\*\*R\$23,18

#### **INFORMAÇÕES GERAIS**

IMPORTANTE: CONFORME LEI 12.007/09, A COPASA DECLARA QUITADOS OS DEBITOS DO USUARIO DESTE IMOVEL NO ANO DE 2017, ISENTANDO DEMAIS COMPROVAOES PARA O ANO CITADO



REPU. FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro: 4 B Fls.: 01 Termo: 801

NOMES:

**AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO**  
**CAROLINE MACHADO MIRANDA**

MATRÍCULA:

**0355500155 2012 3 00004 001 0000801 31**

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

**AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO**, nascido aos 19/12/1987, em Campos Gerais - MG, brasileiro filho de **AILTON RENATO DE ARAUJO** e **MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA ARAUJO**.  
**CAROLINE MACHADO MIRANDA**, nascida aos 24/09/1992 em Campos Gerais - MG, brasileiro filha de **ADERSON VIEIRA MIRANDA** e **MARIA CRISTINA MACHADO MIRANDA**

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

vinte e cinco de outubro de dois mil e doze

DIA MÊS ANO

**25/10/2012**

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

**AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO e CAROLINE MIRANDA ARAUJO**

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casamento religioso para efeitos civis realizado em 06 de outubro de 2012. Em virtude de Mandado Judicial expedido pelo M.M. Juiz de direito em substituição, nesta comarca, Dr. Paulo Sérgio Vidal, datado de onze (11) de novembro de dois mil e quinze (2015), sentença proferida aos onze (11) de agosto de dois mil e quinze (2015), pelo mesmo juiz, processo nº 011615002415-0, fica averbado o Divórcio do casal, Ailton Augusto de Oliveira Araujo e Caroline Miranda Araujo, que em consequência volta assinar o nome de solteira, ou seja, Caroline Machado Miranda. Bens já partilhados. Para constar fiz a presente dezesseis (16) de novembro de dois mil e quinze (2015). A esc. subst (MSCarvalho).

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Oficial: Sulimar Maria de Assis  
Rua Engenheiro Lofgren, 164 Capitão Gomes  
Campos Gerais-MG  
(35)3853-1070

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Campos Gerais-MG, 16 de novembro de 2015.

*Melissa Santos Carvalho*  
Assinatura do Oficial/Substituto

Certidão com Averbação...: 29,83 / Taxa Fisc. Judiciária...: 5,66 / TOTAL...: 35,49

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

*Sulimar Maria de Assis*

TITULAR

*Melissa Santos Carvalho*

ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Selo de Fiscalização*

CKM 62826

Rua José Júlio Sobrinho, 164

Capitão Gomes

Tel.: (35) 3853-1070

Campos Gerais - Minas Gerais

*Selo de Fiscalização*

CKM 62825

*Selo de Fiscalização*

CERTIDÃO  
BCL 94967

Ata de reunião do conselho comunitário da Rádio Comunitária Cidade FM aos 04 dias do mês de julho de 2018, reuniram se na sede da entidade na rua 13 de maio, 620 bairro bela vista campos gerais para análise e discussão sobre a grade de programação programas e projetos da emissora ou as que a mesma apoia, os membros do conselho vigente expuseram as últimas ações desenvolvidas pela estação comunitária que enfocam em seus programas a participação pública em divulgações de temas que abordam as áreas sócio culturais de nosso município e região atendidas, como divulgações relacionadas em apoio a projetos de entidades locais como APAE com seus projetos sociais, asilo vila vicentina com divulgação de eventos e promoção do idoso, divulgação de apoio cultural em prol ao lar são Jose associação beneditina de educação e bem estar social, eventos regionais para jovens e divulgação de caráter públicos de serviços essências, estes alguns aqui citados dos relevantes serviços prestados a comunidade de campos gerais e região sendo assim este conselho avalia de forma positiva a forma de condução da emissora e sua programação pelos atuais diretores e seus parceiros, sendo assim assinamos esta ATA em acordo as regras do serviço de rádio difusão comunitária em serviços a comunidade atendida assinam Valeria Camondá Pereira CPF:027-437-586-94 Caixa Escola Professora Filomena Maria Coelho Pimentel CNPJ: 00.112.291.0001-00, Marcos Vinícius Carvalho Barros CPF:076.215.346-64 Desafio Jovem Getsemani – Casa de Recuperação de Álcool e Drogas CNPJ:22.390.839/0001-16, Carlos Jose Ferreira CPF:654.018.246-53 Escola Estadual Professor Eduardo Daniel Ferreira Dias CNPJ:19.832.344.0001-95, Maura Maria de Paulo CPF: 780.929.576-49 Vila Vicentina de Campos Gerais da S.S.V.P CNPJ: 17.959.677.0001-54 , Gabriel Silva Pinto CPF:413.845.206-00 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Gerais MG CNPJ: 41.876.681.0001-33. Nesta afirmamos nosso apoio a grade de programação executada para o serviço de rádio difusão prestado pela entidade mantenedora Associação Comunitária Cidade de Rádio Difusão

*Valeria Camondá Pereira*

*Marcos Vinícius C Barros*

*Carlos José Ferreira*

*Maura Maria de Paulo*

*Gabriel Silveira P.*

00.112.291/0001-00

CAIXA ESCOLAR PROFESSORA  
FILOMENA MARIA COELHO PIMENTEL  
Rua Santos Dumont, 461  
Bela Vista - Carnaúbas Gerais - MG

**6. E. "Monsenhor Ildefonso Sáez" - Ens. Fundamentais Anos Finais - Decreto N° 35.781/B4 de 05/08/1994 AUTORIZAÇÃO FUNC. N° 960/94 DE 24/08/1994 Portaria N.º 976/2013 de 13/09/2013 Rua Santos Dumont, 461 - Telefax: (35) 3853-1210 CEP 87160-000 Campos Gerais - MG**

E. PROF. EDUARDO DANIEL FERREIRA DIAS  
PQ. DR. ALFREDO BARBALHO, 80 - CENTRO  
E-mail: escola171646@educapao.mg.gov.br  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
REGULAR E EJA / CURSO NORMAL  
PORTARIA N.º 187/15  
CRIADA PELA LEI N.º 3.145 DE 26/06/84.  
NOME ALTERADO PELO DECRETO 30.920  
DE 09/02/90  
CEP 37160-000 - CAMPOS GERAIS - MG

17.959.677/0001-54  
Av. Vicentina de Campos  
Campos Gerais da S.S.V.P.  
Sao Vicente de Paulo, 463  
Centro - CEP 37160-000  
CAMPOS GERAIS - MG

卷之三

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 00.112.291/0001-00 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> 13/07/1994
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CAIXA ESCOLAR PROF FILOMENA MARIA COELHO PIMENTEL		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****		<b>PORTO DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não informada		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - Associação Privada		
<b>LOGRADOURO</b> R SANTOS DUMONT	<b>NÚMERO</b> 461	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> 37.160-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> BELA VISTA	<b>MUNICÍPIO</b> CAMPOS GERAIS
<b>UF</b> MG		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> GUILTONCONTABIL@HOTMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (35) 3853-1502 / (35) 3853-1295
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 28/07/1998
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

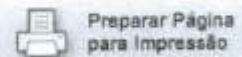
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/07/2018 às 15:57:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.390.839/0001-16 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/05/2015
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CHANCE DE RECOMECA- DESAFIO JOVEM GETSEMANI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DESAFIO JOVEM GETSEMANI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AC L LUGAR DENOMINADO BOA VISTA DOS COQUEIROS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.160-000</b>	BAIRRO/DISTrito <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS GERAIS</b>
UF <b>MG</b>	TELEFONE <b>(35) 8889-9707 / (35) 3853-2797</b>	
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEPORTUGAL@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018 às 16:39:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.832.344/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/1977	
NOME EMPRESARIAL <b>CAIXA ESCOLAR IRMAO MARIO ESDRAS</b>			PORTE DEMAIS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-01 - Administração de caixas escolares</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>PC DR ALFREDO BARBALHO</b>		NÚMERO <b>60</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO	<b>CAMPOS GERAIS</b>		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018 às 16:14:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.959.677/0001-54 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 02/12/1971
<b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>VILA VICENTINA DE CAMPOS GERAIS</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):</b> <b>CONSELHO PARTICULAR DE CAMPOS GERAIS DA SSVP</b>			<b>PORTES DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:</b> <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>TV CAMPOS SALES</b>	NÚMERO <b>196</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS GERAIS</b>	UF <b>MG</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>VVCSEGERAIS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(35) 3853-1290</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR):</b> ***** 			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL:</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:</b> <b>24/09/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:</b> 			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL:</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL:</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/06/2018 às 10:10:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/06/2018

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.876.681/0001-33 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/06/1993
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CS GERAIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b> <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>310</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS GERAIS</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabjp@cangere.com.br</b>		TELEFONE <b>(35) 3853-1748</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/05/1999</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018 às 10:39:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "CIDADE" DE RADIODIFUSAO**  
**CNPJ: 02.428.855/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:58:36 do dia 26/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2018.

Código de controle da certidão: **7AEC.3D9E.FE54.2B82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044.900 – Brasília - DF



**Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão**  
**Rua 13 de Maio, 620 – Bela Vista**  
**Campos Gerais – MG**  
**CEP: 37160-000**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.428.855/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/1998	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "CIDADE" DE RADIODIFUSÃO</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>"CIDADE FM"</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R 13 DE MAIO</b>		NÚMERO <b>620</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.160-000</b>	BAIRRO/DISTrito <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS GERAIS</b>		UF <b>MG</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CONTAOMATHEUS@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 8872-2540</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/1998</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2019** às **14:54:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADE DE RADIODIFUSAO  
**CNPJ:** 02.428.855/0001-43

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dúvidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:56:00 do dia 24/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.428.855/0001-43

**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADE DE RADIODIFUSAO

**Endereço:** RUA LUIZ MARQUES RABELO / 413 / CENTRO CAMPOS GERAIS - MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2019 a 16/07/2019

**Certificação Número:** 2019061703014456153558

Informação obtida em 24/06/2019 14:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA "CIDADE" DE RADIODIFUSAO**  
**CNPJ: 02.428.855/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:47:25 do dia 24/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2019.

Código de controle da certidão: **8E0A.35E2.CDDB.2B79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "CIDADE" DE RADIODIFUSAO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.428.855/0001-43

Certidão nº: 174524855/2019

Expedição: 24/06/2019, às 14:52:33

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA "CIDADE" DE RADIODIFUSAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.428.855/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**53900.013013/2014-75**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO (CNPJ: 02.428.855/0001-43)

CAMPOS GERAIS/MG

**1) Requerimento:** Pg. 2 SEI (0102576)

Data apresentação: 22/08/2014

Endereço de correspondência:

Rua 13 de Maio nº 620 - Bela Vista  
CEP 37160-000 - Campos Gerais/MG

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53710.000811/1998

Portaria Autorização: nº 445, publicada no DOU de 27/03/2002

Decreto Legislativo: nº 580, publicado no DOU de 19/08/2004

**2) Ata de Eleição da Diretoria:** Pgs.15 a 16 SEI (3165581) - 01250.039751/2018-74

Tempo do mandato: 4 anos - Período: 04/07/2018 a 04/07/2022

Localização do registro: Pg.16

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	WESLEY PORTUGAL LUZ	12/12/1985	080.318.896-00	12.119.546	Oliveira Jose Luz e Iria de Fátima Portugal Luz	159265310221	Pgs. 17 a 20 SEI (3165581) - 01250.039751/2018-74
Vice Presidente	MATUSALEM DE OLIVEIRA	04/04/1947	148.832.106-00	14.241.787	Basilio Valerio de Oliveira e Teresa Augusta Ferreira	080220800213	Pgs. 21 a 23 SEI (3165581) - 01250.039751/2018-74
Tesoureiro	AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	19/12/1987	016.356.636-44	19.286.828	Ailton Renato de Araujo e Maria Imaculada de O. Araujo	165123330256	Pgs. 29 a 32 SEI (3165581) - 01250.039751/2018-74
Secretário	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE JESUS	23/11/1999	135.450.906-47	20.103.466	Lailton Afonso de Jesus e Cristialma de Oliveira Jesus	217494340205	Pgs. 24 a 28 SEI (3165581) - 01250.039751/2018-74

**3) Estatuto Social:** Pgs. 7 a 14 SEI (3165581) - 01250.039751/2018-74

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Pg. 18
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 4º VI
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 7º "d"
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 7º "a"
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 7º
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 16º
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Art. 32º a 33º
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Art. 17º a 21º
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 16º, §1º: mandato de quatro anos e uma recondução
3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I - OK: arts. 1º e 2º - II - OK: art. 7º "d", art. 23º a 25º - III - OK: art. 7º e 8º - IV - OK: art. 22º - V - OK: art. 9º a 15º - VI - OK: art. 28º e 29º - VII - (gestão)OK: art. 16º a 21º; (aprovAÇÃO contas)OK: art. 11º "a".
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 23º e parágrafo único
3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I - OK: art. 11º "b" - II - OK: art. 11º "b" - III - OK: art. 11º "b" e art. 14, § 1º, art. 11º "e".

<b>3.13)</b> Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica
<b>3.14)</b> Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 29º
<b>3.15)</b> O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	OK

**4)** Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Pgs. 2 a 3 SEI (3165581) - 01250.039751/2018-74

**5)** Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Pgs. 17 a 32 SEI (3165581) - 01250.039751/2018-74

**6)** Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pgs. 33 a 39 SEI (3165581) - 01250.039751/2018-74

**7)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 6 SEI (0102576)

**8)** Comprovante de Inscrição no CNPJ: SEI (4332893)

**9)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): SEI (4332907)

**10)** Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: SEI (34332921)

**11)** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: SEI (4332934)

**12)** Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: SEI (4332946)

**13)** Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: OK

**14)** Conclusão da Análise:

Processo instruído - apto para revisão final

## Correspondência Eletrônica - 4333109

**Data de Envio:**

24/06/2019 15:17:56

**De:**

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

viviane.domingues@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO (CNPJ: 02.428.855/0001-43), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais / MG (processo nº 53900.013013/2014-75), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

Processo nº: **53900.013013/2014-75**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIOFUSÃO.**

Assunto: **Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.**

Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que não consta(m) PAIs, concluído(s) ou em trâmite, atribuídos à entidade.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## **NOTA TÉCNICA Nº 10214/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.013013/2014-75.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão**, na localidade de **Campos Gerais**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº nº 445, publicada no DOU de 27/03/2002, e Decreto Legislativo nº 580, publicado no DOU de 19/08/2004.

## **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 19/08/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 22/08/2014, à fl. 2 (SEI 0102576), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE RADIODIFUSÃO
<b>QUADRO DIRETIVO</b>

Presidente - WESLEY PORTUGAL LUZ

Vice Presidente - MATUSALEM DE OLIVEIRA

Tesoureiro - AILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO

Secretário - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE JESUS

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Pg. 2 Petição SEI (0102576) e Pgs. 2 a 3 Petição SEI (3165581) - protocolo 01250.039751/2018-74
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Pgs. 7 a 14 Petição SEI (3165581) - protocolo 01250.039751/2018-74
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Pgs. 15 a 16 Petição SEI (3165581) - protocolo 01250.039751/2018-74
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	Pgs. 17 a 32 Petição SEI (3165581) - protocolo 01250.039751/2018-74
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC	Pgs. 33 a 39 Petição SEI (3165581) -

	(alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	protocolo 01250.039751/2018-74
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Pg. 6 Petição SEI (0102576)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	SEI (4332893)
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	SEI (4332907)
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	SEI (4332921)
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	SEI (4332934)
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	SEI (4332946)
9	Relatório de apuração de infrações.	SEI (4486723)
a 1	Foi aplicada, de forma definitiva,	Não

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4333154).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 21/08/2019, às 08:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 29/08/2019, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 29/08/2019, às 21:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4333724** e o código CRC **8CA695F4**.

## Minutas e Anexos

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.013013/2014-75, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.428.855/0001-43, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10214/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000811/1998 e nº 53900.013013/2014-75, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, CNPJ nº 02.428.855/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.013013/2014-75

SEI nº 4333724

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

## **DESPACHO**

Processo nº: **53900.013013/2014-75**

Entidade: **Associação Comunitária Cidade de Radiofusão**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 10214/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4333724), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária Cidade de Radiofusão**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Campos Gerais, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/09/2019, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4585508** e o código CRC **FEC40D7B**.

## **Minutas e Anexos**

### **MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.013013/2014-75, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.428.855/0001-43, explore pelo prazo de dez

anos a partir de 19 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10214/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC TIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

POR  
PORTARIA N° MINUTA  
DE DE  
DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000811/1998 e nº 53900.013013/2014-75, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, CNPJ nº 02.428.855/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.013013/2014-75

SEI nº 4585508

## MINUTA DE

### Portaria

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000811/1998 e nº 53900.013013/2014-75, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, CNPJ nº 02.428.855/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

#### AVISO:

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta. Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/09/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4597727** e o código CRC **A19FA16A**.

**MINUTA DE**  
**Exposição de Motivos**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.013013/2014-75, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.428.855/0001-43, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10214/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC TIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.  
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada  
pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/09/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4597736** e o código CRC **78D1F224**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.013013/2014-75

SEI nº 4597736

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.013013/2014-75

**Referência:** Despacho CGRC\_REG\_SP (4585508)

**Interessado:** Associação Comunitária Cidade de Radiofusão

**Assunto:** Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, CNPJ nº 02.428.855/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 09/09/2019, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4601202** e o código CRC **7AAF7A1A**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.013013/2014-75

SEI nº 4601202



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4879/2019/SEI-MCTIC DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000811/1998 e nº 53900.013013/2014-75, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, CNPJ nº 02.428.855/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647690** e o código CRC **C4E054E9**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/09/2019 11:00:52

**Origem:** Secretaria de Radiodifusão

**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

**Ofício:** 5518130

**Data prevista de publicação:** 27/09/2019

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12053772	ATO PORTARIA Nº 4878 MIN NOT.rtf	d32883e0d4927806 97c8872cfb8eac6e	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12053773	ATO PORTARIA Nº 4972 MIN NOT.rtf	871524fc651b2f5a 528406d0951bd608	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12053774	ATO PORTARIA Nº 4973 MIN NOT.rtf	a9672a20f9008b09 94ba33804b3b9ca6	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12053775	ATO PORTARIA Nº 4978 MIN NOT.rtf	b41455447b8be980 761d66d1875f17a6	8,00	R\$ 264,32
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
12053776	ATO PORTARIA Nº 4979 MIN NOT.rtf	891921cec6e9ebc7 6286fff799b664b1	8,00	R\$ 264,32
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
12053777	ATO PORTARIA Nº 4980 MIN NOT.rtf	b0eb29daaf30f4ec cc8f4ce90a238498	8,00	R\$ 264,32
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
12053778	ATO PORTARIA Nº 4981 MIN NOT.rtf	9eced5d9985e986e 369d13f4a386769c	8,00	R\$ 264,32
	<b>Total da matéria</b>		<b>8,00</b>	<b>R\$ 264,32</b>
12053779	ATO PORTARIA Nº 4879 MIN NOT.rtf	f739e6eb1b7ab23b 5a38ebd0ea7bd22f	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12053780	ATO PORTARIA Nº 4880 MIN NOT.rtf	fda79e5e364f3631 20e8e6599c2a5dc	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12053781	ATO PORTARIA Nº 4881 MIN NOT.rtf	0bb36da61a608305 b17f96f01b9ba651	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12053802	ATO PORTARIA Nº 4883 MIN NOT.rtf	135cf72cd018033 e0773fb887ee9eaa	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>

12053803	ATO PORTARIA Nº 4884 MIN NOT.rtf	92ac4b63a0b9d02c 973ee985366c5459	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12053804	ATO PORTARIA Nº 4944 MIN NOT.rtf	da8a08efbe22644d 405ba87cd15ca2ae	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12053805	ATO PORTARIA Nº 4969 MIN NOT.rtf	754cc4c57074274b cdc6ecfd0231d5f5	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12053806	ATO PORTARIA Nº 4970 MIN NOT.rtf	4500f5c5d2b68cae 8f9c68d99ce6a395	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>109,00</b>	<b>R\$ 3.601,36</b>

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORATARIA Nº 4.878-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000342/1999-18 e nº 53900.023694/2014-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, CNPJ nº 02.944.393/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORATARIA Nº 4.879-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000811/1998 e nº 53900.013013/2014-75, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, CNPJ nº 02.428.855/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORATARIA Nº 4.880-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.000031/2003 e nº 53900.046276/2016-22, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Bassano, inscrita no CNPJ nº 04.761.633/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Bassano, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORATARIA Nº 4.881-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000346/1999 e nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 01.749.833/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORATARIA Nº 4.883-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000731/1999 e nº 53000.006047/2014-57, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação a Serviço da Vida e da Verdade, CNPJ nº 02.999.114/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taciba, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORATARIA Nº 4.884-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001778/1998 e nº 53000.005226/2014-77, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação O Bom Pastor de Amparo Social, CNPJ nº 02.470.182/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Bernardes, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORATARIA Nº 4.944-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.002079/1998 e nº 53000.051422/2012-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de julho de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente Maria Pinto, inscrita no CNPJ nº 01.784.785/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caucáia, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORATARIA Nº 4.969-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000143/1999 e nº 53900.015631/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Palmarense Rádio Comunitária, CNPJ nº 03.006.655/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORATARIA Nº 4.970-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.001560/2002 e nº 53900.046499/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Itaberá, inscrita no CNPJ nº 05.093.453/0001-23, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberá, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORATARIA Nº 4.972-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000921/1998 e nº 53900.046954/2015-76, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária São Mateus, inscrita no CNPJ nº 02.438.294/0001-63, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORATARIA Nº 4.973-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000596/2001 e nº 53900.057914/2016-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORATARIA Nº 4.978-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038585/2016-29, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária Nova Voz para Trindade, CNPJ nº 24.826.580/0001-39, cuja sede se situa na Avenida A, Quadra 20, Lote 07, nº 02, Bairro Jardim das Oliveiras, na localidade de Trindade, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.013013/2014-75.**

Entidade: **Associação Comunitária Cidade de Radiofusão.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4879 de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária Cidade de Radiofusão** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.013013/2014-75, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4686134** e o código CRC **579C401B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.013013/2014-75

SEI nº 4686134

EM nº 01196/2019 MCTIC

Brasília, 21 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.013013/2014-75, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, inscrita no CNPJ nº 02.428.855/0001-43, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 10214/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC TIC nº 4.879/2019, de 19 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40555/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.013013/2014-75.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4769391** e o código CRC **6489B259**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.013013/2014-75

SEI nº 4769391